



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ATOS DA REITORIA 10/2020

13/03/2020

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 213 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Torna sem efeito a portaria n.º 1038/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo nº 23113.034349/2019-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria n.º 1038, de 06/08/2019, publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, n.º 33, página n.º 11, de 09/08/2019, que retificou o afastamento no país da servidora **SONIA DE SOUZA MENDONÇA MENEZES**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE nº 3352056, lotada no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 03/06/2019 a 02/05/2020, na Universidade Federal de Goiás, na cidade de Goiânia, Goiás, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 214 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Retifica a portaria nº 747/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto nas Resoluções nº 44 de 27/08/2014 e nº 28 de 22/06/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo nº 23113.034349/2019-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 747, de 04/06/2019, publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, n.º 24, página n.º 32, de 07/06/2019, que autorizou o afastamento no país da servidora **SONIA DE SOUZA MENDONÇA MENEZES**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE nº 3352056, lotada no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 03/06/2019 a 02/05/2020, na Universidade Federal de Goiás, na cidade de Goiânia, Goiás, com ônus limitado para UFS, **onde se lê**: "pelo período de 03/06/2019 a 02/05/2020, na Universidade Federal de Goiás, na cidade de Goiânia, Goiás, com ônus limitado para UFS", **leia-se**: "pelo período de 03/06/2019 a 02/06/2020, na Universidade Federal de Goiás, na cidade de Goiânia, Goiás, com ônus limitado para UFS e ônus para a CAPES", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 201 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.068608/2019-88/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **MESSIAS ARCELINO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 425965, ocupante do cargo de auxiliar em administração, classe C, nível/padrão 316, lotado na Unidade de Prontuário do Paciente e de Estatísticas - Hospital Universitário, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/12/1981	30/09/1983	665	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - SERVEL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
TOTAL		665	01 Ano(s), 10 Mês(es) e 00 Dia(s)	

Total Averbado: 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias líquidos ou 01 ano e 10 meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CONEPE

Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 5, de 19 de fevereiro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fonoaudiologia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO o parecer CNE/CES nº 4, de 6 de abril de 2009, que trata da carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares, de caráter optativo;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 569, de 8 de dezembro de 2017, que expressa pressupostos, princípios e diretrizes comuns para as DCN dos Cursos de Graduação da área da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que altera as Normas do Sistema Acadêmico da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 07, de 18 de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que estabelece as condições e os procedimentos específicos para oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais;

CONSIDERANDO o currículo, como um processo de construção visando propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. MARCELO ALVES MENDES**, ao analisar o processo nº 15.058/2018-13;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Fonoaudiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, código 290, turno matutino e do qual resulta o grau de Bacharel em Fonoaudiologia.

Art. 2º O Curso de graduação em Fonoaudiologia tem como justificativas:

- I. a busca pela formação integral de profissionais da fonoaudiologia por meio da articulação entre ensino, pesquisa, extensão e assistência, mais próxima da realidade a ser encontrada pelos novos profissionais, que atuarão como agentes dinâmicos, críticos e modificadores, com ênfase na coletividade e no Sistema Único de Saúde;
- II. o fortalecimento da descentralização e interiorização de programas de saúde para a reorganização das práticas de saúde de acordo com os níveis de complexidade do Sistema Único de Saúde, orientadas pela integralidade da assistência e o fortalecimento do controle social com a inclusão do fonoaudiólogo no sistema de saúde em todo o estado de Sergipe e em todos os níveis de atenção;
- III. a formação de um profissional voltado para a resolução de problemas da comunidade, considerando as práticas de inclusão sócio-econômica-cultural, capaz de refletir e atuar de forma multi, inter e transdisciplinar;
- IV. o planejamento e execução de ações fonoaudiológicas em distintos níveis de atenção em Saúde, para formar cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica da região em que o curso está inserido, bem como consciente em relação ao ecossistema buscando relações ético-sociais positivas para a construção de uma Fonoaudiologia e uma nação democráticas e de proteção do meio ambiente natural e construído, fomentando equidade socioambiental, e,
- V. a sensibilização dos futuros profissionais para a convivência no exercício cotidiano dos direitos humanos (em todas as faixas etárias) como forma de vida e organização social, política, econômica e cultural.

Art. 3º O Curso de graduação em Fonoaudiologia tem como objetivos:

- I. Gerais:
 - a. formar profissionais de saúde com perfil generalista, humanista, crítico e reflexivo, com aptidão para atuar pautado em princípios éticos, no campo clínico-terapêutico e preventivo das práticas fonoaudiológicas, e,
 - b. formar profissionais dotados de atitudes que por meio do embasamento epistemológico, proporcione a capacidade para exercer suas atividades profissionais como um cidadão

emancipado e consciente de sua responsabilidade ético-política na transformação do contexto social;

II. Específicos:

- a. oferecer uma formação generalista, ocupando diferentes espaços de atuação de acordo com as principais necessidades de saúde do Estado;
- b. garantir que a formação esteja sustentada pelo tripé ensino, pesquisa e extensão;
- c. formar um profissional apto para desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde e necessidades da comunicação, individual e coletiva, baseadas em evidências epidemiológicas, clínicas e sociais condizentes à realidade da saúde local;
- d. despertar o estudante para que se interesse em atuar no âmbito do SUS, como clínico autônomo, institucional, empresarial e escolar, assegurando a realização dos serviços com responsabilidade ético-político-social;
- e. proporcionar aos estudantes a vivência de trabalhos em equipes multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, visando a promoção integral da saúde;
- f. proporcionar o desenvolvimento de conteúdos e habilidades para avaliar, diagnosticar e tratar as alterações apresentadas no campo fonoaudiológico articuladas às instâncias de atenção à saúde do SUS;
- g. fornecer ao estudante subsídios para uma visão integral e humanizada de atenção à saúde, contribuindo para a integralidade do cuidado do SUS;
- h. incentivar a reflexão de problemas sociais, construção e participação de projetos sustentáveis que beneficie a sociedade com o envolvimento da mesma em relações horizontais de coparticipação;
- i. formar um profissional dotado de atitude e aptidão para envolver-se nas lutas de inclusão social das minorias que não possuem igualdade de oportunidades, sejam elas étnicas, de gênero, por deficiências física, sensorial ou intelectual, geração/idade ou de natureza econômica ou política, por meio da participação em projetos extensão, atividades de ensino e pesquisa desenvolvidos na comunidade local;
- j. formar estudantes com competências técnico-política para o planejamento, gestão, execução e avaliação de serviços e projetos técnico-científicos em Fonoaudiologia, em consonância com a realidade sócio-econômico-cultural e política;
- k. acompanhar de forma contínua as transformações técnico-científicas da Fonoaudiologia e suas implicações no contexto da UFS e do Estado de Sergipe;
- l. prezar por uma formação ética, que reflita os aspectos humanos no contexto sócio-econômico-cultural, permitindo-lhe adotar diversas formas de participação social, com uma postura crítica construtiva na prática profissional;
- m. desenvolver a capacidade para tomar decisões e propor soluções diante dos problemas que possam surgir no seu campo de atuação;
- n. formar profissionais com a capacidade de liderança, perfil dinâmico, comunicativo e flexível, capaz de se adaptar as situações críticas, dialogar e atuar com demais núcleos e campos de saberes;
- o. formar sujeitos que compreendam as necessidades de uma formação contínua apoiada nas bases da educação permanente em saúde de modo que o cotidiano das práticas e serviços sejam vistos com seu potencial de aprendizagem nas situações reais que indagam a articulação teórico prática de acordo com as evidências em saúde;
- p. formar profissionais comprometidos com a formação de gerações futuras mediante a

- troca de saberes e cooperação para estágios e outras atividades formadoras;
- q. realizar ações em parceria com os serviços do SUS para desenvolvimento de atividades de estágio e vivências na realidade local em contato com as equipes e outros parceiros formadores de modo a potencializar os trabalhos desenvolvidos nos mesmos de forma interdisciplinar e solidária com a integração ensino-serviço-gestão-comunidade,e,
 - r. proporcionar o desenvolvimento docente mediante capacitações e outras instâncias de debates alinhadas ao desenvolvimento institucional e implementação do presente projeto pedagógico.

Art. 4º O curso formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. profissional generalista, capaz de participar efetivamente da promoção da saúde nos processos da comunicação humana, e,
- II. agente de transformação social, crítico e competente, preparado para integrar equipes multiprofissionais e aplicar seus conhecimentos clínico-terapêuticos e preventivos, de forma humanitária e inovadora, centrado em preceitos científicos e éticos, integrado com os demais profissionais e instâncias do SUS.

Art. 5º Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação:

- I. reconhecer o processo saúde-doença, seus determinantes sociais, interpretar, analisar e produzir informações epidemiológicas, evidências clínicas e sociais, que orientem as práticas profissionais integrando conhecimentos sobre aspectos físicos, psíquicos, linguísticos, culturais e sociais do ser humano;
- II. reconhecer, diferenciar, utilizar e integrar conhecimentos e atitudes nos vários tipos de atuação em Fonoaudiologia: linguagem oral e escrita, motricidade orofacial, voz e audição;
- III. identificar a Fonoaudiologia como área que busca estabelecer os limites de seu saber, o que implica na interlocução e apropriação de conhecimentos de outras áreas afins;
- IV. compreender a atividade fonoaudiológica em todas as suas áreas de atuação, como instrumento de integração e ação do homem em seu meio, atuando a partir de ações preventivas, de promoção e proteção à saúde, e interventivas, como diagnóstico e reabilitação, tanto em nível individual quanto coletivo.
- V. apoiar-se nos preceitos científicos e éticos, integrado com os demais profissionais e instâncias do SUS;
- VI. compreender a atenção básica à saúde com papel ordenadora do cuidado no sistema de saúde, suas interlocuções com outros núcleos de saberes e setores da sociedade, ferramentas de análise de situação de saúde, planejamento de intervenções e cuidado sob a ótica da clínica ampliada e apoio matricial;
- VII. aplicar os diferentes métodos utilizados em Fonoaudiologia, assim como a situação histórica em que foram produzidos, correlacionando-os com as principais correntes do pensamento científico e intelectual contemporâneo;
- VIII. colaborar e promover o desenvolvimento de novos métodos e/ou pesquisas que contribuam no saber fonoaudiológico, tomando ciência a partir da investigação dos trabalhos acadêmicos e científicos;
- IX. diferenciar as alterações fonoaudiológicas a receber intervenção terapêutica, adequando-a à situação de cada indivíduo, independente da raça, sexo, credo e situação social,

- assegurando a integralidade de assistência em todos os níveis do sistema de saúde;
- X. avaliar, diagnosticar e elaborar propostas de tratamento, aplicar técnicas com precisão, verificar a eficácia do tratamento, encaminhar e dar alta, quando necessário;
 - XI. participar de equipes multidisciplinares favorecendo a melhor compreensão do paciente, famílias e comunidades, dos serviços e melhorando a atuação junto à coletividade;
 - XII. compreender o processo de reabilitação da pessoa com deficiência a partir do modo que o processo de reabilitação não se encerre no ato da terapia e se lance permanentemente um olhar para o sujeito, família e comunidade;
 - XIII. planejar e desenvolver ações de promoção à saúde e prevenção de riscos e agravos nos diversos contextos de saúde comunitária;
 - XIV. propor e atuar em programas e projetos de aperfeiçoamento da comunicação humana, de forma coletiva e individual;
 - XV. atuar no âmbito do SUS, Clínico Autônomo, Institucional, Empresarial e Escolar, assegurando a realização dos serviços com responsabilidade ético-político-social;
 - XVI. atuar com raciocínio crítico, autonomia pessoal e intelectual e buscar respostas de forma ética, procurando fornecer soluções às pessoas e serviços envolvidos, no mais alto nível de qualidade profissional;
 - XVII. trabalhar de modo a tomar decisões fundamentadas em evidências científicas, na eficácia do procedimento e na determinação da relação custo-benefício dos procedimentos;
 - XVIII. atuar com liderança, iniciativa, compromisso, responsabilidade, empatia, adequada comunicação (verbal, não-verbal e de leitura e escrita) e gerenciamento, de forma efetiva, buscando a validação de resultados;
 - XIX. utilizar, acompanhar e incorporar procedimentos com embasamento técnico-científico em toda a sua atividade, ciente da dinamicidade dos conhecimentos e das práticas fonoaudiológicas, e,
 - XX. compreender que a sua prática pode ser aprimorada a partir do conhecimento refletido diante dos problemas do cotidiano do trabalho ou por meio de cursos de extensão, aprimoramento e especialização ou pós-graduação.

Art. 6º O Curso de graduação em Fonoaudiologia terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas.

Art. 7º O Curso de graduação em Fonoaudiologia será ministrado com a carga horária de 3.315 (três mil trezentos e quinze) horas, das quais 3.015 (três mil e quinze) são carga horária de componentes curriculares obrigatórios, 180 (cento e oitenta) horas de componentes curriculares optativos e 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares.

§1º O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, oito e, no máximo, doze)semestres letivos.

§2º O aluno poderá cursar um mínimo de duzentas e setenta e nove horas e um máximo de quatrocentas e cinquenta horas por semestre.

§3º As atividades de extensão compõem mais de 10% da carga horária total curricular,

totalizando trezentos e quarenta e cinco horas, e sendo distribuídas em componentes curriculares optativos (75 horas) e em componentes curriculares obrigatórios (270 horas), incluindo parte da carga horária do estágio curricular.

Art. 8º A estrutura curricular geral do Curso de graduação em Fonoaudiologia está organizada, conforme Anexo I, em núcleos:

- I. Núcleo dos conteúdos básicos;
- II. Núcleo dos conteúdos específicos;
- III. Núcleo dos conteúdos profissionalizantes, e,
- IV. Núcleo de formação complementar.

Art. 9º O currículo pleno do Curso de Fonoaudiologia é formado por um currículo padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui as disciplinas optativas, conforme Anexo III.

§1º O curso poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade à distância até o limite de 20% da carga horária total do curso desde que não possuam caráter eminentemente prático.

§2º Os componentes curriculares que forem ofertados na modalidade a distância deverão possuir material específico, que será apresentado à PROGRAD para a aplicação no ensino a distância.

§3º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§4º O Ementário dos componentes curriculares do curso de graduação em Fonoaudiologia consta no Anexo IV dessa resolução.

Art. 10. O Curso de graduação em Fonoaudiologia terá como estratégias de aprendizado:

- I. buscar uma aprendizagem ativa, desenvolvendo pensamento crítico no discente por meio da utilização da Aprendizagem Baseada em Equipes (*Team-Based Learning*- TBL);
- II. proporcionar ao discente a interação com os conteúdos de forma participativa, possibilitando momentos de discussão e aprendizagem;
- III. desenvolver no discente a responsabilidade por sua aprendizagem, buscando diferentes formas de aprender e, envolvendo-se em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Cabendo ao professor considerar as experiências prévias dos discentes e conduzindo a construção do conhecimento, por meio de atividades previamente planejadas;
- IV. recomendar o uso de diversas metodologias ativas de ensino colocando o discente no centro da aprendizagem, contribuindo para uma aprendizagem autônoma, e,
- V. desenvolver trabalhos colaborativos visando a aprendizagem de conteúdos. Este é

composto estrategicamente por variadas atividades e resolução de problemas. Os discentes trabalham em equipes heterogêneas e permanentes, formadas pelo professor.

Art. 11. A avaliação do ensino-aprendizagem será processual e formativa, periódica desenvolvida em consonância com a metodologia do TBL, utilizando de instrumentos e métodos variados. Tendo como base a avaliação das competências, habilidades e atitudes. A avaliação enfocará a participação, envolvimento e interesse dos alunos na realização das atividades. O processo de avaliação apontará o alcance da competência de iniciativa, da capacidade de trabalhar em equipe, de expressar claramente as ideias em público, de apropriar-se de conhecimentos e de assumir postura crítica frente ao aprendido.

Art. 12. A sistemática de avaliação do processo ensino-aprendizagem dos componentes curriculares cursados pelo discente em cada semestre respeitará as normas e resoluções vigentes relacionadas à Avaliação Institucional da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 13. A autoavaliação do curso deverá ocorrer de forma horizontal e vertical, objetivando aprimoramento contínuo do Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Serão realizadas avaliações pelo corpo docente, em relação aos objetivos e aos conteúdos ministrados, numa periodicidade que permita o melhor aproveitamento do processo de aprendizagem.

§2º Serão realizadas autoavaliações dos estudantes quanto ao seu percurso dentro da Graduação.

§3º Será realizada avaliação dos estudantes pelos docentes do Curso, procurando analisar o desempenho teórico-prático do estudante, com objetivo de melhorias no Projeto Pedagógico do Curso.

§4º Será realizada avaliação pelo estudante do desempenho docente em relação ao método e ao conteúdo ministrado, com objetivo de direcionamento e melhorias em técnicas de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

§5º O curso de Fonoaudiologia (docentes, estudantes e técnico-administrativos) participará do processo de avaliação institucional adotado pela UFS, de acordo com normas e resoluções vigentes e utilizará dos resultados obtidos para reestruturar os aspectos didático-pedagógicos e estruturais do curso.

Art. 14. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório compõe um total de seiscentos e sessenta horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Estágio Supervisionado Obrigatório compõem o Anexo V desta Resolução.

Art. 15. As Atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam cento e vinte horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas de Atividades Complementares do curso compõem o Anexo VI desta Resolução.

Art. 16. A creditação dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

Parágrafo único. As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 17. Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Fonoaudiologia compõem o Anexo VII desta Resolução.

Art. 18. A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Art. 19. Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência, no anexo VIII.

§1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

§2º Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

§4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§5º Será garantido aos alunos o prazo de noventa dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 20. Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2020.1, revoga as disposições em

contrário e em especial as Resoluções nº 156/2009 nº 158/2009 nº 159/2009 nº 160/2009 e nº 161/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CONEPE

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

Os quadros a seguir são representativos dos três eixos da estrutura curricular apresentando os componentes curriculares que comporão o currículo proposto, categorizados de acordo com a classificação constante nas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Fonoaudiologia.

Quadro 01: Núcleo dos Conteúdos Básicos

Código	Componente Curricular	Crédito	CH Total
FISOL0010	Biofísica Aplicada a Fonoaudiologia	02	30
FISOL0012	Fisiologia Básica	04	60
MORFO0007	Neuroanatomofisiologia	04	60
MORFO0008	Elementos de Anatomia Humana	04	60
MORFO0016	Histologia e Embriologia Especial	05	75
MORFO0013	Biologia Celular	04	60
PSIC0063	Psicologia Geral	04	60
PSIC0094	Introdução à Psicologia da Aprendizagem	04	60
BIOL0087	Genética Aplicada à Fonoaudiologia	04	60
ODON0073	Fundamentos de Ortodontia	02	30
FONO0122	Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem Oral	04	60
FONO0123	Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem Escrita	04	60
LETRV0060	Linguística	04	60
FONO0166	Fonética e Fonologia	02	30
FONO0165	Fundamentos de Saúde Coletiva	04	60
FONO0167	Anatomofisiologia dos Órgãos Fonoarticulatórios e da Audição	04	60
FONO0175	Linguagem e Envelhecimento	02	30
TOTAL		61	915

Quadro 02: Núcleo de Conteúdos Específicos

Código	Componente Curricular	Crédito	CH Total
FONO0099	Fonoaudiologia Básica	04	60
FONO0101	Fundamentos da Pesquisa em Fonoaudiologia	02	30
FONO0105	Sistema Sensório-motor Oral	02	30
FONO0139	Fonoaudiologia, Educação e Sociedade	02	30
FONO0140	Fonoaudiologia, Saúde e Sociedade	02	30
FONO0157	Elaboração de Projetos	02	30
LETRL0034	Língua Brasileira de Sinais	04	60
FONO0171	Fala e Fluência	02	30
FONO0173	Fonoaudiologia Educacional do Surdo	04	60
FONO0170	Voz	02	30
FONO0168	Ética e Planejamento Profissional	02	30
TOTAL		28	420

Quadro 03: Núcleo de Conteúdo Profissionalizante

Código	Componente Curricular	Crédito	CH Total
FONO0106	Clínica da Motricidade Orofacial	04	60
FONO0111	Clínica da Fala	04	60
FONO0112	Clínica da Fluência	04	60
FONO0118	Clínica da Voz	04	60
FONO0124	Clínica da Linguagem Oral	04	60
FONO0126	Clínica da Leitura e da Escrita	04	60
FONO0131	Audiologia Clínica I	04	60
FONO0132	Audiologia Clínica II	04	60
FONO0141	Fonoaudiologia em Saúde Coletiva	02	30
FONO0142	Fonoaudiologia na Saúde do Trabalhador	04	60
FONO0146	Prática Clínica em Fonoaudiologia I	---	60
FONO0148	Prática Clínica em Fonoaudiologia II	---	60
FONO0151	Estágio em Fonoaudiologia Hospitalar	---	60
FONO0155	Estágio em Fonoaudiologia Clínica II	---	120
FONO0153	Estágio em Audiologia I	---	60
FONO0158	Trabalho de Conclusão de Curso I	---	30
FONO0159	Trabalho de Conclusão de Curso II	---	30
FONO0169	Avaliação Audiológica Básica	04	60
FONO0172	Avaliação Audiológica Infantil	04	60
FONO0176	Clínica da Linguagem do Adulto e do Idoso	04	60
FONO0174	Fonoaudiologia Hospitalar I	04	60
FONO0177	Fonoaudiologia Hospitalar II	02	30
FONO0196	Estágio em Fonoaudiologia Clínica I	---	120
FONO0193	Estágio em Audiologia II	---	60
FONO0197	Estágio em Audiologia III	---	60
FONO0198	Estágio em Audiologia IV	---	60
FONO0194	Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva I	---	60
FONO0195	Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva II	---	60
TOTAL		56	1680

Quadro 04: Núcleo de Conteúdo Complementar

Código	Componente Curricular	Crédito	CH Total
FONO0107	Disfagia Mecânica e Neurogênica	04	60
FONO0108	Tópicos Especiais de Motricidade Orofacial I*	02	30
FONO0109	Tópicos Especiais de Motricidade Orofacial II*	04	60
FONO0115	Tópicos Especiais de Fluência I*	02	30

FONO0113	Tópicos Especiais de Fala I*	02	30
FONO0114	Tópicos Especiais de Fala II*	04	60
FONO0116	Tópicos Especiais de Fluência II*	04	60
FONO0119	Voz Profissional	04	60
FONO0120	Tópicos Especiais de Voz I*	02	30
FONO0121	Tópicos Especiais de Voz II*	04	60
FONO0127	Tópicos Especiais de Linguagem I*	02	30
FONO0128	Tópicos Especiais de Linguagem II*	04	60
FONO0137	Tópicos Especiais de Audiologia I*	02	30
FONO0138	Tópicos Especiais de Audiologia II*	04	60
FONO0178	Tópicos em Fonoaudiologia I*	04	60
FONO0179	Tópicos em Fonoaudiologia II*	04	60
FONO0180	Tópicos Especiais em Saúde Coletiva I*	02	30
FONO0181	Tópicos Especiais em Saúde Coletiva II*	04	60
FONO0182	Cuidados Materno-Infantis em Fonoaudiologia	04	60
FONO0183	Família e Cuidado em Saúde	02	30
Código	Componente Curricular	Crédito	CH Total
FONO0144	Estudo de Caso em Fonoaudiologia	04	60
FONO0145	Tecnologia Aplicada à Fonoaudiologia	04	60
FISOL0001	Bioquímica	05	75
FISOL0018	Farmacologia	05	75
MEDI0031	Saúde e Sociedade	04	60
LETR0117	Espanhol Instrumental I	04	60
LETR0063	Inglês Instrumental I	04	60
SOCIA0003	Antropologia I	04	60
SOCIA0025	Sociologia I	04	60
PSIC0089	Introdução à Psicologia do Desenvolvimento	04	60
PSIC0090	Psicologia do Desenvolvimento I	04	60
PSIC0091	Psicologia do Desenvolvimento II	04	60
PSIC0097	Desenvolvimento Motor	04	60
PSIC0098	Psicomotricidade	04	60
PSIC0100	Psicologia do Excepcional	04	60
PSIC0102	Introdução à Psicologia Social	04	60
PSIC0107	Introdução à Dinâmica de Grupo	04	60
FILO0018	Introdução à Filosofia	04	60
PSIC0124	Psicologia Médica	04	60
FONO0162	Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC	-	15
FONO0184	Atividade de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC	-	15
FONO0185	Atividade de Extensão Integradora de Formação III - SEMAC	-	15
FONO0186	Atividades de Extensão	-	15
FONO0187	Atividades de Extensão	-	30
FONO0188	Atividades de Extensão	-	45
FONO0189	Atividades de Extensão	-	60
FONO0190	Atividades de Extensão	-	90
FONO0191	Ação Complementar de Extensão- ACEX	-	30
FONO0192	Ação Complementar de Extensão- ACEX	-	60

FONO0163	UFS-Comunidade	-	30
FONO0164	UFS-Comunidade	-	60

* Componentes curriculares na modalidade a distância.

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA BACHARELADO - CURSO 290 - MATUTINO

Integralização: 08 a 12 semestres

Carga Horária Total: 3315

Carga horária obrigatórios: 3135 (Atividades Complementares: 120)

Carga horária optativa: 180 (sendo 75h do Grupo de Optativas de Extensão)

Carga horária por semestre: Mínima: 274h Média: 420h Máxima:450

Código	Componente Curricular	Tipo	CR	CH Total	Carga Horária			Pré-Requisito
					Teórica	Prática		
						Exercício	Extensão	
1º Período								
MORF00008	Elementos de Anatomia Humana	Disc.	04	60	30	30	-	-
MORF00016	Histologia e Embriologia Especial	Disc.	05	75	45	30	-	-
MORF00013	Biologia Celular	Disc.	04	60	30	30	-	-
FONO0099	Fonoaudiologia Básica	Disc.	04	60	30	30	-	-
FONO0101	Fundamentos da Pesquisa em Fonoaudiologia	Disc.	02	30	30	-	-	-
LETRV0060	Linguística	Disc.	04	60	60	-	-	-

FONO 0165	Fundament os de Saúde Coletiva	Disc.	04	60	30	30	-	-
SUBTOTAL			27	405				
2º Período								
FISOL 0010	Biofísica Aplicada à Fonoaudiol ogia	Disc.	02	30	30	-	-	-
FISOL 0012	Fisiologia Básica	Disc.	04	60	60	-	-	-
PSIC0 063	Psicologia Geral	Disc.	04	60	60	-	-	-
MORF O0007	Neuroanato mofisiologia	Disc.	04	60	45	15	-	-
ODON 0073	Fundament os de Ortodontia	Disc.	02	30	30	-	-	-
FONO 0105	Sistema Sensório motor Oral	Disc.	02	30	30	-	-	-
FONO 0140	Fonoaudiol ogia, Saúde e Sociedade	Disc.	02	30	30	-	-	-
LETR L0034	Língua Brasileira de Sinais	Disc.	04	60	45	15	-	-
FONO 0166	Fonética e Fonologia	Disc.	02	30	15	15	-	-
FONO 0167	Anatomofisi ologia dos Órgãos Fonoarticul atários e Audição	Disc.	04	60	30	30	-	-
SUBTOTAL			30	450				
3º Período								
BIOL0 087	Genética Aplicada à Fonoaudiol ogia	Disc.	04	60	60	-	-	MORFO0016(PRO)/MORFO0013(PR O)
FONO 0106	Clínica da Motricidade Orofacial	Disc.	04	60	30	30	-	FONO0105(PRO)
FONO 0122	Aquisição e Desenvolvi mento da Linguagem Oral	Disc.	04	60	60	-	-	-
FONO 0169	Avaliação Audiológica Básica	Disc.	04	60	45	15	-	-

FONO 0168	Ética e Planejamento Profissional	Disc.	02	30	30	-	-	-
FONO 0170	Voz	Disc.	02	30	30	-	-	-
FONO 0171	Fala e Fluência	Disc.	02	30	30	-	-	-
SUBTOTAL			22	330				
4º Período								
FONO 0111	Clínica da Fala	Disc.	04	60	30	30	-	FONO0166(PRO)/ FONO0171(PRO)
FONO 0118	Clínica da Voz	Disc.	04	60	30	30	-	FONO0170(PRO)
FONO 0124	Clínica da Linguagem Oral	Disc.	04	60	30	30	-	-
FONO 0139	Fonoaudiologia, Educação e Sociedade	Disc.	02	30	30	-	-	-
FONO 0142	Fonoaudiologia na Saúde do Trabalhador	Disc.	04	60	60	-	-	-
PSICO 094	Introdução à Psicologia da Aprendizagem	Disc.	04	60	60	-	-	-
FONO 0172	Avaliação Audiológica Infantil	Disc.	04	60	45	15	-	FONO0169(PRO)
FONO 0173	Fonoaudiologia Educacional do Surdo	Disc.	04	60	60	-	-	-
SUBTOTAL			30	450				
5º Período								
FONO 0112	Clínica da Fluência	Disc.	04	60	30	30	-	FONO0171(PRO)
FONO 0123	Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem Escrita	Disc.	04	60	60	-	-	-
FONO 0131	Audiologia Clínica I	Disc.	04	60	60	-	-	FONO0169(PRO)
FONO 0146	Prática Clínica em Fonoaudiologia I	Ativ.	---	60	-	60	-	FONO0106(PRO)/ FONO0111(PRO)/ FONO0118(PRO)/ FONO0124(PRO)

FONO 0153	Estágio em Audiologia I	Ativ.	---	60	-	60	-	FONO0172(PRO)
FONO 0174	Fonoaudiologia Hospitalar I	Disc.	04	60	45	15	-	-
FONO 0175	Linguagem e Envelhecimento	Disc.	02	30	30	-	-	-
SUBTOTAL			18	390				
6º Período								
FONO 0126	Clínica da Leitura e da Escrita	Disc.	04	60	30	30	-	-
FONO 0132	Audiologia Clínica II	Disc.	04	60	60	-	-	FONO0172(PRO)
FONO 0141	Fonoaudiologia em Saúde Coletiva	Disc.	02	30	30	-	-	FONO0165(PRO)
FONO 0148	Prática Clínica em Fonoaudiologia II	Ativ.	---	60	-	60	-	FONO0146(PRO)
FONO 0157	Elaboração de Projetos	Disc.	02	30	15	15	-	-
FONO 0193	Estágio em Audiologia II	Ativ.	---	60	-	60	-	FONO0153(PRO)
FONO 0194	Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva I	Ativ.	---	60	-	30	30	FONO0165(PRO)
FONO 0176	Clínica da Linguagem do Adulto e do Idoso	Disc.	04	60	60	-	-	FONO0171(PRO)
FONO 0177	Fonoaudiologia Hospitalar II	Disc.	02	30	30	-	-	FONO0174(PRO)
SUBTOTAL			18	450				
7º Período								
FONO 0151	Estágio em Fonoaudiologia Hospitalar	Ativ.	---	60	-	30	30	FONO0177(PRO)
FONO 0158	Trabalho de Conclusão de Curso I	Ativ.	---	30	30	-	-	FONO0157(PRO)

FONO 0195	Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva II	Ativ.	---	60	-	30	30	FONO0194(PRO)
FONO 0196	Estágio em Fonoaudiologia Clínica I	Ativ.	---	120	-	60	60	FONO0148(PRO)
FONO 0197	Estágio em Audiologia III	Ativ.	---	60	-	30	30	FONO0193(PRO)
Subtotal				330	-			
8º Período								
FONO 0155	Estágio em Fonoaudiologia Clínica II	Ativ.	---	120	-	60	60	FONO0196(PRO)
FONO 0198	Estágio em Audiologia IV	Ativ.	---	60	-	30	30	FONO0197(PRO)
FONO 0159	Trabalho de Conclusão de Curso II	Ativ.	---	30	30	-	-	FONO0158(PRO)
SUBTOTAL				210	-	120	90	-
FONO 0199	Atividades Complementares	-	-	120	-	-	-	-
TOTAL				3.135	-			

Legenda: * Pré-requisito específico.

Disc. Disciplina

Ativ. Atividade

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CONEPE

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR COMPLEMENTAR - CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

Para integralizar o curso de graduação em Fonoaudiologia o discente deverá cursar, além dos componentes curriculares obrigatórios, 300 (trezentas) horas distribuídas entre 120 (cento e vinte) horas de Atividades Complementares e 180 (cento e oitenta) horas distribuídas entre 105 (cento e cinco) horas de componentes curriculares optativos, e 75 (setenta e cinco) horas referentes às

atividades do grupo de optativas de extensão.

O quadro que segue mostra o conjunto de componentes optativos disponíveis para o curso de graduação em Fonoaudiologia, incluindo-se, também, os componentes optativos do grupo de extensão e as recomendadas da área de Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

Código	Component e Curricular	CR	CH Total	Carga Horária			Pré-Requisito
				Teórica	Prática		
					Exercício	Extensão	
FONO0107	Disfagia Mecânica e Neurogênica	04	60	30	30	-	-
FONO0108	Tópicos Especiais de Motricidade Orofacial I	02	30	30	-	-	A fixar
FONO0109	Tópicos Especiais de Motricidade Orofacial II	04	60	30	30	-	A fixar
FONO0115	Tópicos Especiais de Fluência I	02	30	30	-	-	A fixar
FONO0113	Tópicos Especiais de Fala I	02	30	30	-	-	A fixar
FONO0114	Tópicos Especiais de Fala II	04	60	30	30	-	A fixar
FONO0116	Tópicos Especiais de Fluência II	04	60	30	30	-	A fixar
FONO0119	Voz Profissional	04	60	30	30	-	-
FONO0120	Tópicos Especiais de Voz I	02	30	30	-	-	A fixar
FONO0121	Tópicos Especiais de Voz II	04	60	30	30	-	A fixar
FONO0127	Tópicos Especiais de Linguagem I	02	30	30	-	-	A fixar
FONO0128	Tópicos Especiais de Linguagem II	04	60	30	30	-	A fixar
FONO0137	Tópicos Especiais de Audiologia I	02	30	30	-	-	A fixar

FONO0138	Tópicos Especiais de Audiologia II	04	60	30	30	-	A fixar
FONO0178	Tópicos em Fonoaudiologia I	04	60	60	-	-	A fixar
FONO0179	Tópicos em Fonoaudiologia II	04	60	60	-	-	A fixar
FONO0180	Tópicos Especiais em Saúde Coletiva I	02	30	30	-	-	A fixar
FONO0181	Tópicos Especiais em Saúde Coletiva II	04	60	30	30	-	A fixar
FONO0182	Cuidados Materno-Infantis em Fonoaudiologia	04	60	30	30	-	A fixar
FONO0183	Família e Cuidado em Saúde	02	30	30	-	-	A fixar
FONO0144	Estudo de Caso em Fonoaudiologia	04	60	30	30	-	A fixar
FONO0145	Tecnologia Aplicada à Fonoaudiologia	04	60	30	30	-	-
FISOL0001	Bioquímica	05	75	45	30	-	-
FISOL0018	Farmacologia	05	75	75	-	-	FISOL0001* (PRO)
MEDI0031	Saúde e Sociedade	04	60	60	-	-	FONO0165* (PRO)
LETR0117	Espanhol Instrumental I	04	60	60	-	-	-
LETR0063	Inglês Instrumental I	04	60	60	-	-	-
SOCIA0003	Antropologia I	04	60	60	-	-	-
SOCIA0025	Sociologia I	04	60	60	-	-	-

PSIC0089	Introdução à Psicologia do Desenvolvimento	04	60	60	-	-	-
PSIC0090	Psicologia do Desenvolvimento I	04	60	60	-	-	PSIC0089* (PRO)
PSIC0091	Psicologia do Desenvolvimento II	04	60	60	-	-	PSIC0090* (PRO)
PSIC0097	Desenvolvimento Motor	04	60	60	-	-	PSIC0089* (PRO)
PSIC0098	Psicomotricidade	04	60	60	-	-	PSIC0089* (PRO)
PSIC0100	Psicologia do Excepcional	04	60	60	-	-	PSIC0089* (PRO)
PSIC0102	Introdução à Psicologia Social	04	60	60	-	-	-
PSIC0107	Introdução à Dinâmica de Grupo	04	60	30	30	-	-
FILO0018	Introdução à Filosofia	04	60	60	-	-	-
PSIC0124	Psicologia Médica	04	60	30	30	-	PSIC0063* (PRO)
GRUPO DE OPTATIVAS DE EXTENSÃO - Carga horária a ser integralizada: 75 horas							
FONO0162	Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC	-	15	-	-	15	-
FONO0184	Atividade de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC	-	15	-	-	15	-
FONO0185	Atividade de Extensão Integradora de Formação III - SEMAC	-	15	-	-	15	-
FONO0186	Atividades de Extensão	-	15	-	-	15	-

FONO0187	Atividades de Extensão	-	30	-	-	30	-
FONO0188	Atividades de Extensão	-	45	-	-	45	-
FONO0189	Atividades de Extensão	-	60	-	-	60	-
FONO0190	Atividades de Extensão	-	90	-	-	90	-
FONO0191	Ação Complementar de Extensão-ACEX	-	30	-	-	30	-
FONO0192	Ação Complementar de Extensão-ACEX	-	60	-	-	60	-
FONO0163	UFS - Comunidade	-	30	-	-	30	-
FONO0164	UFS - Comunidade	-	60	-	-	60	-
MONITORIAS							
DAA0006	Monitoria I	02	30	-	-	-	-
DAA0007	Monitoria II	02	30	-	-	-	-
DAA0008	Monitoria III	02	30	-	-	-	-
DAA0009	Monitoria IV	02	30	-	-	-	-

Legenda: * Pré-requisito específico.

ANEXO IV

EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA BACHARELADO

I. Disciplinas obrigatórias ofertadas pelo Departamento de Fonoaudiologia

FONO0099 - Fonoaudiologia Básica

Ementa: Introdução à Fonoaudiologia e os diversos campos da prática fonoaudiológica: Motricidade Orofacial, Linguagem, Fala, Voz, Fluência e Audição.

FONO0101 - Fundamentos da Pesquisa em Fonoaudiologia

Ementa: Elementos teóricos e operacionais básicos da pesquisa clássica. Métodos de pesquisa. Procedimentos e planejamento em pesquisa.

FONO0105 - Sistema Sensório-motor Oral

Ementa: Processo de maturação normal dos componentes do sistema estomatognático e sua relação com as funções estomatognáticas, com as alterações das tonsilas faríngeas e palatinas, com a apneia do sono e refluxo gastroesofágico.

FONO0106 - Clínica da Motricidade Orofacial

Ementa: Relação entre a teoria e a prática: princípios, métodos, avaliação e tratamento dos distúrbios miofuncionais orofaciais.

FONO0111 - Clínica da Fala

Ementa: Avaliação, diagnóstico e condutas terapêuticas nas alterações da fala.

FONO0112 - Clínica da Fluência

Ementa: Avaliação, diagnóstico e condutas terapêuticas nas alterações da fluência.

FONO0118 - Clínica da Voz

Ementa: Avaliação clínica e o processo terapêutico nas alterações de voz: Linhas filosóficas, abordagens, exames complementares e métodos.

FONO0122 - Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem Oral

Ementa: Concepções sobre aquisição e desenvolvimento da linguagem. Fases da aquisição e desenvolvimento da linguagem.

FONO0123 - Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem Escrita

Ementa: Abordagens teóricas no estudo da aquisição da escrita. Relações entre escrita e linguagem oral. Letramento e alfabetização. Metodologias de ensino.

FONO0124 - Clínica da Linguagem Oral

Ementa: Avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação da linguagem oral. Estratégias de reabilitação para pessoa com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

FONO0126 - Clínica da Leitura e da Escrita

Ementa: Avaliação, diagnóstico e condutas terapêuticas nas alterações da Linguagem Escrita.

FONO0131 - Audiologia Clínica I

Ementa: Introdução aos procedimentos eletrofisiológicos para diagnóstico diferencial das alterações auditivas. Perfis audiológicos nas alterações periféricas e centrais da audição na infância, na vida adulta e senescência.

FONO0132 - Audiologia Clínica II

Ementa: Desenvolvimento das habilidades auditivas. Avaliação do processamento auditivo. Processos de investigação digital nas alterações de equilíbrio corporal humano.

FONO0139 - Fonoaudiologia, Educação e Sociedade

Ementa: Políticas públicas de educação. Cidadania, direito social, ética, direitos humanos e étnicos. Diretrizes gerais para o cuidado com a pessoa com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atuação fonoaudiológica nas escolas. Processos de aprendizagem e inclusão escolar.

FONO0140 - Fonoaudiologia, Saúde e Sociedade

Ementa: Processo saúde-doença, determinantes sociais da saúde; qualidade de vida, transição epidemiológica e demográfica. Relações da fonoaudiologia com os aspectos políticos, ambientais, multiculturais, da cultura afro brasileira, dos direitos humanos, filosóficos e biopsicossociais da sociedade.

FONO0141- Fonoaudiologia em Saúde Coletiva

Ementa: Política, planejamento, gestão e avaliação de serviços de saúde. Modelos de atenção à saúde. Processos de trabalho da Fonoaudiologia na Atenção Básica à Saúde e componentes especializados das Redes de Atenção à Saúde. Promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos e reabilitação. Ferramentas de Gestão do Cuidado em Saúde.

FONO0142 - Fonoaudiologia na Saúde do Trabalhador

Ementa: Princípios e a atenção integral à saúde do trabalhador. Atuação fonoaudiológica nas áreas de audição e voz, na inter-relação destas com as formas de organizações sociais. Empreendedorismo em saúde ocupacional.

FONO0146 - Prática Clínica em Fonoaudiologia I

Ementa: Observação e atuação fonoaudiológica na avaliação, diagnóstico, orientação e encaminhamento nas áreas da linguagem, fala, voz e motricidade orofacial, sob supervisão docente.

FONO0148 - Prática Clínica em Fonoaudiologia II

Ementa: Observação e atuação fonoaudiológica na avaliação, diagnóstico, orientação e encaminhamento nas áreas da linguagem, fala, voz e motricidade orofacial, sob supervisão docente.

FONO0151 - Estágio em Fonoaudiologia Hospitalar

Ementa: Atuação fonoaudiológica e cuidados paliativos em ambiente hospitalar realizando avaliações e atendimento fonoaudiólogo de pacientes internados. Biossegurança no ambiente hospitalar.

FONO0153 - Estágio em Audiologia I

Ementa: Avaliação audiológica básica em adultos, sob supervisão docente.

FONO0155 - Estágio em Fonoaudiologia Clínica II

Ementa: Atuação fonoaudiológica no atendimento a comunidade realizando avaliação e terapia para habilitação/reabilitação dos distúrbios da comunicação e gestão do cuidado, sob supervisão docente.

FONO0157 - Elaboração de Projetos

Ementa: Planejamento e elaboração de projeto de pesquisa em Fonoaudiologia.

FONO0158 - Trabalho de Conclusão do Curso I

Ementa: Introdução aos elementos teóricos e operacionais que permitam o desenvolvimento e a elaboração do projeto de conclusão de curso.

FONO0159 - Trabalho de Conclusão do Curso II

Ementa: Desenvolvimento, finalização e escrita do Trabalho de Conclusão de Curso.

FONO0163 - UFS - Comunidade

Ementa: Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e as reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

FONO0164 - UFS - Comunidade

Ementa: Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e as reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

FONO0162 - Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob coordenação do Conselho de Centro.

FONO0184 - Atividade de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob coordenação do Conselho de Centro.

FONO0185 - Atividade de Extensão Integradora de Formação III - SEMAC

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob coordenação do Conselho de Centro.

FONO0165 - Fundamentos de Saúde Coletiva

Ementa: Campo epistêmico da saúde coletiva; Reforma Sanitária Brasileira; Sistema Único de Saúde; Redes de Atenção à Saúde, Processos de Trabalho nos serviços de saúde, Atuação Profissional Multidisciplinar em Saúde, Promoção da Saúde, Prevenção e Recuperação.

FONO0166 - Fonética e Fonologia

Ementa: Conceitos fundamentais em Fonética e Fonologia; alfabeto fonético internacional (IPA); transcrições fonéticas; a estrutura fonológica dos vocábulos; fonema e sílaba; análise fonológica.

FONO0167 - Anatomofisiologia dos Órgãos Fonoarticulatórios e Audição

Ementa: Aspectos anatômicos e fisiológicos associados aos órgãos responsáveis pela audição, equilíbrio, motricidade orofacial, respiração e voz.

FONO0171 - Fala e Fluência

Ementa: Aspectos anatomofuncionais e linguísticos da produção da fala e da fluência. A fala e a fluência normais e suas alterações.

FONO0169 - Avaliação Audiológica Básica

Ementa: Introdução a Audiologia. Recursos tecnológicos e a bateria de testes para avaliação da audição. Classificação e diagnóstico diferencial das perdas de audição periféricas e centrais.

FONO0168 - Ética e Planejamento Profissional

Ementa: Bases filosóficas da ética e moral. Código de Ética do Fonoaudiólogo. Mercado de trabalho: prática clássica e prática humanista. Criatividade e empreendedorismo. Profissão e Direitos Humanos, relações étnico-raciais e educação ambiental.

FONO0170 - Voz

Ementa: Caracterização dos parâmetros vocais. A voz na infância, vida adulta e senescência.

FONO0172 -Avaliação Audiológica Infantil

Ementa: Bateria de testes comportamentais para avaliação do recém-nascido e da criança. Recursos tecnológicos para triagem e diagnóstico na população materno-infantil.

FONO0173 - Fonoaudiologia Educacional do Surdo

Ementa: Processo histórico, a educação e a inclusão do surdo no Brasil. Habilitação/reabilitação do surdo.

FONO0174 - Fonoaudiologia Hospitalar I

Ementa: Introdução à Fonoaudiologia Hospitalar e Biossegurança. Atuação em equipe multidisciplinar no ambiente hospitalar: Avaliação, diagnóstico, aspectos clínicos, nutricionais e cuidados à beira do leito.

FONO0175 - Linguagem e Envelhecimento

Ementa: O processo de envelhecimento: aspectos biológicos e psicossociais. Envelhecimento

e comunicação. Atenção, percepção, cognição, memória e linguagem no envelhecimento.

FONO0176 - Clínica da Linguagem do Adulto e do Idoso

Ementa: Avaliação, diagnóstico, reabilitação e promoção/prevenção das alterações de linguagem no adulto/idoso.

FONO0177 - Fonoaudiologia Hospitalar II

Ementa: Conduta e programas de reabilitação fonoaudiológica em ambiente hospitalar. Exames complementares.

FONO0196 - Estágio em Fonoaudiologia Clínica I

Ementa: Atuação fonoaudiológica no atendimento a comunidade realizando avaliação e terapia para habilitação/reabilitação dos distúrbios da comunicação e gestão do cuidado, sob supervisão docente.

FONO0193 - Estágio em Audiologia II

Ementa: Avaliação audiológica em crianças, adultos e idosos, sob supervisão docente.

FONO0197 - Estágio em Audiologia III

Ementa: Realização de exames à comunidade para avaliação audiológica e diagnóstico diferencial das perdas de audição em crianças, adultos e idosos, sob supervisão docente.

FONO0198 - Estágio em Audiologia IV

Ementa: Realização de exames à comunidade para avaliação audiológica e diagnóstico diferencial das perdas de audição em crianças, adultos e idosos, sob supervisão docente.

FONO0194 - Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva I

Ementa: Intervenções fonoaudiológicas no Sistema Único de Saúde no âmbito das Redes de Atenção à Saúde com foco nas ações de promoção à saúde, prevenção de riscos e agravos e acompanhamento de usuários com ênfase no trabalho multidisciplinar, sob supervisão docente.

FONO0195 - Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva II

Ementa: Intervenções fonoaudiológicas no Sistema Único de Saúde no âmbito das Redes de Atenção à Saúde e na assistência ao usuário, com foco nas ações clínico-assistenciais, técnico-pedagógicas, de apoio matricial e na aplicação de ferramentas de Gestão do Cuidado em saúde com ênfase no trabalho multidisciplinar sob supervisão docente.

Disciplinas obrigatórias ofertadas por outros Departamentos/Núcleos

MORFO0007 - Neuroanatomofisiologia

Ementa: Estabelecer os princípios da Anatomia, estrutura e função do sistema nervoso em geral, e sua respectiva correlação morfofuncional, proporcionando conhecimento para compreensão do papel desempenhado pelo sistema nervoso na percepção sensorial, atividade motora, no comportamento e nas funções cognitivas e afetivas do homem.

MORFO0008 - Elementos de Anatomia Humana

Ementa: Estudo sumário dos aspectos macroscópicos da anatomia dos sistemas orgânicos humanos. Conceitos gerais; história; nomina anatômica; variação anatômica e seus fatores; célula, tecidos, órgãos e sistemas: tegumentar e locomotor (osteologia, artrologia e miologia), respiratório, digestivo, cárdio-circulatório, nervoso, endócrino, sensorial e gênito-urinário.

MORFO0016 - Histologia e Embriologia Especial

Ementa: Estudo teórico e prático de histofisiologia dos tecidos: epitelial, conjuntivo, muscular, nervoso e sangue e dos seguintes aparelhos: circulatório, urinários e genitais (masculino e feminino). Fundamentos de embriologia geral necessários ao entendimento da morfogênese humana.

MORFO0013 - Biologia Celular

Ementa: Método de estudo das células. Estudo de diferentes tipos celulares, enfatizando as

relações morfo-funcionais. Organizações dos seres Procariontes e Eucariontes, sob o ponto de vista celular. Composição protoplasmática. Membranas celulares. Organelas protoplasmáticas. Núcleo celular. Diferenciação celular. Interrelações celulares.

BIOL0087 - Genética Aplicada à Fonoaudiologia

Ementa: Bases da hereditariedade. Natureza do material genético, transcrição e tradução genética. Mutações. Segregações, ligações, interações gênicas e mapa genético. Herança extranuclear. Determinação do sexo e herança ligada ao sexo. Noções de citogenética e de genética quantitativa. Noções de genética de populações. Alterações genéticas na Fonoaudiologia.

LETRV0060 - Linguística

Ementa: Estudo do objeto e conceitos básicos da linguística, tendo em vista a história das ideias linguísticas, tendências atuais, métodos e procedimentos de análise.

LETRL0034 - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Ementa: Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre LIBRAS. Aspectos diferenciais entre LIBRAS e a língua oral.

FISOL0010 - Biofísica Aplicada à Fonoaudiologia

Ementa: Bases da bioacústica incluindo a física dos sons, propagação dos sons, ressonância, qualidades fisiológicas do som, modificações sonoras durante sua propagação, classificação dos sons, aparelho fonador do homem, a produção da voz, os fonemas, classificação dos sons da fala, o controle da voz, o aparelho auditivo, biofísica da audição, tipos de surdez, testes para distinguir a surdez de condução da surdez senso-rioneural e vias e centros nervosos da audição.

FISOL0012 - Fisiologia Básica

Ementa: Noções básicas essenciais à compreensão do funcionamento do organismo humano, abrangendo o estudo dos órgãos, sistemas e seus mecanismos de regulação.

PSIC0063 - Psicologia Geral

Ementa: A construção da psicologia como ciência: uma visão histórica. A questão da unidade e diversidade da psicologia. Grandes temas da psicologia: cognição, aprendizagem, motivação e emoção. Temas emergentes no debate contemporâneo da psicologia. Psicologia e práticas interdisciplinares.

PSIC0094 - Introdução à Psicologia da Aprendizagem

Ementa: Aprendizagem: conceitos básicos. Teorias da aprendizagem. Os contextos culturais da aprendizagem e a escolarização formal. A psicologia da aprendizagem e a prática pedagógica.

ODON0073 - Fundamentos de Ortodontia

Ementa: Crescimento, desenvolvimento e relação entre as estruturas dento-facial e da oclusão. Etiologia, classificação e terminologia da má-oclusão. Noções de cefalometria. Ortodontia preventiva e interceptora. Ortodontia corretiva. Ortodontia e sua relação com a Fonoaudiologia.

1. Disciplinas optativas ofertadas pelo Departamento de Fonoaudiologia

FONO0107 - Disfagia Mecânica e Neurogênica

Ementa: Introdução aos elementos teóricos que situam a prática clínica, desde a entrevista inicial à terapia fonoaudiológica nas áreas de disfagia mecânica e neurogênica.

FONO0108 - Tópicos Especiais de Motricidade Orofacial I

Ementa: Estudo da relevância da fissura palatina no contexto fonoaudiológico; definição, classificação, etiologia, incidência, tipos de fissuras. Processo diagnóstico e avaliação dos níveis de articulação, linguagem, audição, esfíncter velo-faríngeo, funções orofaciais, exame motor oral, alimentação. Exames complementares e intervenção terapêutica.

FONO0109 - Tópicos Especiais de Motricidade Orofacial II

Ementa: A definir.

FONO0113 - Tópicos Especiais de Fala I

Ementa: A definir.

FONO0114 - Tópicos Especiais de Fala II

Ementa: A definir.

FONO0115 - Tópicos Especiais de Fluência I

Ementa: A definir.

FONO0116 - Tópicos Especiais de Fluência II

Ementa: A definir.

FONO0119 - Voz Profissional

Ementa: Estudo e a integração de produção vocal aplicados à Fonoaudiologia com ênfase no uso profissional da Voz.

FONO0120 - Tópicos Especiais de Voz I

Ementa: A definir

FONO0121 - Tópicos Especiais de Voz II

Ementa: A definir.

FONO0127 - Tópicos Especiais de Linguagem I

Ementa: A definir.

FONO0128 - Tópicos Especiais de Linguagem II

Ementa: A definir.

FONO0137 - Tópicos Especiais de Audiologia I

Ementa: A definir.

FONO0138 - Tópicos Especiais de Audiologia II

Ementa: A definir.

FONO0144 - Estudo de Caso em Fonoaudiologia

Ementa: Aprofundamento teórico-prático a respeito de procedimentos de investigação e conduta Fonoaudiológica.

FONO0145 - Tecnologia Aplicada a Fonoaudiologia

Ementa: Novas tecnologias aplicadas aos diversos campos do saber fonoaudiológico: voz, fala, linguagem oral, linguagem escrita e audição; e a comunicação suplementar e/ou alternativa para indivíduos com limitação motora.

FONO0178 - Tópicos em Fonoaudiologia I

Ementa: A definir.

FONO0179 - Tópicos em Fonoaudiologia II

Ementa: A definir.

FONO0180 - Tópicos Especiais em Saúde Coletiva I

Ementa: A definir.

FONO0181 - Tópicos Especiais em Saúde Coletiva II

Ementa: A definir.

FONO0182 - Cuidados Materno-Infantis em Fonoaudiologia

Ementa: Introdução aos conteúdos que situam a prática clínica, desde a situação de anamnese até intervenção fonoaudiológica, com ênfase na área de motricidade orofacial junto ao neonato.

FONO0183 - Família e Cuidado em Saúde

Ementa: Estudo das diversas formas de organização familiar e suas relações no processo saúde-doença. Famílias e redes de apoio no cuidado em saúde.

1. Disciplinas optativas ofertadas por outros Departamentos/Núcleos

FISOL0001 - Bioquímica

Ementa: Estudo da composição química da matéria viva e de seus agentes de transformação. O metabolismo intermediário e a produção de energia com seu armazenamento e aproveitamento, tanto do ponto de vista normal como das alterações e desvios a nível molecular.

FISOL0018 - Farmacologia

Ementa: Estudo das propriedades físico-químicas, efeitos, toxicidade, mecanismo de ação, absorção, distribuição, biotransformação, eliminação, uso terapêutico de drogas que atuam nos diversos sistemas do organismo humano.

MEDI0031 - Saúde e Sociedade

Ementa: Introdução ao estudo da epidemiologia. Indicadores de saúde. Método epidemiológico. Diagnóstico local de saúde. Bioestatística.

LETR0063 - Inglês Instrumental I

Ementa: Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em Língua Inglesa, visando os níveis de compreensão geral de pontos principais e detalhados e o estudo de estruturas básicas da língua alvo.

LETR0117 - Espanhol Instrumental I

Ementa: Estratégia de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola. Vocabulário.

SOCIA0003 - Antropologia I

Ementa: Visão panorâmica da Antropologia em termos de fundamentos. O processo de formação e os principais conceitos, sobretudo o conceito de cultura: a importância do trabalho de campo na definição dos rumos da antropologia.

SOCIA0025 - Sociologia I

Ementa: Abordagem da Sociologia em suas bases históricas, objeto de estudo e conceitos fundamentais a partir das concepções de Durkheim, Weber e Marx.

PSIC0089 - Introdução à Psicologia do Desenvolvimento

Ementa: Conceituação e metodologia científica aplicada à psicologia do desenvolvimento. Princípios e teorias gerais do desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual e social. Principais áreas de pesquisa em psicologia do desenvolvimento.

PSIC0090 - Psicologia do Desenvolvimento I

Ementa: Desenvolvimento, métodos de estudo. Principais perspectivas teóricas que norteiam a psicologia do desenvolvimento. O período pré-natal. O processo de nascimento. Primeira

infância: desenvolvimento físico e psicomotor, processos cognitivos básicos, aquisição da linguagem, desenvolvimento social e da personalidade. Análise das idades pré-escolar e escolar: desenvolvimento físico, cognitivo, social e da personalidade.

PSIC0091 - Psicologia do Desenvolvimento II

Ementa: Visão das principais teorias da adolescência. Aspectos biológicos da adolescência: puberdade e maturidade sexual. Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas do adolescente. O adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares. Problemas da adolescência: drogas, delinquência, gravidez e suicídio. Principais linhas de pesquisa. Conceito de maturidade, principais teorias norteadoras do estudo do desenvolvimento do adulto. Características físicas, emocionais e cognitivas da idade adulta. Principais pesquisas.

PSIC0097 - Desenvolvimento Motor

Ementa: Teorias e aspectos práticos do desenvolvimento dos padrões motores, sob a perspectiva de autores diversos quanto à formulação de modelos de desenvolvimento perceptivo-motor. Conceituação dos princípios fundamentais do desenvolvimento psicocinético e psicomotor do nascimento até as idades pré-escolar e escolar. Subsídios para análise e discussão de textos sobre o desenvolvimento motor alterado, as necessidades especiais, as motricidades no adulto especial e no idoso.

PSIC0098 - Psicomotricidade

Ementa: Conceituações e estudo epistemológico da Psicomotricidade. Importância das obras de Wallon, Piaget, Le Boulch e Victor da Fonseca. Estudo da gênese da Psicomotricidade. Bases do Desenvolvimento Psicomotor. Técnicas de intervenção e reflexão sobre as mesmas. Problemas da terapia Psicomotora.

PSIC0100 - Psicologia do Excepcional

Ementa: Aspectos históricos e conceituais das deficiências, suas causas, a incidência e a prevenção. Problemas familiares e pessoais dos portadores de necessidades especiais. Processo de identificação; caracterização dos diversos tipos de deficiências, altas habilidades e condutas típicas. Diagnóstico e alternativas de atendimento. A educação inclusiva. A integração da criança portadora de necessidades educativas especiais.

PSIC0102 - Introdução à Psicologia Social

Ementa: Breve histórico. Principais conceitos da psicologia social. Métodos em psicologia social. Aplicações tradicionais da psicologia social e novos campos de atuação: a questão da interdisciplinaridade. Temas em psicologia social.

PSIC0107 - Introdução à Dinâmica de Grupo

Ementa: Estudo das origens e das propriedades estruturais dos grupos, relevando os motivos individuais e os tipos e funções de líderes, tendo em vista a execução de tarefas e objetivos dos grupos. Prática de técnicas em dinâmica de grupo que facilitem o relacionamento interpessoal em atividades educacionais.

PSIC0124 - Psicologia Médica

Ementa: Conceito de Psicologia Médica. Personalidade: desenvolvimento, estrutura e dinâmica. - enfoque psicodinâmico. Entrevista médica. Enfoque psicossomático da enfermidade. A relação médico-paciente em diferentes campos da prática médica. Aulas práticas sobre a relação médico-paciente.

FILO0018 - Introdução à Filosofia

Ementa: O mundo filosófico de pensar. As características que separam a filosofia do mito, da religião, da ciência e da arte. Análise de temas ou problemas filosóficos à luz dos grandes sistemas.

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CONEPE

ANEXO V

NORMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 1º O Estágio Supervisionado do Curso de graduação em Fonoaudiologia é uma atividade acadêmica de orientação coletiva, atendendo os termos da Resolução nº 10/2018/CONEPE e deve proporcionar ao discente a aquisição de experiência profissional específica em promoção e prevenção, avaliação, diagnóstico e terapia no campo fonoaudiológico sob supervisão docente.

Parágrafo único. Os estágios supervisionados, de caráter obrigatório, estão inseridos a partir do quinto período do curso.

Art. 2º As atividades de estágio têm por finalidade aplicar os conhecimentos teóricos/práticos adquiridos pelo discente no decorrer do curso e proporcionar ao discente a oportunidade de desenvolver atividades de aprendizagem de sua futura profissão na realidade social de seu campo de trabalho, e permitir-lhe o desenvolvimento de consciência crítica e cidadania.

Art. 3º Os estágios do Curso de graduação em Fonoaudiologia são caracterizados por:

- I. Estágio Curricular Obrigatório - os quais constam da matriz curricular padrão, e;
- II. Estágio Curricular Não Obrigatório - o qual é realizado voluntariamente pelo estudante para enriquecer a sua formação acadêmica e profissional, gerando créditos para a integralização do currículo pleno por meio da validação da carga horária em atividades complementares, desde que assinado Termo de Compromisso de Estágio por profissional fonoaudiólogo devidamente registrado no respectivo Conselho profissional.

Parágrafo único. O estágio curricular não obrigatório poderá ocorrer a partir do 5º período do curso.

Art. 4º A realização de estágio curricular requer a celebração de Termo de Compromisso, a ser firmado entre a UFS, a parte concedente do estágio e o estudante, no qual serão acordadas todas as condições para sua realização.

Art. 5º A matrícula nesta modalidade de atividade poderá ser realizada diretamente pelos estudantes no Sistema de Registro e Controle Acadêmico ou pelo Departamento.

Art. 6º Para os fins do disposto nesta Norma, considera-se que o estágio curricular tem

caráter eminentemente pedagógico e é uma atividade acadêmica específica.

CAPÍTULO II

DA DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 7º A carga horária atribuída às atividades de estágio curricular obrigatório é de seiscentas e sessenta horas.

§1º O estágio curricular obrigatório será integralizado por meio das seguintes atividades:

- I. Estágio em Fonoaudiologia Hospitalar;
- II. Estágio em Fonoaudiologia Clínica I;
- III. Estágio em Fonoaudiologia Clínica II;
- IV. Estágio em Audiologia I;
- V. Estágio em Audiologia II;
- VI. Estágio em Audiologia III;
- VII. Estágio em Audiologia IV;
- VIII. Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva I, e,
- IX. Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva II.

§2º As atividades de Prática Clínica em Fonoaudiologia se caracterizam como estágios por proporcionarem ao discente a aquisição de experiência profissional específica em promoção e prevenção, avaliação e diagnóstico fonoaudiológico, se diferenciando do Estágio em Fonoaudiologia Clínica que, além das ações descritas, o discente realiza ações relacionadas à habilitação/reabilitação em Fonoaudiologia.

CAPÍTULO III

DO CAMPO DE ESTÁGIO

- I. a existência de demandas ou necessidades que possam ser atendidas, no todo ou em parte, pela aplicação de métodos e técnicas da área de formação profissional do estágio;
- II. a existência de infraestrutura em termos de recursos humanos e materiais definidos e avaliados pelo Colegiado do Curso;
- III. a possibilidade de supervisão e avaliação dos estágios pela UFS, e;

Art. 9º A definição dos campos de estágio curricular será definida pela Comissão de Estágios

do Curso, com aprovação do Colegiado.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. São considerados elementos fundamentais da dinâmica do estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Fonoaudiologia:

- I. Comissão de Estágio do Curso;
- II. Coordenador de Estágio do Curso;
- III. Orientador Pedagógico (professor orientador);
- IV. Supervisor Técnico, e,
- V. Estagiário.

Parágrafo único. A Comissão de Estágio elegerá um coordenador entre seus membros docentes, por um período de dois anos, podendo este mandato ser renovado uma única vez.

Art. 11. O coordenador de estágio do curso terá as seguintes atribuições:

- I. indicar campos de estágio à Central de Estágios para estabelecer convênios ou parcerias;
- II. atuar junto aos professores(as) orientadores(as) de alunos designados pelo Departamento;
- III. prestar informações à Comissão de Estágio do Centro em relação a assuntos referentes ao estágio curricular do curso de Fonoaudiologia;
- IV. ser responsável pelo diário de classe gerado pelo componente Curricular de Estágio Obrigatório, exceto quando existir professor de estágio na docência ou Orientador Pedagógico para a atividade, e;
- V. avaliar e aprovar quando pertinente os aditamentos ao Termo de Compromisso de estágio inicial no SIGAA.

Art. 12. As atividades do estágio curricular serão coordenadas pela Comissão de Estágio do Curso de graduação em Fonoaudiologia formado por:

- I. três membros docentes do Colegiado do Curso, eleitos pelo Conselho do Departamento do curso de graduação de Fonoaudiologia, e;
- II. um representante discente eleito pelos discentes em eleição dirigida pelo Centro Acadêmico.

Art. 13. Compete à Comissão de Estágio, dentre outros, fazer cumprir as normas de estágios presentes neste documento, acompanhar o cumprimento do regimento da Clínica-escola de Fonoaudiologia e acompanhar e avaliar as atividades do estágio curricular.

CAPÍTULO V

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 14. Compreende-se por supervisão de estágio a orientação, o acompanhamento e a avaliação do estagiário e de suas atividades nas diferentes ações fonoaudiológicas no campo de estágio.

Art. 15. Compete ao Orientador Pedagógico de Estágio, docente efetivo da UFS, planejar, supervisionar, orientar, acompanhar, avaliar o estágio obrigatório e o estagiário. Ao orientador Pedagógico compete ainda orientar o aluno na elaboração do plano de estágio, acompanhar o cumprimento deste plano e contribuir para o desenvolvimento de uma postura ética do estagiário em relação à atuação fonoaudiológica.

Art. 16. A Supervisão Técnica de Estágio é o acompanhamento e avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo de estágio.

Art. 17. Ao Supervisor Técnico, profissional pertencente à instituição concedente do estágio, com formação superior, devidamente habilitado, compete o planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário, no local de desenvolvimento das atividades de estágio.

Art. 18. A orientação pedagógica de estágio exercida por docente do curso de Fonoaudiologia é considerada atividade acadêmica de orientação coletiva devendo constar nos planos departamentais e compor a carga horária dos mesmos.

Parágrafo único. A carga horária atribuída ao docente e aos discentes será sempre de igual valor, pois todas as atividades de Estágio Curricular Obrigatório contam com a presença, em sua totalidade, de um docente do Departamento de Fonoaudiologia para acompanhar o estagiário.

Art. 19. Nos estágios curriculares obrigatórios os grupos devem ser compostos de, no máximo, oito estagiários com supervisão presencial de docente fonoaudiólogo.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 20. Compete ao Coordenador Geral da Comissão de Estágio, dentre outros, fazer cumprir as normas de estágios aprovadas pelo CONEPE, programar, elaborar e gerenciar as atividades do estágio supervisionado com as instituições conveniadas encaminhar ao órgão competente o termo de compromisso devidamente preenchido pela unidade cedente.

CAPÍTULO VII

DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 21. Caberá ao Colegiado de Curso divulgar, na oferta de matrícula semestral e no período regular de ofertas de componentes curriculares, as informações referentes aos campos de estágios disponíveis.

Art. 22. A matrícula é o procedimento pelo qual o discente se vincula ao estágio obrigatório.

Art. 23. Os estágios poderão ser realizados de acordo com o sistema de mobilidade acadêmica seguindo as normas da Instituição.

Art. 24. Serão atribuídos como resultado para o Estágio Curricular Obrigatório, os conceitos aprovado ou reprovado.

CAPÍTULO VIII

DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 25. O estágio curricular não obrigatório constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do discente, realizado por livre escolha do mesmo, regularmente matriculado no curso de graduação em Fonoaudiologia, desde que aprovado pelo Colegiado de Curso e orientado por um Professor Orientador de Estágio e/ou profissional da área e que não prejudique as atividades normais de integralização de seu currículo dentro dos prazos legais e não terá validade para a(s) atividade(s) de Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 26. São condições para realizar o estágio extracurricular, dentre outros, a existência de um instrumento jurídico, de direito público ou privado, entre unidade concedente e a Universidade Federal de Sergipe, no qual estarão acordadas as condições para a realização do estágio e aprovação pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. A normatização do estágio extracurricular estará vinculada a regulamentação de atividade complementar.

Art. 27. O estágio não obrigatório poderá ser considerado, para fins de integralização curricular, como componente optativo ou atividade complementar até o limite máximo de cento e vinte horas-aula, desde que aprovadas previamente pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IX

DO ESTAGIÁRIO

Art. 28. Estagiário é o discente regularmente matriculado no curso de graduação em Fonoaudiologia e que esteja matriculado no Estágio Curricular Obrigatório ou que esteja frequentando o estágio curricular não obrigatório.

Art. 29. Compete ao estagiário, dentre outros, assinar termo de compromisso com a UFS e com a instituição concedente; elaborar o plano de estágio com o auxílio do Orientador Pedagógico e do Supervisor Técnico; apresentar conduta ética; cumprir a jornada de atividade de estágio definida e demais exigências e normas disciplinares do campo de estágio.

Art. 30. A avaliação do estagiário deverá ser periódica, com caráter processual e formativo, incluindo a avaliação prática e o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário por meio de supervisões clínicas, discussões de casos, reuniões de equipe, relatórios e planejamentos terapêuticos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Estão sujeitos a estas normas todos os discentes e docentes do curso de graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CONEPE

ANEXO VI

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA BACHARELADO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito obrigatório para a integralização curricular e constitui uma atividade acadêmica que expresse as competências e habilidades desenvolvidas pelos discentes, a partir da sistematização de conhecimentos sobre um objeto de estudo, pertinente à profissão ou ao Curso de Graduação, desenvolvida mediante orientação e avaliação docente.

Art. 2º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso oportunizar a revisão, aprofundamento, sistematização e integração de conteúdos estudados durante o curso e contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em duas atividades curriculares presenciais por grupo de discentes e respectivos orientadores para orientação, desenvolvimento e escrita do trabalho; sendo que as sessões de orientação ocorrerão em comum acordo entre o orientador e o orientando, de forma a cumprir os prazos determinados:

- I. Trabalho de Conclusão de Curso I, e;
- II. Trabalho de Conclusão de Curso II.

Parágrafo único. A orientação do TCC exercida pelo docente é considerada atividade acadêmica de orientação coletiva devendo constar nos planos departamentais e compor a carga horária dos mesmos, sendo que a carga horária atribuída ao docente será de trinta horas.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

Art. 4º Para matrícula na atividade Trabalho de Conclusão de Curso I, o discente deverá estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Fonoaudiologia; estar cursando os dois últimos semestres do curso e ter concluído 2.250 (dois mil duzentas e cinquenta) horas obrigatórias do currículo padrão do curso de graduação em Fonoaudiologia Bacharelado.

Parágrafo único. A matrícula deverá ser realizada de acordo com os respectivos orientadores.

Art. 5º A indicação do orientador por parte do estudante ocorrerá em formulário próprio e entregue à Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso para apreciação.

§1º Os estudantes deverão se inscrever no período determinado pela Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º Na escolha do professor orientador deverá ser levada em consideração a sua formação acadêmica, bem como a relevância de seu exercício profissional para o objeto do Trabalho de Conclusão de Curso.

§3º A orientação está condicionada ao interesse, disponibilidade e aceitação do professor e será divulgada aos estudantes pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 6º Para matrícula na atividade Trabalho de Conclusão de Curso II, o discente deverá ter sido aprovado na atividade Trabalho de Conclusão de Curso I.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º A Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso é composta pelos membros do Colegiado do Curso do Departamento de Fonoaudiologia e será constituída por três membros,

eleitos anualmente.

Art. 8º São atribuições da Comissão de TCC definir, acompanhar e aprovar as atividades relacionadas com a apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso e, receber o Trabalho de Conclusão de Curso em sua forma final e definitiva para arquivamento e encaminhamento à biblioteca.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido, preferencialmente, de forma individual ou, no máximo por dois discentes.

Parágrafo único. Cada docente poderá orientar até o máximo de oito discentes por semestre.

Art. 10. Deverão ser orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso, preferencialmente, os professores efetivos do Curso de Fonoaudiologia com experiência na área de atuação na própria Fonoaudiologia ou em áreas correlatas.

Art. 11. Poderão ser orientadores e coorientadores, os docentes da UFS ou de outras Instituições de Ensino Superior com experiência relacionada à temática e à metodologia do TCC, comprovados curricularmente e após aprovação da Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 12. São atribuições do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. frequentar as reuniões convocadas pela Comissão do TCC;
- II. atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados, corrigindo e dando devolutivas das produções realizadas por seus orientandos;
- III. no caso de pesquisas com seres humanos é da responsabilidade do orientador a submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética;
- IV. preencher e entregar à Comissão do TCC os formulários de avaliação do desempenho dos orientandos ao final do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. designar a banca examinadora, presidindo-a;

- VI. participar das apresentações orais dos Trabalhos de Conclusão de Curso sob sua responsabilidade;
- VII. preencher e assinar com os demais membros da banca examinadora, a ata de apresentação do TCC e entregá-lo à Comissão ao final da sessão de apresentação, e;
- VIII. responsabilizar-se por lançar as notas dos Trabalhos de seus orientados no sistema acadêmico.

Art. 13. A orientação deverá seguir os princípios éticos de respeito mútuo e espírito acadêmico e seus problemas, no decorrer do desenvolvimento do trabalho, deverá ser comunicada formalmente à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO V

DO DISCENTE

Art. 14. O estudante em fase de desenvolvimento do TCC terá as seguintes atribuições:

- I. elaborar um projeto de pesquisa;
- II. comparecer às reuniões convocadas pela Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso e às sessões de orientação nos dias e horários pré-estabelecidos pelo professor orientador;
- III. cumprir o cronograma divulgado pela Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso e acordado com seu orientador;
- IV. elaborar o TCC sob a forma de artigo científico, de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador;
- V. proceder com as atividades designadas pelo professor orientador para que o TCC possa ser finalizado a contento;
- VI. entregar com antecedência de um mês antes da apresentação oral do TCC, três cópias digitalizadas ou impressas, em formato "word" para os membros da banca examinadora;
- VII. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar oralmente seu Trabalho de Conclusão de Curso para banca examinadora, em sessão pública;
- VIII. realizar a revisão do TCC a partir das sugestões da banca examinadora, entregando versão final do TCC em até quinze dias após sua apresentação oral, em versão digital, nome, autores e versão PDF, e;
- IX. a desistência ou substituição de orientador por parte do orientando deverá ser formalizada mediante documento dirigido à Comissão do TCC, especificando as razões dessa solicitação, sendo avaliado o mérito da questão e a aceitação do orientador do Trabalho quanto a esta mudança e a disponibilidade de outro orientador.

Art. 15. Os discentes que não entregarem o TCC ou que não comparecerem à sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, serão considerados reprovados.

CAPÍTULO VI

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 16. A Banca Examinadora será constituída pelo orientador e por dois docentes indicados pelo discente ou dupla de discentes, em consonância com o orientador e, posteriormente, aprovados pela Comissão de TCC.

Art. 17. A presidência da Banca Examinadora caberá ao professor orientador do TCC.

Art. 18. São atribuições da Banca Examinadora avaliar o conteúdo do Trabalho escrito e da apresentação oral do Trabalho e emitir parecer final.

Parágrafo único. Ao final da apresentação do TCC e após reunião entre seus componentes, emitir notas de zero a dez para cada estudante.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO ORAL

Art. 19. O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado para defesa somente depois de recomendado, para tal fim, pelo orientador.

Art. 20. O processo de apresentação oral obedecerá às seguintes normas:

- I. vinte minutos ininterruptos para apresentação oral do TCC pelo(s) orientando(s), e;
- II. quinze minutos para cada componente da banca examinadora para arguições e respostas do(s) orientando(s).

Art. 21. As sessões de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão públicas, em forma de apresentação oral, em datas definidas pela Comissão de TCC perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, aprovados pela Comissão de TCC.

Art. 22. Após a apresentação oral e a arguição, a Banca Examinadora reunir-se-á, em particular, para decidir a aprovação, a aprovação com pendências ou a reprovação do Trabalho e preencher as planilhas de avaliação, bem como assinar a ata de defesa de TCC.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação da apresentação oral serão definidos pela Comissão de Trabalho de Comissão de Curso seguindo as resoluções vigentes.

Art. 23. Será dispensada a expressão do escore de rendimento sob forma numérica. Para o resultado do TCC serão utilizados os conceitos aprovado ou reprovado.

CAPÍTULO VIII

DA FORMATAÇÃO DO TRABALHO

Art. 24. A formatação final do texto do Trabalho de Conclusão de Curso deverá obedecer aos modelos definidos pela Comissão de TCC e poderá ser apresentada em um dos seguintes formatos:

- I. convencional, de acordo com a norma vigente da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para trabalhos acadêmicos, ou,
- II. diferenciado contendo:
- III. elementos pré-textuais;
- IV. apresentação, contendo revisão da literatura;
- V. artigo científico acompanhado das normas de publicação da revista selecionada, e;
- VI. elementos pós-textuais.

CAPÍTULO IX

DA DIVULGAÇÃO DO TRABALHO

Art. 25. Quanto ao Trabalho, não podem existir restrições de propriedades, segredos ou quaisquer impedimentos ao seu amplo uso e divulgação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Estão sujeitos a esta Resolução todos os discentes e docentes do Curso de graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2020.1.

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CONEPE

ANEXO VII

NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA - CURSO 290 - MATUTINO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A obtenção do diploma de Bacharel em Fonoaudiologia fica condicionada à integralização de cento e vinte horas em Atividades Complementares, de caráter obrigatório e adquiridas ao longo do curso.

§1º Após a integralização das atividades complementares de caráter obrigatório totalizando cento e vinte horas, o aluno pode solicitar atividades complementares de caráter optativo num total de trinta horas, desde que não sejam utilizadas as comprovações já consideradas para a carga horária das atividades complementares obrigatórias.

§2º Somente serão consideradas a participação do aluno nas atividades complementares realizadas a partir de sua matrícula no curso de graduação em Fonoaudiologia.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

Art. 2º As atividades Complementares compõem um conjunto de experiências didático-pedagógicas desenvolvidas ao longo do curso, que permitem a complementação de saberes e habilidades necessárias à formação do aluno. Essas atividades estão relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão este último enquanto ouvinte; assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso de graduação em Fonoaudiologia.

CAPÍTULO III

DO OBJETIVO

Art. 3º Levar o discente a uma diversificação na sua formação, promover o contato com atividades desenvolvidas em sua área específica e áreas correlatas, e propiciar o desenvolvimento de habilidades que envolvam autonomia, pensamento crítico e criatividade.

CAPÍTULO IV

DO RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES

Art. 4º São consideradas atividades complementares, conforme quadro abaixo:

ATIVIDADES	Valor por atividade	Máximo de Horas Atribuídas
Programas de pesquisa (participação com ou sem bolsa de iniciação científica).	30h por semestre	60 horas
Participação como ouvinte em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops ou similares.	Equivalência de horas do certificado	60 horas
Participação como ouvinte em programas e ações de extensão.	30 horas por semestre	60 horas
Organização de atividades científicas e eventos institucionais.	15 horas cada	30 horas
Estágios extracurriculares sob supervisão em instituições regulamentadas na central de estágios e aprovada pelo Colegiado do Curso.	30 horas por semestre	120 horas
Trabalhos desenvolvidos com orientação docente.	30h por semestre	30 horas
Publicação de artigo científico em periódico indexado.	30h por publicação	60 horas

Publicação de artigos completos em anais de eventos científicos.	15h por publicação	30 horas
Publicação de resumos de trabalhos.	7h30 por resumo publicado	30 horas
Apresentação de trabalho (pôster/painel ou apresentação oral) em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops ou similares, nacional ou internacional.	15h por apresentação	30 horas
Representação estudantil em Colegiado do Curso e em órgãos estudantis, exceto suplentes.	15h por semestre	30 horas
Participação em atividades comunitárias promovidas pela Universidade Federal de Sergipe ou por sua Pró-Reitoria de Extensão.	Hora contabilizada pela hora de participação na atividade	30 horas

Art. 5º Caberá ao discente realizar as atividades complementares visando à complementação de sua formação requerendo, por escrito, a integralização da carga horária em seu histórico escolar e anexando os devidos documentos comprobatórios.

Parágrafo único. O requerimento das atividades complementares dar-se-á por meio da abertura de edital semestral pelo Colegiado de curso.

Art. 6º O Colegiado de Curso terá autonomia para inclusão ou exclusão de atividades no grupo acima listado, na dependência dos interesses e peculiaridades do curso.

CAPÍTULO V

DOS PROGRAMAS DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 7º São as atividades de pesquisa ou inovação realizadas a partir de programas institucionais; bem como de iniciativa do Departamento.

Parágrafo único. As atividades de pesquisa ou inovação devem ser orientadas e/ou coorientadas por um professor do Departamento de Fonoaudiologia ou professor da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 8º Para efeito de validação desta atividade são exigidos os documentos comprobatórios do órgão promotor, ou um plano de atividades realizadas e declaração emitida pelo professor/orientador.

Art. 9º Para conversão da atividade complementar de Iniciação Científica em horas, considerar-se-á cada seis meses de participação em atividades de Iniciação Científica, com dedicação mínima de doze horas semanais por parte de discente, equivalente a trinta horas.

Parágrafo único. Com essa atividade, o discente poderá obter no máximo sessenta horas; respeitando ainda no total o teto máximo de horas de atividades complementares, estabelecido pela legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS COMO CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS OU SIMILARES

Art. 10. Participação do discente, na condição de ouvinte, em seminários, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização, semanas acadêmicas e outras que, embora tenham denominação diversa, pertençam ao mesmo gênero, seja na área de Fonoaudiologia ou outras áreas de caráter técnico-científico.

Art. 11. Para efeito de comprovação de realização da atividade de Participação em Eventos são exigidos documentos originais comprobatórios emitidos pelos órgãos organizadores dos eventos e o relator do processo, após avaliação positiva do conteúdo do evento, autorizará que seja computada a carga horária indicada em formulário específico.

Art. 12. Cada participação em evento terá carga horária computada com equivalência de horas na integralização acadêmico-curricular do discente participante, conforme o regulamento da instituição e poderá obter no máximo sessenta horas.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E EVENTOS DE EXTENSÃO COMO OUVINTE

Art. 13. São as atividades de extensão realizadas a partir de programas institucionais, bem como de iniciativa do Departamento e que o aluno participa na condição de ouvinte.

Art. 14. Para efeito de comprovação da participação como ouvinte dessa atividade serão

exigidos os documentos comprobatórios do órgão promotor.

Art. 15. Para conversão da atividade complementar de Programa de Extensão em horas, o discente poderá obter no máximo sessenta horas.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES CIENTÍFICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS

Art. 16. São as atividades nas quais o discente participa da organização de eventos como congressos, seminários, dentre outros, assumindo funções definidas, com atribuições desde a concepção do evento até a realização deste.

Art. 17. Para efeito de comprovação da atividade de organização de eventos é exigido o documento original comprobatório, emitido pelo órgão responsável.

Art. 18. Para conversão da atividade complementar de organização de eventos em créditos, o discente poderá obter no máximo trinta horas.

CAPÍTULO IX

DOS ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES SOB SUPERVISÃO EM INSTITUIÇÕES REGULAMENTADAS NA CENTRAL DE ESTÁGIOS

Art. 19. São estágios extracurriculares aqueles desenvolvidos, sob supervisão, fora da proposta curricular do curso e em instituições regulamentadas na Central de Estágios da UFS.

Art. 20. Para efeito de comprovação de realização da atividade de estágios extracurriculares é exigido o documento comprobatório emitido pelo órgão responsável pelo estágio.

Art. 21. Para conversão da atividade complementar de estágios extracurriculares em créditos,

o discente pode obter no máximo cento e vinte horas,

CAPÍTULO X

DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS COM ORIENTAÇÃO DOCENTE

Art. 22. São trabalhos desenvolvidos com orientação docente aqueles executados em organizações não governamentais, de assistência social, instituições que contemplem ações para profissionais de Fonoaudiologia, trabalhos comunitários ou similares, com relevância social.

Art. 23. Para efeito de validação da atividade de trabalhos desenvolvidos com orientação docente são exigidos os documentos da instituição promotora.

Art. 24. Para conversão da atividade complementar de trabalhos desenvolvidos com orientação docente em créditos são exigidos um relatório simplificado contendo: objetivo, método, atividades desenvolvidas e resultados alcançados, com apreciação e aprovação do colegiado do curso de Fonoaudiologia e o discente pode obter no máximo trinta horas.

CAPÍTULO XI

DA PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO EM PERIÓDICO INDEXADO

Art. 25. São as publicações de artigos científicos em revistas indexadas.

Art. 26. Para conversão da atividade complementar de publicações será exigida a cópia do artigo publicado e o discente poderá obter no máximo sessenta horas.

CAPÍTULO XII

DA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS

Art. 27. São as publicações de artigos completos em anais de eventos científicos.

Art. 28. Para conversão da atividade complementar de publicações será exigida a cópia do artigo publicado nos anais e o discente poderá obter no máximo trinta horas.

CAPÍTULO XIII

DA PUBLICAÇÃO DE RESUMOS DE TRABALHOS

Art. 29. São as publicações de resumos publicados em anais de eventos científicos.

Art. 30. Para conversão da atividade complementar de publicações será exigida a cópia do resumo publicado nos anais e o discente poderá obter no máximo trinta horas.

CAPÍTULO XIV

DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS CIENTÍFICOS COMO CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS, OU SIMILAR, NACIONAL OU INTERNACIONAL

Art. 31. São as apresentações de trabalhos (pôster/painel ou apresentação oral) em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops ou similares, nacionais ou internacionais.

Art. 32. Para conversão da atividade complementar de trabalhos e comunicações em eventos será exigida a cópia do certificado que comprove a apresentação e o discente pode obter no máximo trinta horas.

CAPÍTULO XV

DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL EM COLEGIADO DO CURSO E EM ÓRGÃOS ESTUDANTIS

Art. 33. Será considerada representação estudantil, a participação do discente em órgãos colegiados e estudantis desde que como membros titulares.

Art. 34. Para conversão da atividade complementar de participação em órgãos colegiados será exigida a cópia da portaria ou ata de nomeação que comprove a representação e o discente pode obter no máximo trinta horas.

CAPÍTULO XVI

DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMUNITÁRIAS PROMOVIDAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE OU POR SUA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Art. 35. São atividades comunitárias aquelas que potencializam a participação da população, como trabalhos comunitários, atividades de intercâmbio.

Art. 36. Para efeito de validação da atividade são exigidos os documentos comprobatórios da instituição promotora e o discente pode obter no máximo trinta horas.

CAPÍTULO XVII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 37. Uma mesma atividade desenvolvida por discentes do Curso de graduação em Fonoaudiologia, ainda que se enquadre na definição de duas ou mais atividades complementares reconhecidas neste, somente pode ser convertida em horas uma única vez.

Art. 38. Será computado máximo de sessenta horas por cada atividade complementar externa.

Art. 39. Compete ao Departamento de Fonoaudiologia promover a validação da participação dos discentes nas atividades complementares.

Art. 40. O Colegiado do Curso de Fonoaudiologia, quando necessário, designará, dentre os docentes efetivos que compõem o quadro docente do Departamento de Fonoaudiologia, um coordenador para cada uma das turmas, havendo rodízio semestral.

Art. 41. A carga horária total das atividades complementares deverá obedecer a limites por atividade, de forma a estimular a pluralidade.

Art. 42. As atividades complementares deverão ser distribuídas e desenvolvidas ao longo de todo o curso.

Art. 43. Não serão computadas como atividades complementares as horas das seguintes atividades: elaboração de monografias; estágio obrigatório do curso; e outras que, após apresentação e avaliação do certificado, forem indeferidas em parecer fundamentado do relator no processo referente à validação de atividade complementar.

Art. 44. Após analisados e validados pelo Colegiado de Curso, o processo será encaminhado ao Departamento de Administração Acadêmica (DAA), para o devido registro da carga horária total.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de graduação em Fonoaudiologia Bacharelado da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CONEPE

ANEXO VIII

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR

CURRÍCULO PROPOSTO		CURRÍCULO ATUAL	
Código	Componente Curricular	Código	Componente Curricular
FONO0165	Fundamentos de Saúde Coletiva	ENFER0015	Introdução a Saúde Pública
FONO0171	Fala e Fluência	FONO0110	Fala e Fluência
FONO0166	Fonética e Fonologia	FONO0100	Fonética e Fonoaudiologia
FONO0167	Anatomofisiologia dos Órgãos Fonoarticulatórios e da Audição	MEDI0016	Otorrinolaringologia Aplicada à Fonoaudiologia
FONO0169	Avaliação Audiológica Básica	FONO0129	Avaliação Audiológica I
FONO0168	Ética e Planejamento Profissional	FONO0102	Ética e Orientação Profissional

FONO0170	Voz	FONO0117	Voz
FONO0172	Avaliação Audiológica Infantil	FONO0130	Avaliação Audiológica II
FONO0173	Fonoaudiologia Educacional do Surdo	FONO0135	Fonoaudiologia Educacional do Surdo II
FONO0174	Fonoaudiologia Hospitalar I	FONO0143	Fonoaudiologia Hospitalar
FONO0175	Linguagem e Envelhecimento	FONO0125	Clínica da Fala e da Linguagem na Idade Adulta
FONO0176	Clínica da Linguagem do Adulto e do Idoso	FONO0125	Clínica da Fala e da Linguagem na Idade Adulta
FONO0177	Fonoaudiologia Hospitalar II	FONO0143	Fonoaudiologia Hospitalar
FONO0194	Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva I	FONO0154	Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva
FONO0196	Estágio em Fonoaudiologia Clínica I	FONO0152	Estágio em Fonoaudiologia Clínica I
FONO0195	Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva II	FONO0154	Estágio em Fonoaudiologia Saúde Coletiva
FONO0193	Estágio em Audiologia II	FONO0147	Prática Clínica em Audiologia I
FONO0197	Estágio em Audiologia III	FONO0149	Prática Clínica em Audiologia II
FONO0198	Estágio em Audiologia IV	FONO0156	Estágio em Audiologia II

TABELA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO GRUPO DE OPTATIVAS DE EXTENSÃO

CURRÍCULO PROPOSTO			CURRÍCULO ATUAL
Componente Curricular			Percentual de integralização de CH discente no currículo atual
Código	Nome	CH	
FONO0186	Atividades de Extensão	15	10% a 19%
FONO0187	Atividades de Extensão	30	20% a 29%
FONO0187	Atividades de Extensão	30	30% a 39%
FONO0188	Atividades de Extensão	45	40% a 49%
FONO0188	Atividades de Extensão	45	50% a 59%
FONO0189	Atividades de Extensão	60	60% a 69%

FONO0189	Atividades de Extensão	60	70% a 79%
FONO0189	Atividades de Extensão	60	80% a 89%
FONO0186	Atividades de Extensão	15	
FONO0189	Atividades de Extensão	60	A partir de 90%
FONO0186	Atividades de Extensão	15	

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 47/2019/CONEPE

Normatiza e Institucionaliza as Atividades de Extensão da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proposta da Pró-Reitoria de Extensão visando a organicidade à Extensão Universitária em consonância ao Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação de Extensão Universitária ao Regimento da UFS e às normas vigentes que trata da Institucionalização das Atividades de Extensão no âmbito dos seus cursos de graduação e que normatiza a criação, o reconhecimento e o funcionamento de Ligas Acadêmicas na Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 53/2013/CONEPE, que estabelece as normas que regerão a criação, o reconhecimento e o funcionamento de Empresas Juniores na Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2018/CONEPE, que normatiza a criação, o reconhecimento e o funcionamento de Ligas Acadêmicas na Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2018/CONSU, que altera a Resolução nº 42/2017/CONSU que estabelece normas que regulamentam as relações entre a Universidade

Federal de Sergipe e as fundações de apoio;

CONSIDERANDO as deliberações no Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Brasileiras - FORPROEX, voltadas para articulação e definição de políticas acadêmicas de extensão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7 CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na meta 12.7 da lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2014 e dá providências;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. ADRIANO ANTUNES DE SOUZA ARAÚJO**, ao analisar o processo nº 49.045/2019-29;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as normas relativas à Gestão e Atividades de Extensão, nos termos do Anexo, que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções nº 30/2005/CONEP, nº 53/2016/CONEPE, nº 12/2018/CONEPE.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 47/2019/CONEPE

ANEXO

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS DA EXTENSÃO

Art. 1º Extensão na Educação Superior Brasileira é definida como atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 2º As Diretrizes Nacionais que estruturam a concepção e prática da extensão universitária têm como foco a formação cidadã dos estudantes marcada e constituída na vivência dos seus conhecimentos de modo flexível, interprofissional e interdisciplinar, valorizada e integrada à matriz curricular.

Art. 3º A Extensão entendida como um processo interdisciplinar tem como princípios norteadores:

- I. promover o intercâmbio entre a universidade-sociedade para permitir a influência, modificação mútua e complementaridade;
- II. constituir-se um veículo de comunicação com a sociedade visando à formação de profissionais-cidadãos capacitados para atuar sobre suas demandas;
- III. desenvolver uma prática de aprendizagem que estimule a vivência social, política e profissional dos docentes, discentes e técnico-administrativos, e,
- IV. desenvolver e utilizar tecnologias sociais e ambientais como instrumentos de promoção, inovação e aperfeiçoamento na perspectiva de efetivar soluções que visem a sustentabilidade e a transformação social.

Art. 4º A formação do discente vinculada à extensão deve ser constituída por atividades ou intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior, atendendo aos eixos de atuação definidos e previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), em alinhamento com as definições do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Político Institucional (PPI) da Universidade Federal de Sergipe.

§Nos cursos de graduação, modalidade presencial e modalidade à distância, as atividades de extensão devem ser desenvolvidas pelos discentes de forma presencial.

§Para os discentes dos cursos de graduação, modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Art. 5º As Atividades de Extensão definidas no Projeto Pedagógico dos Cursos estão sujeitas à contínua autoavaliação crítica por meio de indicadores que reflitam as suas características essenciais tais como população atingida, participação dos discentes, docentes e corpo técnico-administrativo, relação com a sociedade/grupos prioritários, a participação dos parceiros e outros, definidos nos documentos legais da UFS.

Art. 6º Caberá a Comissão Própria de Avaliação (CPA) a inclusão em sua análise, dentre outros indicadores: a identificação, em termos de pertinência, de como utilizar as atividades de extensão na sua avaliação pela demonstração dos resultados a serem alcançados e a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos Projetos Pedagógico dos Cursos (PPC).

Art. 7º Um dos pilares da Extensão é a articulação com o ensino e a pesquisa, ancorada na interação da comunidade acadêmica com a sociedade por meio do diálogo, da troca de conhecimentos, da participação e do contato com questões contemporâneas presentes no contexto social local.

Art. 8º É um preceito constitucional, que deverá ser obedecido pelas unidades acadêmicas e demais setores da Universidade, na elaboração das suas propostas de atuação em Extensão, a introdução das metodologias participativas, no formato investigação/ação que priorizam métodos de análise inovadores, com a participação dos atores sociais e do diálogo.

Art. 9º As Atividades de Extensão são iniciativas que expressam o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, visando à transformação social, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena.

Parágrafo único. As áreas temáticas prioritárias da extensão universitária estão definidas em Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho.

Art. 10. As atividades de extensão podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes, incluindo a internacionalização da Extensão Universitária.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 11. As Atividades de Extensão podem ser desenvolvidas nas seguintes modalidades:

- I. programas;
- II. projetos;
- III. cursos e oficinas;
- IV. eventos, e,
- V. prestação de serviços.

Parágrafo único. As modalidades, previstas no caput do artigo, incluem além dos componentes curriculares de Atividades individuais e coletivas de Extensão, eventualmente, os programas de natureza governamental, que atendam as políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

Art. 12. Programa de extensão é entendido como o conjunto de projetos de extensão e outras atividades vinculadas (cursos, eventos, prestação de serviços), articuladas ao ensino e à pesquisa.

Parágrafo único. Os programas têm caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para objetivos comuns direcionados às questões relevantes integradas ao Plano de

Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFS, de modo regular e continuado.

Art. 13. São tipos de Programas de Extensão quanto a sua caracterização:

- I. Programas de Extensão - de iniciativa da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX); com a participação de parceiros, para atender as demandas internas e externas à UFS;
- II. Programa Setorial de Extensão - de iniciativa dos *Campi*, Centros, Colégio de Aplicação, Centro de Educação Superior a Distância, Departamentos, docente ou grupos de docentes. Deve representar os eixos de atuação definidos nos Projetos Pedagógicos de Cursos para o desenvolvimento das atividades de extensão.

§Os Programas de Extensão terão duração máxima de um ano, podendo ser renovados.

§As definições específicas para o cadastro de Programas de Extensão serão divulgadas em editais para esse fim.

Art. 14. As propostas de Programas de Extensão Setoriais devem definir o(s) docente(s) responsável pela coordenação e no item resumo, descrever seus objetivos e, pelo menos, especificar dois projetos que serão vinculados ao programa para o seu desenvolvimento.

Art. 15. Os Programas de Extensão, quanto à natureza do financiamento, são definidos:

- I. financiamento interno - Programa Institucional de Apoio a Extensão (PIAEX);
- II. financiamento externo - decorrentes de convênios e cooperação, ou,
- III. sem financiamento - programa institucional de Registro de Atividades de Extensão (RAEX).

Art. 16. Ficam instituídos pela PROEX os Programas abaixo, com o objetivo de registrar e certificar as atividades acadêmicas vinculadas ao ensino e/ou pesquisa, e as atividades de extensão, projetos, cursos e eventos:

- I. Programa Atividades Complementares - possibilita o cadastro de propostas de atividades nas modalidades eventos e cursos, voltadas para o público interno, discentes, docentes, técnico-administrativos da UFS, vinculadas ao ensino e/ou pesquisa, e,
- II. Programa Institucional de Extensão - constituído por propostas de Atividades de Extensão (projetos, cursos e eventos), com ações voltadas majoritariamente para o público externo à UFS, podendo ou não ser contemplado a comunidade acadêmica da UFS.

Art. 17. Caracterizam-se na modalidade de Programa de Extensão, as Ligas Acadêmicas e Empresas Juniores, com o objetivo de registrar as atividades de extensão desenvolvidas nas modalidades de projetos, cursos e eventos.

Parágrafo único. A criação, o cadastro e o funcionamento das Ligas Acadêmicas e Empresas Juniores estão regulamentados por resoluções específicas vigentes.

Art. 18. Projeto de Extensão é um conjunto de ações contínuas de caráter comunitário, educativo, cultural, científico e tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado; executados de acordo com uma das áreas temáticas definidas pelo Fórum de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior do Brasil - FORPROEX, e/ou áreas do conhecimento definidas pelo CNPq.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento dos projetos de extensão é obrigatória a participação de discentes de graduação da UFS.

Art. 19. Os projetos de extensão são definidos como:

- I. Projetos internos - submetidos a editais publicados e avaliados pela Pró-Reitoria de Extensão, e,
- II. Projetos externos - submetidos a editais, chamadas públicas ou em atendimento a solicitações de órgãos governamentais ou não governamentais, empresas privadas com ou sem fins lucrativos, nacionais e internacionais.

Parágrafo único. Os Projetos de Extensão terão o período de vigência definido nos editais específicos, com prazo máximo de um ano.

Art. 20. Cursos de Extensão são ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presenciais ou a distância, planejados e organizados de modo sistemático, com definição de carga-horária, controle de frequência e avaliação.

Parágrafo único. As atividades regulares de ensino, realizadas dentro da carga-horária de componentes curriculares, não podem ser cadastradas como Cursos de Extensão, o que evitará a

certificação duplicada ou adicional.

Art. 21. Os Cursos de Extensão Universitária têm como objetivos, promover:

- I. a ampla difusão e democratização do conhecimento produzido no âmbito da UFS;
- II. a troca de saberes com os demais setores da sociedade, e,
- III. a capacitação, treinamento e atualização em áreas específicas do conhecimento e de atuação profissional.

Art. 22. Os Cursos de Extensão estão classificados em:

- I. Curso de Atualização - com o objetivo de desenvolver e ampliar os conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área de conhecimento, com carga-horária igual ou superior a 08 (oito) horas até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) horas. Abaixo do limite de 8 (oito) horas de carga-horária, a atividade será classificada como evento;
- II. Os Cursos podem ser destinados a processos de qualificação profissional (Educação Continuada - educação permanente), de caráter sequencial e planejado com definição de prazo, articulado ao processo de trabalho do profissional;
- III. Curso de Aperfeiçoamento - são cursos sem o caráter de pós-graduação, com o objetivo de atender a formação da comunidade (graduada ou não) no que diz respeito às necessidades do mercado de trabalho, demandas sociais e de formação profissional nos âmbitos locais, regionais e/ou nacional, ministrados com carga-horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas.

Art. 23. Os Cursos de Extensão deverão ter um coordenador, docente ou técnico-administrativo, capaz de assumir a responsabilidade pelas gestões administrativa e acadêmica necessárias à condução do curso e a elaboração do relatório final.

Art. 24. Eventos são ações de interesse técnico, social, científico, esportivo e artístico-cultural.

Parágrafo único. A ação desenvolvida nos Eventos implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UFS e suas parcerias institucionais.

Art. 25. Os tipos e modalidades de eventos têm as seguintes conceituações:

- I. CAMPANHA EM GERAL: movimento organizado para dar divulgação ou publicidade de

determinado assunto, podendo ser ações específicas ou um conjunto de operações de propaganda, geralmente ligada às áreas políticas, educacionais, saúde, etc. esforço para alcançar um fim, um objeto, uma meta, um propósito;

- II. CAMPEONATOS: atividade composta de uma prova ou de um conjunto de provas, onde os participantes as executam para, com pontuação variada e previamente determinada pelos organizadores, para fins de saber qual participante melhor executa as atividades propostas, comumente chamado(a) de vencedor(a), sendo mais comum os desportivos, podendo ou não se repetir em determinados períodos;
- III. CICLO DE PALESTRAS OU DEBATES: sucessão de palestras ou de debates;
- IV. CONFERÊNCIA: troca e acúmulo de experiência entre pessoas que possuem qualificações especiais. Estilo Formal;
- V. CONFRATERNIZAÇÃO: atividades culturais, desportivas e de lazer;
- VI. CONGRESSO: reunião para debates de relevância. Tem caráter formal e maior amplitude que outros eventos;
- VII. ENCONTRO: troca de ideias e opiniões entre pessoas. É informal. O objetivo é resolver problemas, buscar-se informações ou tomar-se decisões;
- VIII. ESPETÁCULO: atividade de caráter artístico executada na forma de apresentação pública que impressiona ou é destinada a impressionar, entreter. Pode ser uma apresentação de peça teatral, musical, canto, dança, cinematográfica, circense, exibição de trabalhos artísticos, podendo ser feito em local aberto de amplo acesso ao público em geral, ou em recinto fechado para público específico;
- IX. FEIRAS: eventos onde as pessoas se encontram para expor, vender e/ou comprar serviços ou produtos, podendo ser artesanais, artísticas, literárias, tecnológicas, culturais, alimentícias, etc.;
- X. FESTIVAL: série de eventos de índole artística, cultural ou desportiva, que decorrem ao longo de um determinado período de tempo, geralmente de forma periódica, podendo ou não ter caráter competitivo. Série de representações consagradas a uma arte ou a de um artista;
- XI. FÓRUM: evento onde se trata de assunto de interesse geral. É aberto ao grande público;
- XII. JORNADAS: sucessão cumulativa de apresentação de trabalhos e/ou debates, palestras e discussões;
- XIII. MARATONAS: competição que ocorre de forma prolongada, de tempo longo, onde são testadas a resistência dos participantes, em épocas preestabelecidas e que nelas podem ou não se repetirem, sendo as mais comuns do tipo desportivas e educacionais;
- XIV. MOSTRA: ato ou efeito de mostrar-se, parte de alguma coisa dada para ver ao público para fins de dar conhecimento de algo que está sendo produzido, provar ou analisar, a fim de que a qualidade do todo possa ser avaliada ou julgada, geralmente por meio de uma exposição, sendo mais comum, mostras culturais e artísticas;
- XV. OLIMPÍADAS: competição que ocorre em épocas preestabelecidas e que nelas geralmente se repetem, sendo as mais comuns do tipo desportivas e mais recentemente educacionais;
- XVI. PAINEL: discussão informal de um pequeno grupo;
- XVII. PALESTRA: conversa, discussão de alcance limitado;
- XVIII. RECITAL: audição musical instrumental ou vocal feita, geralmente, por um solista e ou máximo duas pessoas (solista e acompanhante). Breve apresentação musical de alunos e ou professor de canto ou música ou sessão em que se recitam composições literárias;
- XIX. RELATOS E EXPERIÊNCIAS OU RODA DE CONVERSA: apresentação de experiências

tanto já acontecidas como em andamento, podendo integrar eventos maiores;

XX. SARAU: encontro de amigos, envolvidos com Arte e Cultura, que tem por objetivo a apresentação de trabalhos artísticos como composições musicais, declamação de poesias, leitura de textos, breve apresentação teatral e fotografia, e,

XXI. SEMINÁRIO: sessão de estudos, em grupo, com debate da matéria exposta por cada participante.

Art. 26. As modalidades Cursos e Eventos, vinculadas à programas e/ou projetos devidamente registrados no módulo Extensão - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), são consideradas como atividade de extensão, quando houver a participação do discente na organização e/ou execução destes.

Art. 27. Todos os cursos e eventos devem ser cadastrados no SIGAA para fins de certificação.

§A PROEX, através do Manual de Extensão, disciplinará as informações, prazos e elementos constantes no cadastro dos eventos.

§Para o cadastramento no SIGAA é necessária a aprovação prévia do coordenador pela Unidade Administrativa do proponente.

§Se o evento for organizado por acadêmicos, obrigatoriamente, o mesmo deverá ter um docente coordenador responsável.

§O coordenador do curso e/ou evento que não apresentar o relatório final no prazo definido pelo Edital da PROEX ficará impedido de submeter novas propostas de qualquer natureza na UFS, até que seja sanada a inadimplência.

§Os eventos e cursos com captação de recursos devem atender as normas específicas vinculadas à participação das fundações de apoio ou outra organização para este fim.

Art. 28. Outras entidades podem realizar eventos em conjunto com a UFS, sendo necessária a realização de um convênio e o atendimento de todos os critérios estabelecidos pelas partes.

§A UFS pode permitir a cessão do espaço para realização de eventos de outras entidades, devendo às mesmas justificarem ser de interesse cultural, acadêmico e/ou artístico.

§Os valores para a cobrança da cessão de espaço são fixados pelo Conselho Diretor da UFS e devem ser recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União.

§No interesse da comunidade acadêmica, com a aprovação da PROEX e atendida à legislação em vigor, a UFS pode ceder seu espaço por meio de contrapartidas e compensações, devendo a entidade patrocinadora divulgar a marca da UFS e explicitar o apoio desta.

§A entidade patrocinadora do evento será a responsável pela organização, preservação da infraestrutura, preservação do patrimônio, segurança, controle de frequência e emissão de certificados.

Art. 29. Prestação de Serviços são atividades de caráter multidisciplinar, permanente ou eventual, realizadas nas comunidades e apresentadas na modalidade Projeto de Prestação de Serviços ou Cursos, compreendendo a execução ou a participação em ações profissionais, que possibilite a transferência de conhecimento e tecnologia considerando à indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 30. A Prestação de Serviços compreende ações das quais habilidades e conhecimentos de domínio da Universidade são disponibilizados sob a forma de atendimento, consulta, exames e ensaios laboratoriais, procedimentos especializados, consultoria, assessoria, assistência técnica e manutenção de equipamento, realização de estudos, organização de publicação, elaboração e orientação de trabalhos e atividades similares.

§A Prestação de Serviços, com captação de recursos, devem atender as normas específicas vinculadas à participação das fundações de apoio ou outra organização para este fim.

§A Prestação de Serviços quanto a sua forma de realização deverá ser registrada distintamente, como projeto ou curso.

Art. 31. A Empresa Júnior constitui-se de uma associação civil, sem fins lucrativos e com finalidades educacionais, criada, constituída e gerida exclusivamente por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo único. As Empresas Juniores da UFS são regulamentadas por resolução específica que estabelece as normas de criação, do reconhecimento e do funcionamento de Empresas Juniores no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS COMPONENTES CURRICULARES DE ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Art. 32. São enquadradas nas definições das normas acadêmicas, como atividades específicas com o foco na Extensão:

- I. quanto à forma de participação dos discentes e docentes - Atividades de Orientação Coletiva e Individual;
- II. quanto à função que desempenham nas estruturas curriculares - Atividades de Extensão, Estágio Curricular Não Obrigatório e, Atividades Integradoras de Formação.

Art. 33. Deve ser instituído o componente curricular, Atividades de Extensão, para contemplar as Atividades com o escopo extensão.

Art. 34. Os componentes curriculares, Atividades de Extensão, devem ser definidos nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, para fins de integralização da Extensão na formação do discente, quanto ao seu caráter, obrigatório ou optativo, as cargas-horárias e as modalidades compatíveis com a formação do discente.

Parágrafo único. São consideradas Atividades de Extensão:

- I. Projetos - discente(s) vinculados em plano de trabalho e com definição das atividades a serem desenvolvidas;
- II. Cursos e Eventos - discentes como protagonistas, atuando na organização e desenvolvimento das atividades;
- III. Prestação de Serviços - vinculadas a realização de projetos e cursos, e,

IV. Estágio Curricular Não Obrigatório- orientação individual;

Art. 35. O Estágio Curricular Não Obrigatório está vinculado à formação acadêmico-profissional dos discentes, acrescida à carga-horária regular e obrigatória, caracterizado como atividade acadêmica de orientação individual, definidos nos projetos pedagógicos dos cursos, de acordo com as resoluções institucional e específicas.

Parágrafo único. Se constitui numa experiência realizada na área do curso no qual está matriculado, remunerado ou com contrapartida, sob a supervisão de um profissional no local do estágio e a orientação de um professor orientador da instituição de ensino.

Art. 36. A Atividade de Orientação Coletiva de Extensão, denominada de UFS-COMUNIDADE, busca promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, a partir de ações de caráter interdisciplinar, multidisciplinar e/ou transdisciplinar com vistas à ampliação do alcance e impacto das atividades acadêmicas no desenvolvimento social, econômico, tecnológico e artístico-cultural do estado de Sergipe, especialmente de comunidades em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Parágrafo único. O componente de que trata o caput deste artigo é estabelecido por meio de proposta elaborada na modalidade Projeto de Extensão.

Art. 37. Os projetos vinculados ao componente UFS-COMUNIDADE devem buscar caracterizar-se por atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de componentes curriculares tradicionais com a inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculados à sociedade e a formação acadêmica de cada Centro/Campus, departamento ou curso.

§As propostas submetidas por meio de edital ao Programa de Extensão UFS-COMUNIDADE devem especificar local de realização, objetivos, justificativas, forma de avaliação, plano das atividades e cronograma incluindo datas e horários.

§As propostas terão carga-horária mínima de trinta horas.

§A elaboração e coordenação de proposta para o componente UFS-COMUNIDADE dar-se á por um ou mais professores, assegurando a relação de oferta mínima de seis vagas para discentes por cada docente.

Art. 38. As propostas dos projetos submetidas para o componente UFS-COMUNIDADE serão avaliadas com o foco no reconhecimento das diretrizes e características que definem as atividades de extensão.

Art. 39. Os alunos dos cursos de pós-graduação da UFS poderão participar das atividades da UFS-COMUNIDADE, cabendo aos programas de pós-graduação deliberar como se dará a integralização dessa atividade.

Art. 40. Os componentes curriculares, na modalidade de Atividades de Extensão Integradoras de Formação, são iniciativas pedagógicas, cadastrados na estrutura curricular do curso, para fins de integralização curricular.

§O Centro ou Departamento poderá propor a realização de Atividade de Extensão Integradora de Formação que contemple a participação dos departamentos que o compõe, definido como um evento que acontece de forma regular, por iniciativa e organização institucional, sendo facultado o seu cadastro como componente curricular pelo Departamento/Curso.

§Fica na competência da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD o registro destas atividades nas estruturas curriculares como componente obrigatório ou optativo, definido pelos colegiados dos cursos de graduação da UFS.

Art. 41. A Semana Acadêmica e Cultural da UFS - SEMAC é definida como uma Atividade de Extensão Integradora de Formação, descentralizada, nos diversos campi da Instituição, como também no âmbito do Centro de Educação Superior a Distância (CESAD) e do Colégio de Aplicação (CODAP).

Parágrafo único. A coordenação geral da SEMAC dar-se-á por Portaria do Reitor, cabendo às Pró-Reitorias acadêmicas definirem o período de realização, as comissões e a programação geral, por meio de instrução normativa.

Art. 42. A SEMAC deve ter uma programação específica, elaborada por cada departamento,

com carga horária mínima de quinze horas, sob coordenação geral centralizada e definida em cada Conselho de Centro, além da programação geral institucional.

§1º Os departamentos vinculados a cada Centro/*Campi* devem elaborar a sua programação para atender e agregar os alunos de todos os períodos dos diversos cursos do Centro/*Campi*.

§2º As atividades devem estar cadastradas no SIGAA, módulo extensão, para que sejam certificadas como atividade de extensão.

§3º Fica na competência da PROGRAD o registro destas atividades nas estruturas curriculares dos cursos de graduação da UFS, conforme definido nos seus respectivos Projetos Pedagógicos de Cursos na modalidade presencial e na modalidade à distância.

Art. 43. O registro da carga horária máxima desta atividade, fica definido em quinze horas, limitado a um registro por ano, correspondendo ao período de realização da SEMAC, seja em período letivo regular ou não, tanto para cursos de períodos semestrais como para cursos de período anual.

Parágrafo único. O registro da SEMAC em histórico escolar fica limitado ao máximo de quatro registros, assim definidos:

- I. Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC;
- II. Atividade de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC;
- III. Atividade de Extensão Integradora de Formação III - SEMAC;
- IV. Atividade de Extensão Integradora de Formação IV- SEMAC.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 44. As atividades de extensão nas modalidades projetos, cursos e eventos, devem ter suas propostas cadastradas, via editais em Programas, de forma que seja possível identificar os objetivos, população alvo, metodologias e plano de atividades.

Art. 45. Os editais para submissão de propostas de atividades de extensão serão publicados na página eletrônica da UFS e da PROEX, em periodicidade, definidos e caracterizados como:

- I. Edital de Registro de Atividades de Extensão (RAEX), ou,
- II. Editais específicos, voltados para os Programas Institucionais de Apoio à Extensão (PIAEX).

Art. 46. Os Editais de Registro de Atividades de Extensão (RAEX) tem como objetivos:

- I. possibilitar o cadastro das propostas para o estabelecimento dos Programas Setoriais;
- II. possibilitar o registro dos projetos de extensão sem financiamento e/ou com financiamento externo nos Programas Institucionais e Programas Setoriais Específicos;
- III. possibilitar o registro das atividades acadêmicas nas modalidades Projetos, Eventos e Cursos, nos Programas Institucionais e Programas Específicos;
- IV. organizar e avaliar o apoio da infraestrutura institucional a ser disponibilizado, e,
- V. sistematizar e publicizar as ações e atividades de Extensão.

Parágrafo único. Possibilitar o registro das atividades acadêmicas desenvolvidas como ensino e pesquisa, nas modalidades Eventos e Cursos, fora do escopo Extensão, no Programa atividades complementares.

Art. 47. Os Editais específicos voltados para os Programas Institucionais de Apoio à Extensão (PIAEX) tem como objetivos:

- I. estimular a participação de discentes, docentes e técnicos nos programas institucionais da UFS como processo de formação acadêmica e cidadã;
- II. seleção de projetos e atividades coletivas com pleito a bolsas ou fomento externo, e,
- III. promover a ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade para acesso e seleção de discentes.

Art. 48. As propostas de criação dos Programas Setoriais de Extensão, das Ligas Acadêmicas e das Empresas Juniores devem ser avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital para cadastro de Programas de Extensão, definidos em:

- I. Edital RAEX - Programas Setoriais, com validação realizada pela PROEX;
- II. Edital RAEX - Programa Ligas Acadêmicas e Empresas Juniores, validado pelos respectivos Comitês Gestores.

Art. 49. O acompanhamento e a avaliação das atividades de extensão, instituídos e coordenados pela Divisão de Avaliação de Extensão (DAE/CAEX), serão realizados por meio da

coleta sistemática de informações sobre o andamento dos projetos tomando como base os dados do seu cadastro, tais como objetivos, metodologia e cronograma de atividades planejadas, pelo coordenador.

Art. 50. A avaliação e o acompanhamento das ações de extensão, na modalidade Projetos, estão centrados na eficiência, eficácia, impacto social e na formação do discente.

Parágrafo único. A avaliação visa qualificar e dimensionar a Extensão Universitária, quanto aos resultados alcançados e as expectativas das partes interessadas, discente, docente e sociedade.

Art. 51. O acompanhamento dos Projetos de Extensão dar-se-á mediante a utilização de instrumentos avaliativos aplicados ao destinatário da ação, a ser definido em normativa própria, em três momentos: inicial - confirmação de conhecimento da ação, no decorrer - desenvolvimento da ação e, ao final - resultados e impactos da ação.

Art. 52. A avaliação dos Projetos de extensão deve ser realizada em duas etapas:

- I. na submissão da proposta quanto aos critérios e requisitos conceituais definidos no edital realizada por avaliadores *ad hoc* com a atribuição de notas, de caráter classificatório, e,
- II. na conclusão do projeto, por meio da análise dos relatórios finais dos coordenadores da ação, pela Divisão de Avaliação de Extensão (DAE/CAEX).

Art. 53. As propostas para realização de Eventos e Cursos submetidas por meio de Edital de Registro (RAEX - EVENTOS e CURSOS) são avaliadas pelas unidades acadêmicas e/ou administrativas de vínculo do professor e/ou técnico-administrativo coordenador e dos docentes envolvidos.

Parágrafo único. A avaliação final após a conclusão das atividades será realizada pela Divisão de Apoio à Gestão (DAG/CAEX), por meio da análise dos relatórios finais.

Art. 54. O registro do Estágio Curricular não Obrigatório como Atividade de Extensão será no módulo Estágio - SIGAA mediante a disponibilidade de vagas ofertadas pelas instituições

conveniadas e/ou parceiras da UFS.

§Após a oferta da vaga registrada pela concedente, compete a Coordenação da Central de Estágios (CENEUFS) realizar a análise da concedente e da condição acadêmica do(s) discente(s) no que se refere à pré-requisitos, carga-horária, vinculação com outros programas e outros.

§A aprovação da proposta de estágio está condicionada a avaliação pedagógica do curso de vinculação do discente.

§O acompanhamento do estágio não obrigatório é realizado por meio de relatórios parcial e final, validados pelo supervisor técnico e docente orientador.

Art. 55. Os dados obtidos no registro e avaliação das atividades no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) contribuem para a avaliação institucional da extensão por meio dos indicadores selecionados a partir dos propostos pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Brasileiras - FORPROEX de:

- I. alcançabilidade das ações;
- II. municípios atendidos por ações extensionistas;
- III. alcance de ações por área temática;
- IV. público atingido por projetos, cursos e eventos;
- V. ações de extensão dirigidas às escolas públicas;
- VI. inclusão de população vulnerável nas ações de extensão;
- VII. participação de docentes e técnico-administrativos envolvidos em ações e parcerias interinstitucionais, e,
- VIII. outros que se enquadram no *caput* do artigo.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DO DOCENTE, DO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DO DISCENTE

Art. 56. Para o reconhecimento institucional, todas as atividades de extensão com financiamento interno, externo ou sem financiamento deverão ser cadastradas, por meio de editais de extensão. As propostas devem conter o registro da equipe responsável com a carga-horária a ser cumprida para a execução da atividade.

Parágrafo único. A carga-horária dedicada por qualquer servidor, docente ou técnico-administrativo, seja na coordenação, administração, regência ou qualquer outra função, fica limitada a oito horas semanais e, não pode comprometer a carga horária relativa ao seu regime de trabalho na UFS de acordo com as definições do Plano de Atividade dos Servidores.

Art. 57. Para as atividades de extensão cadastradas no que se refere a projetos, a carga horária discente na modalidade bolsista deve ser de 20 (vinte) horas semanais e, na modalidade de participante sem bolsa, mínimo de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 58. A participação dos discentes em Cursos e Eventos com função de comissão organizadora e executora pode ser cadastrada como membro de equipe, desde que definida pelo coordenador da ação.

Art. 59. Para a certificação como participante/ouvinte na modalidade Curso, o discente deve ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida e, registrada pelo coordenador no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 60. Ficam instituídos para gestão das atividades de extensão, o Comitê Gestor das Ligas Acadêmicas, o Comitê Gestor das Empresas Juniores, a Coordenação da Central de Estágios e a Comissão Técnica da PROEX.

§O Comitê Gestor das Ligas Acadêmicas e o Comitê Gestor das Empresas Juniores são definidos nas resoluções que regulamentam estas organizações acadêmicas no âmbito da universidade.

§O Comitê Gestor das Ligas Acadêmicas e o Comitê Gestor das Empresas Juniores são vinculados ao Centro de Empreendedorismo da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 61. Comissão Técnica PROEX fica instituída como um comitê gestor, para o planejamento e definição de apoio institucional no desenvolvimento das atividades de extensão que envolvam editais.

§A composição da Comissão Técnica e o mandato dos membros serão definidos por portaria pela PROEX.

§Podem ser instituídas comissões por Centro ou Campi a depender da necessidade de gestão descentralizada das atividades de extensão.

Art. 62. Como instância de avaliação de propostas de projetos e atividades coletivas de extensão, fica definido o Banco de Avaliadores de Extensão *ad hoc*, para emissão de pareceres ou outro tipo de avaliação, no âmbito da PROEX.

Art. 63. Para compor o Banco de Avaliadores de Extensão *ad hoc*, o docente ativo do quadro permanente da UFS deve se submeter aos editais com critérios definidos para este fim.

§A formalização para participação dar-se-á pela assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, com vigência de dois anos.

§É facultado ao docente solicitar, de forma expressa e a qualquer momento, o desligamento do Banco de Avaliadores de Extensão *ad hoc*, condicionado a inexistência de pendências de sua competência como avaliado.

§A certificação por projeto avaliado fica disponível no ambiente docente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 64. A definição e alinhamento sobre os critérios para avaliação das atividades de extensão dar-se-á por meio de reuniões, cursos e eventos para discussão e aprimoramento do processo de avaliação, promovidas pela Divisão de Avaliação de Extensão (DAE/CAEX).

Art. 65. Fica instituída, a Plenária de Extensão, como instância consultiva, de caráter público, de articulação entre a UFS e os movimentos sociais/populares organizados, instituições públicas e privadas, empresas e órgãos de poder público, sob a coordenação da PROEX.

Art. 66. A Plenária de Extensão tem como objetivos:

- I. estabelecer um espaço de apresentação de demandas externas para subsidiar as ações de extensão;
- II. propor e discutir a Política de Extensão da UFS, e,
- III. apresentar e discutir indicadores de extensão, critérios de monitoramento e avaliação das atividades de extensão.

Art. 67. A gestão da Plenária de Extensão fica sob a cargo da Coordenação de Tecnologias Sociais/Escritório de Projetos e Tecnologias Sociais, regulamentada por instrução normativa da PROEX, no que se refere à composição, a periodicidade e dinâmica de reuniões.

Art. 68. A Plenária de Extensão atuará em consonância com os Observatórios Sociais da UFS, integrando e instrumentalizando as ações do Fórum de Integração de Saberes.

Art. 69. Compete a Coordenação da Central de Estágios (CENEUFS):

- I. prestar assessoria a alunos, professores, parceiros e comunidade externa sobre os procedimentos para a formalização do estágio de acordo com a legislação Federal e Resoluções internas da UFS;
- II. promover a divulgação de vagas de estágio e emprego em parceria com as instituições concedentes por meio do SIGAA;
- III. prover meios para o desenvolvimento de estágio dos discentes;
- IV. proporcionar condições para atualização profissional do discente em parceria com as instituições concedentes e as respectivas unidades acadêmicas, mediante palestras, seminários e treinamentos;
- V. gerenciar os processos de solicitação de estágio curricular não obrigatório no SIGAA, e,
- VI. acompanhar, periodicamente, juntamente com os *Campi*, Centros, Departamentos e Núcleos, os estágios curriculares não obrigatórios em execução.

CAPÍTULO VII

DO APOIO AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 70. As atividades de extensão serão desenvolvidas como apoio relativo à infraestrutura, aos recursos humanos, materiais e financeiros da instituição e de outras organizações parceiras.

Art. 71. Os recursos orçamentários para a extensão terão origem de dotações orçamentárias da UFS ou extraorçamentárias, obtidas na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. É facultado a instituições públicas, privadas e de outras naturezas destinarem orçamento a ações de extensão na forma de patrocínio, doação por meio da Guia de Recolhimento à União-GRU, na conta única da UFS.

Art. 72. Os recursos orçamentários serão distribuídos de forma a atender às demandas das propostas dos Editais da PROEX e dos programas e projetos estratégicos de extensão da UFS.

Art. 73. As Bolsas de Iniciação à Extensão serão disponibilizadas por editais específicos, observada a disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação vigente, no âmbito da UFS e das instituições parceiras.

Art. 74. As atividades de extensão, quando envolver captação de recursos financeiros por meio de prestação de serviços, projetos, cursos e eventos terão sua gestão executada segundo os termos dos convênios ou dos contratos de parcerias estabelecidos, de acordo com a legislação vigente que regulamenta as relações entre a UFS, as fundações de apoio e/ou organizações similares.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador da ação administrar os recursos financeiros e prestar à respectiva instância responsável pelo projeto, curso ou evento, sobre o acompanhamento de recebimento e desembolso de recursos, em relatórios parcial e final.

Art. 75. Todo equipamento adquirido com recursos financeiros captados por meio de projetos, cursos ou eventos de extensão, deverá ser registrado na Divisão de Patrimônio da UFS durante o projeto, nos termos dos respectivos contratos ou convênios firmados.

Parágrafo único. O(a) coordenador(a) deverá encaminhar à Divisão de Patrimônio da UFS a relação dos itens permanentes adquiridos para confirmar os registros no sistema patrimonial, ao final do projeto/cursos.

Art. 76. Para a cobrança de taxas relativas às Atividades de Extensão Universitária, Cursos e Eventos, o coordenador deve desenvolver a proposta junto a Fundação de Apoio ou organização similar, atendendo as definições da resolução que estabelece a relação entre UFS e estas organizações.

§Os cursos com financiamento externo devem destinar pelo menos 10% de vagas gratuitas para discente e ou servidores da UFS.

§A prestação de contas da aplicação dos eventuais recursos é parte obrigatória para a sua conclusão e deve compor o Relatório Final.

Art. 77. A execução de prestação de serviços, projetos, cursos e eventos sem observância das presentes normas configurará irregularidade e incidirá em penalidades disciplinares cabíveis e ainda à restituição à Universidade das importâncias indevidamente recebidas e ao ressarcimento dos prejuízos a ela causados pelo uso indevido de seus recursos materiais e/ou humanos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. Os casos omissos na presente resolução serão constituídos temas de discussão e análise pela Plenária de Extensão.

Art. 79. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 48/2019/CONEPE

**A l t e r a a
Departamentalização e
Ementário do Departamento
de Biociências do Campus
Universitário Prof. Alberto
Carvalho.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as alterações apresentadas pelo Conselho do Colegiado do Curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura;

CONSIDERANDO que o Departamento Biociências é responsável pela formação específica do Curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Biociências;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. BRUNO LUIS DE ANDRADE SANTOS** ao analisar o processo nº 5.746/2016-11;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje

realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Biociências do Campus Prof. Alberto Carvalho, de acordo com os Anexos desta Resolução.

Parágrafo único. Do elenco de componentes curriculares constam códigos, créditos, carga horária total, teórica e prática e pré-requisitos.

Art. 2º Aprovar a Tabela de Equivalência da Departamentalização de acordo com o Anexo III desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2020.1, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 92/2008/CONEPE.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 48/2019/CONEPE

ANEXO I

COMPONENTES CURRICULARES DO DEPARTAMENTO DE BIOCIÊNCIAS DO CAMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO

Código	Componente Curricular	Tipo	C R	C H	CH Te óri ca	CH Prática		Pré-Requisito
						Exe rcíc io	Ext ens ão	
BIOI 0131	Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC	Ativ	-	1 5	15	-	15	-
BIOI 0139	Atividade de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC	Ativ	-	1 5	15	-	15	-
BIOI 0140	Atividade de Extensão Integradora de Formação III - SEMAC	Ativ	-	1 5	15	-	15	-
BIOI 0141	Atividades de Extensão	Ativ	-	1 5	-	-	15	-
BIOI 0142	Atividades de Extensão	Ativ	-	3 0	-	-	30	-
BIOI 0143	Atividades de Extensão	Ativ	-	4 5	-	-	45	-
BIOI 0144	Atividades de Extensão	Ativ	-	6 0	-	-	60	-
BIOI 0145	Atividades de Extensão	Ativ	-	9 0	-	-	90	-
BIOI 0146	Ação Complementar de Extensão - ACEX	Ativ	-	3 0	-	-	30	-

BIOI0147	Ação Complementar de Extensão - ACEX	Ativ	-	60	-	-	60	-
BIOI0134	Anatomia Humana**	Disc	04	60	30	30		-
BIOI0101	Antropologia Biológica	Disc	02	30	30	-		-
BIOI0153	Aspectos Microbiológicos da Produção de Álcool**	Disc	04	60	30	30		BIOI0152 (PRO)
BIOI0189	Astronomia para o Ensino Fundamental **	Disc	02	30	15	15		BIOI0217 (PRO)/BIOI0161(PRO)
BIOI0148	Atividade de Extensão I	Ativ	-	30	-	-	30	-
BIOI0149	Atividade de Extensão II	Ativ	-	60	-	-	60	-
BIOI0150	Atividade de Extensão III	Ativ	-	60	-	-	60	-
BIOI0135	Bases Biológicas e Evolutivas do Comportamento	Disc	04	60	60	-		-
BIOI0136	Bioestatística**	Disc	04	60	30	30		-
BIOI0137	Bioética	Disc	04	60	60	-		-
BIOI0151	Biofísica**	Disc	04	60	30	30		BIOI0065 (PRR)
BIOI0065	Biologia Celular**	Disc	04	60	30	30		-
Código	Componente Curricular	Tipo	C R	C H	CH Teórica	CH Prática		Pré-Requisito
						Exercício	Extensão	
BIOI0102	Biologia da Conservação	Disc	04	60	60	-		BIOI0187 (PRR)
BIOI0190	Biologia de Algas, Briófitas e Pteridófitas**	Disc	04	60	30	30		BIOI0171 (PRO)
BIOI0191	Biologia de Líquens**	Disc	04	60	30	30		BIOI0170 (PRO)
BIOI0138	Biologia Geral	Disc	04	60	30	30		-
BIOI0080	Biologia Geral	Disc	06	90	60	30	-	-
BIOI0067	Bioquímica**	Disc	04	60	30	30		-
BIOI0192	Botânica Econômica**	Disc	04	60	30	30		BIOI0171 (PRO)
BIOI0092	Botânica Sistemática **	Disc	04	60	30	30		BIOI0171 (PRO)
BIOI0193	Ciência, Cinema e Educação	Disc	02	30	30	-		BIOI0166 (PRO)
BIOI0154	Cinética Enzimática Microbiana	Disc	04	60	30	30		BIOI0067 (PRO)

BIOI 0155	Cordados**	Disc	06	90	60	30		BIOI0088 (PRR)
BIOI 0186	Didática da Biologia**	Disc	04	60	30	30		BIOI0217 (PRO)
BIOI 0217	Didática das Ciências Naturais**	Disc	04	60	30	30		BIOI0175 (PRO)
BIOI 0156	Ecofisiologia de Sementes Florestais**	Disc	04	60	30	30		BIOI0094 (PRO)
BIOI 0187	Ecologia de Ecossistemas e da Paisagem**	Disc	04	60	30	30		BIOI0157 (PRR)
BIOI 0157	Ecologia de Populações e de Comunidades**	Disc	04	60	30	30		-
BIOI 0194	Educação Ambiental**	Disc	04	60	-	60		BIOI0217 (PRR);BIOI0187 (PRR)
BIOI 0158	Educação em Saúde**	Disc	04	60	-	60		-
BIOI 0159	Embriologia	Disc	02	30	30	-		BIOI0065 (PRR)
BIOI 0195	Ensino de Botânica**	Disc	04	60	30	30		BIOI0217 (PRO)/BIOI0170 (PRO) BIOI0092 (PRO)/BIOI0136 (PRO) BIOI0094 (PRR)
BIOI 0196	Ensino de Zoologia**	Disc	04	60	30	30		BIOI0217 (PRO)/BIOI0155 (PRO)
BIOI 0160	Entomologia Geral**	Disc	04	60	45	15		BIOI0088 (PRO)
BIOI 0219	Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia**	Ativ	-	200	-	155	45	BIOI0186 (PRO)/BIOI0162 (PRO)
BIOI 0220	Estágio Supervisionado em Ensino de Ciências**	Ativ	-	200	-	155	45	BIOI0217 (PRO)/BIOI0162 (PRO)
BIOI 0197	Evolução	Disc	04	60	60	-		BIOI0163 (PRO);BIOI0166 (PRO)
BIOI 0198	Farmacologia para Biólogos	Disc	04	60	60	-		BIOI0151 (PRO)
BIOI 0199	Filosofia da Biologia	Disc	02	30	30	-		BIOI0166 (PRO)
BIOI 0200	Física para o Ensino Fundamental**	Disc	02	30	15	15		BIOI0217 (PRO)/BIOI0161 (PRO)
BIOI 0084	Fisiologia Animal Comparada**	Disc	04	60	30	30		BIOI0155 (PRR)
BIOI 0099	Fisiologia Humana**	Disc	04	60	30	30		BIOI0134 (PRO)/BIOI0151 (PRO)

BIOI0094	Fisiologia Vegetal**	Disc	04	60	30	30		BIOI0171 (PRO)/BIOI0067 (PRO)
Código	Componente Curricular	Tipo	C R	C H	CH Teórica	CH Prática		Pré-Requisito
						Exercício	Extensão	
BIOI0161	Fundamentos de Ciências Naturais**	Disc	06	90	60	-	30	-
BIOI0201	Fundamentos de Cronobiologia	Disc	04	60	60	-		BIOI0065 (PRO)
BIOI0218	Fundamentos de Etologia**	Disc	04	60	45	15		-
BIOI0071	Fundamentos de Sistemática e Biogeografia	Disc	04	60	60	-		-
BIOI0162	Fundamentos Legais para o Ensino de Ciências e Biologia na Educação Básica	Disc	04	60	60	-		-
BIOI0163	Genética e Biologia Molecular**	Disc	06	90	60	30		BIOI0065 (PRO)
BIOI0202	Geologia para o Ensino Fundamental **	Disc	02	30	15	15		BIOI0217 (PRO)/BIOI0161 (PRO)
BIOI0164	Histologia**	Disc	04	60	30	30		BIOI0065 (PRO)
BIOI0165	Histologia dos Sistemas**	Disc	04	60	30	30		BIOI0164 (PRO)
BIOI0203	História da Ciência no Brasil	Disc	02	30	30	-		BIOI0166 (PRO)
BIOI0112	História e Filosofia das Ciências Biológicas	Disc	02	30	30	-		BIOI0166 (PRO)
BIOI0166	História, Filosofia e Sociologia das Ciências para a Educação Científica	Disc	04	60	60	-		-
BIOI0167	Imunologia	Disc	04	60	30	30		BIOI0065 (PRO)
BIOI0113	Introdução à Filosofia da Ciência	Disc	04	60	60	-		BIOI0166 (PRO)
BIOI0075	Introdução à Microscopia**	Disc	02	30	15	15		-
BIOI0168	Introdução à Psicofarmacologia Experimental	Disc	04	60	60	-		-
BIOI0087	Invertebrados I**	Disc	04	60	30	30		-
BIOI0088	Invertebrados II**	Disc	04	60	30	30		BIOI0087 (PRO)
BIOI0204	Lógica Informal e Ensino de Ciências	Disc	02	30	15	15		BIOI0166 (PRO)

BIOI 0116	Materiais Didáticos para o Ensino de Ciências e Biologia**	Disc	04	60	15	45		-
BIOI 0169	Metodologia de Pesquisa**	Disc	04	60	30	30		-
BIOI 0170	Micologia**	Disc	04	60	30	30		-
BIOI 0152	Microbiologia**	Disc	04	60	30	30		BIOI0065 (PRO)
BIOI 0171	Morfologia e Anatomia Vegetal**	Disc	06	90	60	30		-
BIOI 0205	Neuroanatomia**	Disc	04	60	30	30		BIOI0134 (PRO)
BIOI 0172	Neurobiologia da Aprendizagem	Disc	04	60	60	-		-
BIOI 0173	Neurofisiologia**	Disc	04	60	30	30		BIOI0099 (PRO)
BIOI 0206	Paleontologia**	Disc	04	60	30	30		BIOI0155 (PRO)GEOI0014 (PRR)
BIOI 0174	Parasitologia	Disc	04	60	60	-		BIOI0087 (PRO)
BIOI 0207	Pesquisa de Métodos Mistos no Ensino de Ciências**	Disc	02	30	15	15		BIOI0169 (PRO)BIOI0188 (PRR)BIOI0123 (PRR)BIOI0217 (PRR)

Código	Componente Curricular	Tipo	CR	CH	CH Teórica	CH Prática		CH Prática
						Exercício	Exercício	
BIOI0208	Pesquisa em Educação**	Disc	04	60	30	30		BIOI0169 (PRO)
BIOI0209	Pesquisa em Educação em Saúde**	Disc	04	60	30	30		BIOI0158 (PRO)/BIOI0169 (PRO)
BIOI0123	Pesquisa Qualitativa no Ensino de Ciências**	Disc	04	60	45	15		BIOI0169 (PRO)
BIOI0188	Pesquisa Quantitativa no Ensino de Ciências**	Disc	04	60	30	30		BIOI0169 (PRO)/BIOI0217 (PRR)
BIOI0210	Prática e Gestão no Ensino de Biologia **	Disc	06	90	30	60		BIOI0186 (PRO)/BIOI0162 (PRO)
BIOI0211	Prática e Gestão no Ensino de Ciências**	Disc	06	90	30	60		BIOI0217 (PRO)/BIOI0162 (PRO)
BIOI0212	Práticas em Ecologia **	Disc	04	60	30	30		BIOI0157 (PRO)

BIOIO 213	Questões Sociocientíficas na Educação Básica	Disc	02	30	30	-		
BIOIO 214	Química para o Ensino Fundamental**	Disc	02	30	15	15		
BIOIO 221	TCC I	Ativ	-	30	-	30		BIOIO217 (PRO)
BIOIO 222	TCC II**	Ativ	-	30	-	30		BIOIO217 (PRO)/BIOI 0161 (PRO)
BIOIO 215	Técnicas do Discurso Biológico**	Disc	04	60	30	30		BIOIO169 (PRO)
BIOIO 216	Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Científica**	Disc	04	60	30	30		BIOIO217 (PRO)
BIOIO 175	Teorias da Aprendizagem para o Ensino de Ciências	Disc	04	60	60	-		-
BIOIO 176	Tópicos Especiais de Anatomia e Fisiologia Humana**	Disc	04	60	30	30		-
BIOIO 177	Tópicos Especiais de Botânica**	Disc	04	60	30	30		-
BIOIO 178	Tópicos Especiais de Ciência e Pesquisa**	Disc	04	60	30	30		-
BIOIO 179	Tópicos Especiais de Ecologia**	Disc	04	60	30	30		-
BIOIO 180	Tópicos Especiais de Ensino de Ciências**	Disc	04	60	30	30		-
BIOIO 181	Tópicos Especiais de Micologia**	Disc	04	60	30	30		-
BIOIO 182	Tópicos Especiais de Paleontologia**	Disc	04	60	30	30		-
BIOIO 183	Tópicos Especiais de Zoologia**	Disc	04	60	30	30		-
BIOIO 184	Tópicos Especiais em Saúde**	Disc	04	60	30	30		-
BIOIO 132	UFS-Comunidade	Ativ	-	30	-	-	30	-
BIOIO 133	UFS-Comunidade	Ativ	-	60	-	-	60	-
BIOIO 185	Zoologia de Campo**	Disc	04	60	30	30		-

Legenda:

PRO: Pré-Requisito Obrigatório; **PRR:** Pré-Requisito Recomendado. ****** Disciplina Eminentemente Prática.

Disc: Disciplina

Ativ: Atividades

ANEXO II

EMENTÁRIO

**COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS LICENCIATURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO**

BIOI0151- Biofísica

Ementa: Introdução à Biofísica. Princípios da termodinâmica. Forças intra e intermoleculares. Dinâmica dos fluidos. Dinâmica das soluções. Estrutura das membranas biológicas. Transporte

através de membranas biológicas. Bioeletricidade. Recepção e transdução de sinais ambientais. Efeitos biológicos das radiações ionizantes e não ionizantes. Ondas. Biofísica de sistemas biológicos. Métodos biofísicos de investigação: tampões, pHmetria, centrifugação, ultracentrifugação, espectrofotometria, eletroforese de proteínas e hemoglobinas, fundamentos de cromatografia e métodos de dosagem de diferentes componentes biológicos.

BIOI0065 - Biologia Celular

Ementa: Fundamentos da biologia celular. Noções de microscopia de luz eletrônica. Aspectos gerais da estrutura celular. Evolução e diversidade celular. Organização molecular, ultraestrutural e funcional das células eucarióticas animais e vegetais. Ciclo celular. Métodos em biologia celular. Desenvolvimento de práticas direcionadas ao ensino fundamental e médio.

BIOI0067 - Bioquímica

Ementa: Estudo da composição química da matéria viva e de seus agentes de transformação. Características moleculares dos seres vivos: aminoácidos, peptídeos e proteínas; enzimas e vitaminas, carboidratos, lipídeos e membranas. O metabolismo intermediário e integração dos metabolismos. Produção de energia com seu armazenamento e aproveitamento.

BIOI0197 - Evolução

Ementa: Razões para o estudo da Biologia Evolutiva. História do pensamento evolutivo: revolução de um mundo estático para um mundo mutável. Darwinismo original. Teleologia. A ideia de Design. Lamarckismo e Neolamarckismo. Resistências ao Darwinismo. Distinção entre Darwinismo, Neodarwinismo e Síntese evolutiva moderna. Mecanismos da mudança evolutiva. Mecanismo de seleção natural. Seleção sexual. Adaptação. Papel do acaso. Equilíbrio de Hardy-Weinberg. Evidências do processo evolutivo. Princípio da divergência. O conceito de espécie. Especiação. Cladogênese. Anagênese. Extinção. Noções de biologia evolutiva do desenvolvimento. Evolução humana. Fundamentação do darwinismo como visão de mundo e o ensino de biologia.

BIOI0071 - Fundamentos de Sistemática e Biogeografia

Ementa: Noções de classificação e nomenclatura biológica; Escolas de classificação: tradicional, evolutiva, filogenética e numérica. Desenvolvimento histórico da biogeografia. Principais escolas de biogeografia histórica: evolutiva, filogenética, pan-biogeografia e vicariância.

Eventos paleogeográficos e paleoecológicos: importância na especiação e na distribuição da biota atual. Relação entre diversidade biológica e distribuição ecológica. Biogeografia ecológica.

BIOI0163 - Genética e Biologia Molecular

Ementa: Estudo da história e evolução do Estudo da Genética. Natureza do material genético e as bases moleculares da hereditariedade: estrutura e funcionamento dos genes do genótipo ao fenótipo. Padrões de Herança Mendeliana. Determinação do sexo e herança ligada ao sexo. Análise combinatória, probabilidade e arranjos em genética quantitativa. Noções de citogenética. Mutações e variabilidade genética. Discussões genéticas etnico-raciais. Herança Quantitativa e polialelismo. Herança multifatorial - princípios e doenças Segregações, ligações, interações gênicas e mapas genéticos. Epigenética. Noções de manipulação genética e suas implicações éticas. Noções de genética de populações: a composição genética da população brasileira e as contribuições de origem Africana, Europeia e Asiática.

BIOI0164 - Histologia

Ementa: Métodos e técnicas de estudo em citologia e histologia: preparação de tecidos para análise por microscopia, microscopia de luz, microscopia de contraste de fase e de contraste diferencial de interferência, microscopia de polarização, microscopia confocal, microscopia de fluorescência e microscopia eletrônica; histoquímica, citoquímica e imunocitoquímica. Membrana plasmática, citoplasma e núcleo celular. Estudo estrutural e ultraestrutural dos tecidos epitelial, conjuntivo propriamente dito, adiposo, cartilaginoso, ósseo, nervoso, muscular e sanguíneo.

BIOI0075 - Introdução à Microscopia

Ementa: Microscópio óptico; Identificação dos componentes; Aumento da imagem; Observação; Limite de resolução; Cuidados com o microscópio; Colocação do material no microscópio; Preparação de lâminas temporárias; Preparação de lâminas definitivas; Microscópios estereoscópio (lupa); Identificação dos componentes; Cuidados importantes; Limite de resolução; Identificação de material.

BIOI0169 - Metodologia de Pesquisa

Ementa: Conhecimento científico e senso comum. Metodologias quantitativas e qualitativas de pesquisa. Normas ABNT para publicações científicas. Elaboração de resumos, artigos, projetos de pesquisa e de relatórios científicos. Currículo Lattes. Pesquisa em Educação.

BIOI0138 - Biologia Geral

Ementa: A química dos organismos biológicos. O reconhecimento das estruturas celulares para o sistema vivo. Processos bioenergéticos e fontes de energias para a vida. A natureza do material genético. Genética mendeliana. Mutações gênicas e cromossômicas. Padrões e processos evolutivos. Evolução da diversidade biológica. Ecologia. Plantas: forma e função. Animais: forma e função.

BIOI0080 - Biologia Geral

Ementa: Métodos de estudo da célula. Preparados permanentes. Microscopia: óptica e eletrônica. Interpretação de microfotografias eletrônicas de transmissão. Citologia - A célula como unidade morfofuncional - procariontes e eucariontes - composição química celular -membrana celular. Estrutura e fisiologia. Núcleo interfásico. Mitose e meiose. Duplicação, transcrição e tradução. Genética - Cromossomos: estrutura, função, tipos e classificação. Comportamentos dos cromossomos durante a mitose e meiose. Aberrações cromossômicas numéricas e estruturais. Natureza do material genético e ação dos gens. Mutações. Lei de Mendel. Embriologia: Biologia dos organismos pluricelulares. Noções gerais dos tecidos animais e vegetais. Noções de fisiologia vegetal. Ecologia e Evolução - A biosfera. Ecossistema. Comunidades e populações. Evolução: seleção natural e adaptação. Origem das espécies.

BIOI0167 - Imunologia

Ementa: Introdução ao sistema imune, células e moléculas envolvidas nas respostas imunes, órgãos linfóides e sistema imune das mucosas. Moléculas envolvidas na resposta imunológica e as reações imunes. Estudo das bases moleculares da interação antígeno-anticorpo e dos processos celulares envolvidos na resposta inata e adaptativa. Regulação e tolerância da resposta imune, migração celular e inflamação. Hipersensibilidade, imunodeficiência, doenças auto-imunes e imunoterapia. Conhecer a imunopatologia e imunoprevenção. Imunidade à Tumores e transplantes. Imunidade à vírus, bactérias, fungos e protozoários. Imunogenética das relações parasito hospedeiro. Provas imunológicas.

BIOI0152 - Microbiologia

Ementa: Fundamentos da microbiologia. Conhecimentos básicos de morfologia, fisiologia, ecologia, genética, crescimento e cultivo de bactérias. Agentes antimicrobianos: métodos de desinfecção, esterilização e sanitização e inibição do crescimento. Evolução e sistemática

microbiana. Noções de microbiologia aplicada. Técnicas básicas em microbiologia. Desenvolvimento de práticas direcionadas ao ensino fundamental e médio.

BIOI0153 - Aspectos Microbiológicos da Produção de Álcool

Ementa: Introdução aos fundamentos da produção de álcool. Matérias primas na produção de álcool. Agentes da fermentação alcoólica. Produção de álcool a partir da cana-de-açúcar: etapas do processo. Técnicas utilizadas no controle da produção de álcool. Álcool de terceira geração.

BIOI0159 - Embriologia

Ementa: Noções básicas sobre desenvolvimento embrionário e suas características em diferentes organismos. Gametogênese, fecundação, clivagem e gastrulação. Anexos embrionários e organogênese.

BIOI0136 - Bioestatística

Ementa: Noções básicas de matemática: Conjunto, Equação da reta, exponenciação, percentagem; Estatística descritiva: média, moda, desvio padrão e variância. Variáveis biológicas. Noções de probabilidade. Principais modelos discretos e contínuos. Ajustamento de modelos probabilísticos. Noções de amostragem e estimação. Noções de testes de hipóteses. Análise de variância: classificação simples. Correlação e regressão linear. Noções sobre experimentação e levantamento de dados.

BIOI0137 - Bioética

Ementa: Análise e discussão de questões originadas da relação entre a sociedade e o meio ambiente: princípios morais e as ciências da vida; população e responsabilidade moral; aborto; eugenia e qualidade de vida; fertilização "in vitro" e transferência de embrião; formas anômalas de procriação; quebra de genes; experimentação em seres humanos; psicocirurgia e controle de comportamento; drogas, transplante de órgãos; órgãos artificiais; pré-seleção de sexo e troca de sexo; vida e morte; ética profissional; biossegurança; transgênicos; biopirataria e temas emergentes. A nova Biologia.

BIOI0154 - Cinética Enzimática Microbiana

Ementa: Cinética de reações enzimáticas e mecanismos de inibição; cinética de utilização de substratos, formação de produtos e crescimento celular; estequiometria de fermentações; cálculo de velocidades, fatores de conversão e produtividades. Técnicas de avaliação de diferentes atividades enzimáticas microbianas.

BIOI0221 - TCC I

Ementa: Orientação de TCC, elaboração do projeto de pesquisa.

BIOI0222 - TCC II

Ementa: Orientação de TCC, execução do projeto de pesquisa.

BIOI0201 - Fundamentos de Cronobiologia

Ementa: Definições e histórico da cronobiologia; Mecanismos geradores e de controle da ritmicidade biológica; Aplicações da Cronobiologia.

BIOI0198 - Farmacologia para Biólogos

Ementa: Fundamentos de farmacologia; conceitos básicos; agonismo e antagonismo; relação dose-efeito; farmacodinâmica, farmacocinética, principais grupos de fármacos e seus mecanismos de ações; aplicação da farmacologia na biologia.

BIOI0135 - Bases Biológicas e Evolutivas do Comportamento

Ementa: Introdução ao comportamento animal; neurofisiologia e endocrinologia comportamental; fundamentos de etologia; evolução e comportamento animal.

BIOI0172 - Neurobiologia da Aprendizagem

Ementa: Introdução à neurociência da aprendizagem; conceitos fundamentais sobre memória e aprendizagem; Neuroeducação.

BIOI0168 - Introdução a Psicofarmacologia Experimental

Ementa: Introdução a psicofarmacologia. Noções básicas sobre farmacocinética e farmacodinâmica dos principais psicofármacos. Aplicações da psicofarmacologia na biologia.

BIOI0084 - Fisiologia Animal Comparada

Ementa: Visão comparativa dos sistemas respiratório, circulatório, digestório, metabólico, excretor (com ênfase na osmorregulação), endócrino e nervoso entre os vários grupos de animais. Importância dos processos fisiológicos nas relações ecológicas das espécies em seus habitats naturais. Abordagens experimentais no estudo dos processos fisiológicos.

BIOI0218 - Fundamentos de Etologia

Ementa: A evolução do comportamento animal; o desenvolvimento do comportamento nos diferentes grupos de animais; adaptações comportamentais para sobrevivência, a evolução da comunicação, a evolução do comportamento social (reprodução, sistemas de acasalamento e cuidado parental). Métodos de análise do comportamento animal.

BIOI0087 - Invertebrados I

Ementa: Introdução, definição, origem, evolução, Morfologia e Biologia: Porífera, Placozoa, Cnidária, Ctenophora, Platyhelminthes, Nemertinea, Rotifera, Nematoda (Noções gerais dos outros grupos pseudocelomados) Mollusca e Annelida.

BIOI0088 - Invertebrados II

Ementa: Origem evolutiva, organização estrutural, biologia e diversidade dos Filos: Arthropoda; Onychophora; Tardigrada; Lophotrochozoa; Chaetognata; Hemichordata; Echinodermata.

BIOI0206 - Paleontologia

Ementa: Conceitos gerais. Histórico e importância da Paleontologia. Processos de fossilização. Técnicas paleontológicas. Tafonomia; Paleoecologia. Paleobiogeografia. Distribuição dos organismos no espaço e no tempo. Documentação paleontológica brasileira.

BIOI0160 - Entomologia Geral

Ementa: A disciplina pode ser ofertada em qualquer período como atividade complementar e deve abordar temas voltados para atuação do biólogo na sociedade: profissão do biólogo inserindo a legislação, ética, saúde, meio ambiente, paisagismo, ecoturismo entre outros.

BIOI0174 - Parasitologia

Ementa: Importância e introdução ao estudo da Parasitologia. Tipos de associação entre os organismos. Interações parasito-hospedeiro; Adaptações ao modo de vida parasitário; Biologia de populações de parasitas; Biogeografia dos parasitas; Tipos básicos de ciclos biológicos dos parasitas; Estudo dos vetores das doenças de importância na parasitologia; Estudo dos helmintos, com ênfase nos parasitos de interesse na parasitologia; Estudos dos protozoários de interesse na parasitologia humana; Origem do parasitismo e evolução dos parasitas. Impacto do parasitismo na sociedade humana. História da Parasitologia no Brasil.

BIOI0155 - Cordados

Ementa: Evolução, Filogenia, Adaptações biológicas, Anatomia e Ecologia dos Hemichordata, Urochordata, Cephalochordata, Agnatas, Chondrycthes, Osteichthyes, Amphibia, Reptilia, Aves e Mammalia.

BIOI0092 - Botânica Sistemática

Ementa: Sistemas de classificação dos vegetais. Aspectos gerais da morfologia externa básica de Eucotiledôneas e Monocotiledôneas. Descrição, herborização e identificação de táxons. Taxonomia dos principais grupos de angiospermas. Noções de biogeografia dos vegetais.

BIOI0094 - Fisiologia Vegetal

Ementa: Absorção e condução de água. Relações hídricas e transpiração. Transporte de solutos orgânicos. Nutrição mineral. Metabolismo do nitrogênio. Fotossíntese e respiração. Metabolismo das plantas C3, C4 e CAM. Fisiologia de sementes e germinação. Desenvolvimento inicial, morfogênese e senescência. Movimento vegetal. Floração e frutificação. Hormônios vegetais.

BIOI0171 - Morfologia e Anatomia Vegetal

Ementa: Célula vegetal. Meristemas. Sistemas e tecidos: fundamental, dérmico e condutor. Estrutura da folha. Relações estruturais com a fotossíntese. Estrutura primária e secundária do caule e da raiz. Estruturas secretoras. Anatomia da flor, fruto e semente. Caracterização morfológica das estruturas reprodutivas e vegetativas das plantas, associando aspectos fitogenéticos a uma abordagem evolutiva.

BIOI0170 - Micologia

Ementa: Reino Fungi. Classificação atual. Ciclos de vida. Importância biológica e econômica. Organização interna e externa. Sistemática e filogenia dos fungos.

BIOI0191 - Biologia de Líquens

Ementa: Introdução sobre fungos Ascomycota e Basidiomycota. Ascomycotae Basidiomycota liquenizados (líquens): forma de crescimento e tipos de substratos. Caracteres morfológicos, classificação e sistemática. Diversidade de líquens em vários ecossistemas. Líquens foliícolas X corticícolas. Coleta e identificação de espécies líquênicas. Fatores que afetam a diversidade líquênica. Ecologia de líquens.

BIOI0190 - Biologia de Algas, Briófitas e Pteridófitas

Ementa: Origem dos eucariontes. Teoria da endossimbiose. Origem dos diversos grupos de algas, incluindo suas conexões evolutivas com as cianobactérias, briófitas e pteridófitas. Classificação, ciclos de vida e importância biológica das algas, briófitas e pteridófitas. Organização interna e externa. Sistemática e filogenia.

BIOI0192 - Botânica Econômica

Ementa: Histórico da agricultura mundial. Domesticação, extrativismo e manejo tradicional dos recursos vegetais. Etnobotânica: aspectos teóricos e metodológicos. Flora brasileira e recursos genéticos explorados e de interesse potencial. Agroecologia e conservação do patrimônio vegetal. Principais espécies vegetais de importância econômica: características históricas, botânicas e econômicas. Legislação sobre a utilização do patrimônio genético.

BIOI0156 - Ecofisiologia de Sementes Florestais

Ementa: Produção e maturação fisiológica de sementes florestais. Processos bioquímicos da germinação. Fatores bióticos e abióticos que afetam a germinação de sementes. Parâmetros e análises estatísticas da germinação. Métodos de armazenamento e testes de viabilidade de sementes. Tipos de dormência e métodos de superação em sementes florestais. Dispersão e formação de bancos de sementes do solo. Banco de plântulas e recrutamento de novos indivíduos em ecossistemas naturais.

BIOI0099 - Fisiologia Humana

Ementa: Princípios da homeostasia corporal. Mecanismos básicos da fisiologia celular, com ênfase às membranas e receptores, transdução de sinais químicos e elétricos, interações celulares, comunicação intercelular, metabolismo celular, sinalização intracelular, segundos mensageiros e cascatas sinalizadoras. Fisiologia dos líquidos corporais e do equilíbrio ácido básico. Sangue. Bases fisiológicas e moleculares dos sistemas muscular, nervoso, cardiovascular, respiratório, renal, digestório e endócrino.

BIOI0205 - Neuroanatomia

Ementa: Introdução ao desenvolvimento e organização do sistema nervoso. Tecido nervoso. Anatomia macroscópica da medula espinal, tronco encefálico, cerebelo, diencéfalo e telencéfalo. Meninges. Líquor. Vascularização do sistema nervoso central e barreiras encefálicas. Nervos espinais e cranianos. Aspectos gerais, considerações funcionais e correlações anatomopatológicas do sistema nervoso autônomo, sistema sensorial somático, sentidos especiais, sistema motor somático, sistema límbico e formação reticular.

BIOI0173 - Neurofisiologia

Ementa: Neurônios e neuróglias. Sinalização neuronal. Transmissão sináptica. Neuroplasticidade. Organização geral do sistema sensorial: receptores sensoriais e transdução de sinais. Sistema somestésico e sentidos especiais. Sistemas geradores de movimento. Sistemas neurovegetativos. Sistema vestibular. Sistema imunoneuroendócrino. Homeostasia e controle de comportamentos motivados. Ritmos biológicos. Aspectos neurofisiológicos relacionados à percepção, atenção, memória e aprendizagem. Aspectos neurofisiológicos relacionados à emoção. Envelhecimento.

BIOI0134 - Anatomia Humana

Ementa: Introdução ao estudo da Anatomia Humana. Nomenclatura anatômica. Divisão do corpo humano. Posição anatômica. Planos de delimitação e secção do corpo humano. Eixos corporais. Princípios da construção corpórea. Anatomia dos sistemas esquelético, muscular, nervoso, cardiovascular, respiratório, digestório, urinário, endócrino, reprodutor masculino, reprodutor feminino e tegumentar.

BIOI0165 - Histologia dos Sistemas

Ementa: Estudo estrutural e ultraestrutural dos tecidos constituintes do sistema circulatório, imunitário e órgãos linfáticos, sistema respiratório, sistema digestório, sistema urinário, sistema endócrino, sistema reprodutor masculino, sistema reprodutor feminino, sistema tegumentar e órgãos do sentido.

BIOI0101 - Antropologia Biológica

Ementa: Ecologia e Adaptabilidade Humana, que fará uma ponte entre a ecologia, a antropologia biológica e as ciências humanas, usando uma metodologia orientada para a prática e para a resolução de problemas através do enfoque transdisciplinar, que está na base dos estudos de ecologia humana moderna. Arqueologia Funerária, que se propõe a rever os achados arqueológicos em sítios funerários no Brasil a partir do ponto de vista bioarqueológico, ampliando e detalhando a leitura dos testemunhos e sua interpretação com a concorrência dos dados bioesqueléticos, bem como exercitando interpretações mais detalhadas de sítios escavados e enriquecendo os modelos interpretativos para os achados no Brasil.

BIOI0102 - Biologia da Conservação

Ementa: Biodiversidade; Ameaças à diversidade biológica; Fragmentação de habitat e seus efeitos; Invasão biológica e seus efeitos; Poluição (ar, água e solos) e seus efeitos; Padrões de vulnerabilidade de espécies ameaçadas à extinção; Critérios utilizados na atribuição das categorias de ameaça; População mínima viável; Teoria da biogeografia de ilhas; Conservação na prática - reservas nacionais e mundiais estabelecidas para a conservação de plantas, animais e ecossistemas; Estabelecimento e gestão de áreas protegidas; Importância de estudos, de jardins botânicos, zoológicos, bancos de sementes e de germoplasma para a conservação da biodiversidade; Áreas protegidas no Nordeste especialmente em Sergipe; Tópicos especiais - recuperação de áreas degradadas e Legislação Ambiental.

BIOI0157 - Ecologia de Populações e de Comunidades

Ementa: Conceitos iniciais em Ecologia de Populações; Modelos de crescimento populacionais; Estrutura e dinâmica de populações; Fatores limitantes ao crescimento das populações; Nicho ecológico; Relação espécie x ambiente; Bioindicação e biomonitoramento; Metapopulações; Conceitos iniciais em Ecologia de Comunidades; Filtros ecológicos; Propriedades das comunidades; Escolas; Estrutura e dinâmica de comunidades; Zonação; Sucessão ecológica; Interações ecológicas e seu papel na estruturação de comunidades.

BIOI0187 - Ecologia de Ecossistemas e da Paisagem

Ementa: Conceitos iniciais em Ecologia de Ecossistemas; Produção e energia nos ecossistemas; Ciclos biogeoquímicos; Funções e serviços ecossistêmicos; Fatores ecológicos e sua influência na distribuição de plantas e animais pelo globo terrestre; Radiação solar; Temperatura; Umidade; Precipitação; Vento; Biomas mundiais - Tundra, Taiga, Floresta Temperada, Floresta Tropical, Savana, Campos e Deserto; Biomas brasileiros - Savana, Savana Estépica, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual, Floresta Estacional Sempre-Verde, Estepe, Campinarana, Formações Pioneiras (Litoral Limoso, Arenoso e Rochoso), Áreas de Tensão Ecológica e casos especiais (Campos Ruprestres, Pantanal, Mata de Cocais, dentre outros); Conceitos iniciais em Ecologia da Paisagem; Propriedades, estrutura e dinâmica da paisagem.

BIOI0194 - Educação Ambiental

Ementa: O caráter histórico-social das concepções sobre a natureza em diferentes culturas e épocas; Desenvolvimento social e meio ambiente; Tendências teóricas na educação ambiental e prática escolar; Abordagem do meio ambiente na educação CTSA; Pesquisa em educação escolar; Meio ambiente e direitos humanos; Elaboração e execução de atividades práticas de Educação Ambiental na educação básica.

BIOI0212 - Práticas de Ecologia

Ementa: Métodos de amostragem; Tabulação de dados; Análises estatísticas; Interpretação dos resultados.

BIOI0112 - História e Filosofia das Ciências Biológicas

Ementa: As Revoluções Científicas. Evolução histórica das Ciências. Imparcialidade, autonomia e neutralidade da ciência: a relação entre valores e a atividade biológica. Conhecimento científico e conhecimento de senso comum. Evolução epistemológica dos modelos explicativos dos processos biológicos. Leis e teorias em biologia. O conhecimento biológico e a sociedade contemporânea.

BIOI0113 - Introdução à Filosofia da Ciência

Ementa: Princípios básicos de Teoria do Conhecimento. A epistemologia de Popper e o falseacionismo. Bachelard: obstáculos epistemológicos e a filosofia do não. Polanyi e o conhecimento tácito. Kuhn: paradigmas e revoluções científicas. Os programas de pesquisa de Lakatos. Feyerabend e o anarquismo epistemológico. Laudan: o progresso científico como resolução de problemas. A epistemologia evolucionista de Toulmin. A filosofia da Biologia.

BIOI0116- Materiais Didáticos para o Ensino de Ciências e Biologia

Ementa: Compreensão da relevância da diversidade de recursos didáticos (entrevistas, reportagens, excursões, cartazes, cartilhas, panfletos, jornal, fotos, desenhos, história em quadrinhos, filmes, debates, dramatizações, maquetes, modelagens, aplicativos, kits experimentais, plantio) para a educação científica. Desenvolvimento de material didático. Fundamentos do ensino por experimentação e investigação. Avaliação de recursos multimídia (filmes em flash, applets, softwares, hipertexto, vídeos) para inovação na educação científica.

BIOI0123 - Pesquisa Qualitativa no Ensino de Ciências

Ementa: Ética na pesquisa. Pesquisa qualitativa e pesquisa quantitativa. Métodos qualitativos de pesquisa. Formulação do projeto de pesquisa. Constituição e análise de dados. Critérios de validade e confiabilidade.

BIOI0166 - História, Filosofia e Sociologia das Ciências para a Educação Científica

Ementa: Formação em e sobre as ciências para a prática docente. Os tipos de conhecimento. Natureza do conhecimento científico. Realismo e antirrealismo. Ciência e pseudociência. Métodos científicos e a relação com as descobertas. Ciências e progresso científico. O problema da indução e o falseacionismo. Relações entre ciência e religião. Teorias éticas. Evolução do conhecimento científico: elementos da história da biologia, da química, da física, da matemática, e

da geologia. Avaliação epistemológica dos desafios atuais das ciências da natureza. Ciência como direito humano básico. Relação entre o desenvolvimento das ciências e a evolução dos direitos humanos. Aspectos históricos e sociais das relações étnico-raciais e o desenvolvimento científico. Racismo científico. Ciência, relações étnico-raciais e sua abordagem na educação básica.

BIOI0158 - Educação em Saúde

Ementa: Breve história da medicina e saúde. Conceitos de saúde e doença. Quadro atual da saúde do brasileiro. Noções sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. Estudo sumário dos protozoários, helmintos, artrópodes e moluscos de interesse em saúde pública. Doenças crônico-degenerativas. Epidemiologia: conceitos fundamentais. Higiene coletiva e individual. O papel do biólogo na Educação em saúde. Projetos em Educação em saúde.

BIOI0220 - Estágio Supervisionado em Ensino de Ciências

Ementa: Estágio de observação em regência em classes de ciências do ensino fundamental; Formação de professores de ciências para as relações étnico-raciais; Abordagem dos direitos humanos na educação básica; Ensino de ciências em espaços formais e não formais como Museus, Centros de Ciências, Zoológicos; Ensino de ciências para comunidades indígenas e quilombolas; Projeto Político-Pedagógico e o ensino de ciências.

BIOI0219 - Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia

Ementa: Estágio de observação em regência em classes de biologia do ensino médio; Formação de professores de biologia para as relações étnico-raciais; Abordagem dos direitos humanos na educação básica; Ensino de biologia em espaços formais e não formais como Museus, Centros de Ciências, Zoológicos; Ensino de biologia para comunidades indígenas e quilombolas; Projeto Político-Pedagógico e o ensino de biologia.

BIOI0203 - História das Ciências no Brasil

Ementa: Expedições Científicas no Brasil; Instituições de Pesquisa Brasileiras; Pesquisadores Brasileiros e Desenvolvimento científico. A Física no Brasil; A Biologia no Brasil; A Química no Brasil. Ciência, Poder e Cultura no Brasil. Biografias de Cientistas Brasileiros.

BIOI0193 - Ciência, Cinema e Educação

Ementa: Divulgação científica; O entendimento da ciência pelo público; Conteúdos científicos em filmes de ficção.

BIOI0213 - Questões Sociocientíficas na Educação Básica

Ementa: Abordagem CTSA e a Discussão de Questões Sociocientíficas; Ensino de Ciências para a Cidadania; A Natureza das Questões Sociocientíficas; Questões Sociocientíficas e Currículo; Estratégias de Aprendizado e Avaliação; Raciocínio Ético; O Uso da Mídia na Abordagem de Questões Sociocientíficas; Posicionamento em relação às Questões Sociocientíficas; Questões Sociocientíficas Brasileiras para Abordagem em Sala de Aula.

BIOI0208 - Pesquisa em Educação

Ementa: Correntes teórico-metodológicas nas ciências humanas: pressupostos, alcances e limites. Natureza e especificidade do conhecimento científico no campo da educação. Etapas básicas da pesquisa.

BIOI0217 - Didática das Ciências Naturais

Ementa: Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Concepções de ciências e suas implicações para o currículo escolar de ciências. Construção da ciência escolar. Teorias e abordagens do processo de ensino e aprendizagem de ciências. Livros didáticos de ciências. Sequências didáticas. Planejamento e avaliação. Metodologias para o ensino de ciências.

BIOI0186 - Didática da Biologia

Ementa: Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Formação do professor-pesquisador no ensino de Biologia. Concepções de ciência e suas implicações para o currículo escolar de Biologia. Pensamento evolutivo e o ensino e aprendizagem de Biologia. Planejamento e Avaliação. Questões sociocientíficas e o ensino e a aprendizagem de Biologia. Metodologias para o Ensino da Biologia.

BIOI0204 - Lógica Informal e Ensino de Ciências

Ementa: Lógica formal e lógica informal; Dedução e indução; O argumento no contexto da lógica informal; Falácias; Layout argumentativo de Toulmin; Pragma-dialética; Argumentação e ensino de ciências.

BIOI0200 - Física para o Ensino Fundamental

Ementa: Força e movimento; Máquinas e ferramentas de vantagens mecânicas; Som e luz; Eletricidade e magnetismo; Energia e radioatividade; Práticas de Física para o ensino fundamental.

BIOI0214 - Química para o Ensino Fundamental

Ementa: Propriedades da matéria; Estrutura atômica; Tabela periódica; Ligações químicas; Funções inorgânicas; Reações químicas; A energia na natureza; Práticas de Química para o ensino fundamental.

BIOI0189 - Astronomia para o Ensino Fundamental

Ementa: Universo e energia; Estrelas constelações e galáxias; Sistema solar; Os planetas e suas órbitas; O Sol; A Lua e suas fases; Eclipses; A Terra e seu campo magnético; Práticas de Astronomia para o ensino fundamental.

BIOI0202 - Geologia para o Ensino Fundamental

Ementa: História geológica da Terra e distribuição da vida; Estrutura da Terra; Rochas e minerais; Solo; Terremotos e vulcões; Tectônica de placas e deriva dos continentes; Práticas de Geologia para o ensino fundamental.

BIOI0209 - Pesquisa em Educação em Saúde

Ementa: Educação para a saúde na escola, na comunidade, na família, nas organizações e outros espaços sociais. Saberes e práticas interdisciplinares em educação em saúde. Educação para saúde humana e ambiental. Saúde do ambiente escolar. Pesquisas em educação para a

BIOI0199 - Filosofia da Biologia

Ementa: Escopo da filosofia da biologia. Conceitos fundamentais em biologia. Metáforas e analogias na biologia. Teleologia. Explicações funcionais. Essencialismo. Reducionismo. Teste e confirmação em biologia. Realismo e não realismo. O problema da espécie. Adaptacionismo. Níveis e unidades de seleção. Genes e Seleção Natural. Éticas principialistas, consequencialistas e deontológicas.

BIOI0215 - Técnicas do Discurso Biológicos

Ementa: Linguagem escrita e comunicação direta. Composição do discurso biológico. Redação de textos para comunidade científica e grande público. Linguagem oral e comunicação direta. Estereótipos e os grandes divulgadores de ciência. Biólogos como comunicadores de massa. Posturas corporais, bloqueios, autocrítica e timidez. Linguagem não verbal e comunicação indireta. Modernização e tecnologias interativas do discurso biológico. A divulgação da ciência no Brasil: desafios e perspectivas.

BIOI0216 - Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Científica

Ementa: Compreensão de traços motivacionais dos estudantes. Investigações sobre inovação e criatividade na era do conhecimento. Exame dos objetivos da educação científica no século XXI. Pesquisa e produção de recursos multimídia (filmes em flash, applets, softwares, hipertexto, vídeos) para inovação na educação científica. Análise de software educacional para os objetivos do ensino fundamental, ensino médio e ensino profissionalizante. Definição de Educação a Distância (EaD). Elaboração de material online e material impresso para cursos EaD. Papel do professor na EaD. Desenvolvimento de plano de aula para cursos via videoconferência. Procedimentos de tutoria em EaD. Introdução ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVA). Novas tendências em e-learning.

BIOI0195 - Ensino de Botânica

Ementa: Temas de botânica abordados nos livros didáticos do ensino fundamental e médio. Técnicas alternativas para o ensino de botânica. Atividades de campo voltadas para o ensino de botânica. Criação de coleções didáticas para o ensino de botânica. Adequação de práticas laboratoriais destinadas ao ensino de botânica para o ensino fundamental e médio. Modernização

do ensino de botânica.

BIOI0196 - Ensino de Zoologia

Ementa: Temas de zoologia abordados nos livros didáticos do ensino fundamental e médio. Técnicas alternativas para o ensino de zoologia. Atividades de campo voltadas para o ensino de zoologia. Criação de coleções didáticas para o ensino de zoologia. Adequação de práticas laboratoriais destinadas ao ensino de zoologia para o ensino fundamental e médio. Modernização do ensino de zoologia.

BIOI0188 - Pesquisa quantitativa no ensino de ciências

Ementa: Tipos de variáveis. Níveis de mensuração. Delineamento de pesquisa. Pacotes estatísticos. Estatística descritiva. Probabilidade. Testes de hipóteses e significância. Análise de correlação. Análise de diferenças entre duas condições. Significância. Medidas de associação. Análise de diferenças entre três ou mais condições. Análise de variância com mais de uma variável independente. Análise multivariada. Estatística não paramétrica. Projeto de pesquisa.

BIOI0207 - Pesquisa de métodos mistos no ensino de ciências

Ementa: A pesquisa qualitativa e a pesquisa quantitativa. Introdução à pesquisa de métodos mistos. Coleta de dados na pesquisa de métodos mistos. Análise e interpretação de dados na pesquisa de métodos mistos. Projeto de pesquisa.

BIOI0210 - Prática e Gestão no Ensino de Biologia

Ementa: Os objetivos do ensino de Biologia. Planejamento das atividades e preparação de material didático para a regência em classes de biologia. Planejamento do projeto de ensino. Elaboração das atividades e preparação do material didático para a regência de classe. Ação-reflexão; Reflexões sobre vivências nos espaços de ensino. Ensino de Biologia e valores humanos. As Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) no ensino de Biologia. Relações étnico-raciais e formação de professores de biologia; Formação científica e direitos humanos; Ensino de biologia como possibilidade de formação para a cidadania; Valores e direitos humanos no ensino de biologia; Ensino de biologia e diversidade étnico-racial; Práticas de biologia celular e molecular para o ensino médio. Práticas de zoologia para o ensino médio. Práticas de botânica para o ensino médio. Práticas de biologia humana para o ensino médio. Práticas de ecologia para o ensino médio; Gestão democrática do ensino público; Gestão e projetos pedagógicos no ensino

de biologia; Avaliação da gestão no ensino de biologia; Políticas públicas para o ensino de biologia; Ensino de biologia e formação para a cidadania; Gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de educação básica; Gestão e de relação estudante/professor.

BIOI0211 - Prática e Gestão no Ensino de Ciências

Ementa: Os objetivos do ensino de Ciências. Planejamento das atividades e preparação de material didático para a regência compartilhada. Planejamento do projeto de ensino. Elaboração das atividades e preparação do material didático para a regência de classe. Ação-reflexão; Reflexões sobre vivências nos espaços de ensino. Ensino de Ciências e valores humanos. As Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) no ensino de ciências. Relações étnico-raciais e formação de professores de ciências; Formação científica e direitos humanos. Ensino de ciências como possibilidade de formação para a cidadania; Valores e direitos humanos no ensino de ciências; Ensino de ciências e diversidade étnico-racial; Práticas de ciências para o ensino fundamental. Práticas de química para o ensino fundamental. Práticas de física para o ensino fundamental. Práticas de geologia para o ensino fundamental. Práticas de astronomia para o ensino fundamental; Gestão democrática do ensino público; Gestão e projetos pedagógicos no ensino de ciências; Avaliação da gestão no ensino de ciências; Políticas públicas para o ensino de ciências; Ensino de ciências e formação para a cidadania; Gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de educação básica; Gestão e de relação estudante/professor.

BIOI0175 - Teorias da Aprendizagem para o Ensino de Ciências

Ementa: Behaviorismo: Pavlov, Watson; Guthrie; Thorndike, Hull, Skinner; Psicologia Evolutiva; Gestalt; Cognitivismo: Bruner e Piaget; Teorias Histórico Sociais: Vigotski, Luria e Leont'ev; Aprendizagem Significativa de Ausubel; Redes neurais; Aprendizagem e Memória; Motivação; Teoria Cognitiva Social de Bandura; Teorias da aprendizagem no ensino de ciências;

BIOI0185 - Zoologia de Campo

Ementa: Organismos e Ecossistemas. Ecologia animal em populações e comunidade. Gradientes ambientais e padrões de distribuição da fauna. Práticas de zoologia em campo.

BIOI0148 - Atividade de Extensão I

Ementa: A pesquisa como princípio educativo. A prática como componente curricular.

Comunidade escolar: dimensões sociais, culturais e políticas. Relações de pertencimento da comunidade com a escola e da escola com a comunidade. Dificuldades de aprendizagem e processos avaliativos. A organização do currículo integrado. O currículo integrado e a prática docente. Proposta de intervenção no ensino de ciências e biologia: projeto multi, pluri, inter ou transdisciplinar.

BIOI0149 - Atividade de Extensão II

Ementa: A pesquisa como princípio educativo. A prática como componente curricular. Estado, Educação, Sociedade e Economia capitalista. Aspectos sociológicos, políticos e epistemológicos do letramento científico no ensino de ciências e biologia. Fundamentos históricos e políticos da EJA. Sujeitos da EJA. Gestão e organização da escola: estrutura, financiamento, programas. O Projeto Político-Pedagógico. Diversidade: gêneros, raças, etnias. Proposta de intervenção no ensino de ciências e biologia: projeto multi, pluri, inter ou transdisciplinar.

BIOI0150 - Atividade de Extensão III

Ementa: A pesquisa como princípio educativo. A prática como componente curricular. Articulações entre os componentes curriculares do semestre nas temáticas de educação, saúde e meio ambiente. Proposta de intervenção no ensino de ciências e biologia: projeto multi, pluri, inter ou transdisciplinar.

BIOI0162 - Fundamentos Legais para o Ensino de Ciências e Biologia na Educação Básica

Ementa: A Educação na Constituição Brasileira; Evolução histórica da LDB. O ensino de ciências na LDB ao longo do tempo; O ensino de ciências em Sergipe: aspectos históricos; Parâmetros curriculares Nacionais. O ensino de ciências e biologia temas transversais nos PCNs; A BNCC e o ensino de ciências naturais; O ensino de Ciências Naturais; Estrutura e funcionamento da educação em Sergipe; Referenciais curriculares para as Ciências Naturais em Sergipe.

BIOI0161 - Fundamentos de Ciências Naturais

Ementa: O ensino de conteúdos de Ciências Naturais na educação básica: Práticas e rotinas de laboratório, Conceitos de Mecânica, Óptica, Ondulatória, Astronomia, eletricidade, Eletromagnetismo, Química Geral e Inorgânica, Físico-química, Química orgânica, Geologia,

Astrobiologia; Atividades de extensão de ciências naturais; Mostras e feiras de ciências; Jornal de divulgação científica; Podcast; Blog;

BIOI0183 - Tópicos Especiais de Zoologia

Ementa: Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

BIOI0177 - Tópicos Especiais de Botânica

Ementa: Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

BIOI0179 - Tópicos Especiais de Ecologia

Ementa: Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

BIOI0178 - Tópicos Especiais de Ciência e Pesquisa

Ementa: Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

BIOI0180 - Tópicos Especiais de Ensino de Ciências

Ementa: Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

BIOI0184 - Tópicos Especiais em Saúde

Ementa: Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

BIOI0182 - Tópicos Especiais de Paleontologia

Ementa: Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

BIOI0181 - Tópicos Especiais de Micologia

Ementa: Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

BIOI0176 - Tópicos Especiais de Anatomia e Fisiologia Humana

Ementa: Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

RESOLUÇÃO Nº 48/2019/CONEPE

ANEXO III

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DA DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE BIOCÊNCIAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO CARVALHO

Currículo Proposto			Currículo Atual		
Código	Componente Curricular	CH	Código	Componente Curricular	CH
BIOI0134	Anatomia Humana	60	BIOI0098	Elementos de Anatomia Humana	60
BIOI0159	Embriologia	30	BIOI0066	Biologia do Desenvolvimento	30
BIOI0158	Educação em Saúde	60	BIOI0100	Introdução à Saúde	60
BIOI0194	Educação Ambiental	60	BIOI0108	Educação Ambiental	60
BIOI0151	Biofísica	60	BIOI0064	Biofísica	60

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 33/2019/CONSU

**Aprova Plano Anual de Atividades de
Auditoria Interna/PAINT-2019 da
Universidade Federal de Sergipe.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o papel fundamental de orientação dos processos de auditoria interna para o fortalecimento da governança institucional e aprimoramento da política de gestão de riscos;

CONSIDERANDO as recomendações advindas dos órgãos de controle externo acerca dos critérios e metodologia para o desenvolvimento das atividades da AUDINT;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. ROSALVO FERREIRA SANTOS**, ao analisar o processo nº 61.540/2019-14;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna/PAINT para o exercício 2020 da Universidade Federal de Sergipe conforme Anexos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 33/2019/CONSU

ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Sergipe (AUDINT/UFS), em cumprimento às disposições legais contidas no Decreto nº 3.591/2000, na Instrução Normativa CGU nº 09/2018 e na Resolução nº 30/2018/CONSU, apresenta o Plano Anual de Atividade da Auditoria Interna para o exercício de 2020 - PAINT/2020.

O Plano de Auditoria contemplará todos os procedimentos/análises/atividades com vistas à avaliação da capacidade e da efetividade dos sistemas de controles internos administrativos e terá por escopo a realização de auditorias, considerando pontos de controles, selecionados por macroprocesso, processo e tema, que foram estabelecidos através critérios de criticidade, relevância, materialidade, demandas internas/externas, entre outros. Apresenta ainda a previsão de participação de seus servidores em eventos de capacitação, com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas.

É importante destacar também que o PAINT é flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da instituição, a exemplo de alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas, bem como denúncias formais, devidamente fundamentadas.

A atividade de auditoria interna governamental deve ser independente e objetiva, envolvendo avaliação e consultoria, com o intuito de agregar valor, aprimorar as operações da organização e auxiliá-la na obtenção de seus objetivos. Trata-se de uma importante estrutura de controle do Estado em prol de uma melhor alocação de seus recursos: atua para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão; como também e principalmente para antecipar e prevenir

tais ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos.

O objetivo do PAINT/2020 é estabelecer ações que contribuam para o fortalecimento da governança institucional, no amadurecimento da política de gestão de riscos e no aprimoramento dos controles internos da Universidade Federal de Sergipe.

Durante o processo de elaboração do presente Plano, foram considerados os seguintes aspectos: os planos, metas e objetivos da Universidade Federal de Sergipe; os programas e ações definidos na proposta orçamentária (PLOA) da UFS para o exercício de 2020; a legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa CGU nº 03/2017; e os resultados dos últimos trabalhos de auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria-Geral da União (CGU) e da própria AUDINT/UFS.

No tópico seguinte, serão apresentadas de forma sucinta as atribuições e estrutura da Auditoria Interna da UFS. Posteriormente, serão detalhadas as atividades programadas para a AUDINT executar no exercício de 2020. Acompanham o presente Plano os Anexos II, que detalha a metodologia utilizada para a priorização das ações orçamentárias que serão auditadas no próximo ano, e os Anexos III e IV que tratam do cálculo de homem-hora (HH) considerado para a distribuição das ações da AUDINT para o próximo ano.

1. DA AUDITORIA INTERNA DA UFS

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Sergipe é órgão de assessoramento técnico vinculado ao Conselho Universitário/CONSU. De acordo com o art. 4º da Resolução nº 30/2018/CONSU, a AUDINT *"tem por missão proteger e elevar o valor organizacional da Universidade Federal de Sergipe, por meio de avaliações e consultorias que contribuam para o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos institucionais"*.

Atualmente, estão lotados na Auditoria Interna 07 servidores, conforme detalhamento abaixo:

Nome	Cargo	Formação
Patrícia Tavares de Araújo	Auditor (exercendo a função de Auditora-Chefe da AUDINT)	Bel. ^a em Direito Mestre em Administração Pública

André Luis Feitosa Oliveira	Auditor	Bel. em Ciências Contábeis Mestre e Doutor em Desenvolvimento e Meio Ambiente
Arthur Pagani Brandão	Auditor (exercendo a função de Auditor-Chefe em exercício da AUDINT)	Bel. em Direito Mestre em Administração Pública
Sandra Lúcia Alves Matias	Administradora	Bel. ^a em Administração Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente
Carlênia Silva Lima	Técnico em Secretariado	Bel. ^a em Secretariado Executivo Especialista em Secretariado Escolar
Cledson Batista dos Santos	Assistente em Administração	Bel. em Economia Mestre em Administração Pública
Kátia Ferreira Albuquerque	Assistente em Administração (em licença capacitação para Pós -Graduação stricto sensu)	Bel. ^a em Direito Especialista em Direito Administrativo

2.1 Ações de Melhoria da AUDINT

Com a aprovação do novo Regimento Interno da AUDINT pelo Conselho Universitário da UFS em outubro de 2018, impulsionou-se a necessidade de aprimoramento da atuação da própria AUDINT, em especial quanto à elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), em observância ao disposto no item 106 do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (IN CGU 03/2017).

Nesse sentido, a partir do Plano de Auditoria Interna, PAINT, do ano de 2019 foram destacados homens-horas (HH) específicos voltados ao fortalecimento e aprimoramento do setor, tendo em vista o PGMQ e ações pontuais que contribuem para a dinamização e consolidação das ações da AUDINT, bem como promoverão o controle social e a transparência pública. São essas ações: a) atualização do site da AUDINT; b) elaboração do projeto do módulo "Auditoria" no SIPAC; c) elaboração do manual de práticas de auditoria interna; e d) elaboração e implementação de metodologia para Auditoria Baseada em Riscos.

Tais atividades foram organizadas pela Chefia da Auditoria Interna, considerando o fato de que tais documentos e ações seriam novidade na ação da AUDINT/UFS, de forma gradual e buscando absorver os trabalhos das demais unidades de auditoria interna das instituições

federais de ensino em estágio mais avançado, em prol de uma excelência e padronização pautadas pelos normativos da CGU. Dessa forma, no primeiro semestre de 2019, os servidores do órgão somaram esforço na colheita desses dados a fim de desenvolver um *benchmarking* qualificado para que, no segundo semestre do referido ano, atuassem na elaboração dos itens supracitados.

Contudo, tais trabalhos específicos voltados ao fortalecimento e aprimoramento do setor, tiveram que ser suspensos com o usufruto por parte da Auditora-Chefe de licença maternidade a partir do mês de julho de 2019, conforme Portaria nº 1086/2019, tendo em vista a necessidade de que todos os servidores do órgão, em especial todos os auditores, participem da elaboração desses trabalhos, a fim de garantir a produção de documentos coesos e respaldados por todos. Dessa forma, o presente PAINT/2020 apresenta o mesmo Quadro 1 do PAINT/2019 relativo às Ações de Melhoria da AUDINT, em atendimento ao art. 5º, inc V, da IN CGU 09/2018, com o resumo das ações de melhoria, justificativa e respectivo HH, reduzido em 1/3 de seu quantitativo proporcional, tendo em vista as atividades já realizadas, mencionadas supra:

Quadro 1 - Ações de Melhoria para a AUDINT

Ação	Justificativa	HH
Elaboração do Manual de Práticas de Auditoria Interna da UFS	Padronizar a atuação da AUDINT, em observância aos normativos de auditoria interna governamental vigentes	470
Elaboração e implementação de metodologia para Auditoria Baseada em Riscos	Aperfeiçoamento das técnicas de auditoria utilizadas pelo setor, atualizando-as conforme as novas diretrizes de governança, gestão de riscos e controles internos públicos	470
Elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da AUDINT/UFS	Estabelecer política de gestão e melhoria de qualidade contínuos para a AUDINT	470
Elaboração de projeto para implementação do módulo "auditoria" no SIPAC	Equipar a AUDINT com ferramenta tecnológica de suporte mais eficiente para o exercício das atribuições do setor	290
Atualização do <i>site</i> da AUDINT/UFS	Promover a transparência nas ações da AUDINT e fomentar o controle social da gestão pública da UFS	190

2.2 Ações de capacitação

De acordo com a IN CGU 09/2018, cada auditor interno governamental deverá realizar, pelo menos, 40 horas de capacitação anualmente. A AUDINT/UFS, apesar de contar com apenas três

auditores, possui uma equipe de apoio de quatro servidores com formação superior que contribuem sobremaneira com a execução dos trabalhos de auditoria interna. Desta forma, a obrigatoriedade de capacitação mínima de 40 horas será estendida a todos os servidores lotados na AUDINT, como forma de manter o padrão de qualidade das atividades desenvolvidas pela unidade.

Em atendimento à necessidade de atualização da equipe da AUDINT/UFS estão previstas capacitações a serem realizadas durante todo o exercício de 2020 diretamente relacionadas às áreas/subáreas objeto de ações de auditoria. Há também previsão de participação dos servidores em Fóruns Técnicos promovidos pela Associação dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação (FONAI-MEC) e pela União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação (UNAMEC), com o objetivo de promover o intercâmbio de soluções para problemas comuns no universo das Instituições de Ensino Superior.

Como os calendários de cursos para o exercício de 2020 ainda não foram integralmente disponibilizados pelas instituições promotoras de eventos de capacitação (tais como a PROGEP/UFS, ESAF, Instituto Serzedello Corrêa, CGU, etc.), o presente PAINT estabelecerá as áreas preferenciais para capacitação, conforme a necessidade atual do setor. Apesar dessa limitação, a divisão do HH respeitará o limite mínimo de 40 horas de capacitação por integrante da AUDINT.

Dessa forma, para o cálculo de HH disponível para as ações de auditoria já foi descontado o total de 280h que serão utilizados para fins de capacitação dos servidores lotados na AUDINT. O detalhamento do cálculo do HH encontra-se no Anexo II deste Plano.

Quadro 2 - Mapeamento das necessidades de capacitação da AUDINT

Área de capacitação	Justificativa
Gestão de riscos	Necessidade de aperfeiçoamento dos servidores para assessorar a gestão na implementação da política de gestão de riscos da UFS
Auditoria baseada em risco	Necessidade de aperfeiçoamento dos servidores para elaboração do Manual de Práticas de Auditoria Interna da UFS, bem como para a elaboração da metodologia de auditoria baseada em risco da AUDINT/UFS
Direito administrativo	Necessidade de aperfeiçoamento dos servidores para atualizar as recomendações emitidas pela própria AUDINT em matéria de pessoal, licitações, convênios e demais temas relacionados ao Direito Administrativo.

Gestão da Qualidade e Processos	A qualidade nos processos e na administração pública amplia as possibilidades de êxito na busca pelos 4 E's (Eficiência, eficácia, efetividade e economicidade). Necessidade de proporcionar aos servidores da AUDINT conhecer e discutir conceitos relacionados à gestão de qualidade que são essenciais na busca por excelência da gestão organizacional, especialmente quanto aos controles internos da instituição, a fim de avaliar e orientar a atuação da gestão sobre o tema.
Governança, Gestão Pública e Integridade	Necessidade de aperfeiçoamento dos servidores para atualizar as recomendações emitidas pela própria AUDINT em matéria de gestão pública, bem como atualização quanto a boas práticas administrativas.
Orçamento e Finanças Públicos	Necessidade de aperfeiçoamento dos servidores para atualizar as recomendações emitidas pela própria AUDINT em matéria de gestão orçamentária e financeira no âmbito da UFS.
Participação fórum específico para integrantes do controle interno do executivo federal.	Proporcionar o intercâmbio com outras instituições de ensino; Buscar de soluções aos problemas comuns no universo das Instituições de Ensino; treinamento específico ministrado por facilitadores do TCU e CGU.

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

As atividades programadas para o exercício de 2020 foram organizadas em três categorias:

- a. *ações de gestão interna da AUDINT*: atividades desenvolvidas para aprimoramento do setor e de seus integrantes. Essas ações foram descritas nos itens 2.1 e 2.2 do presente Plano;
- b. *ações de auditoria interna*: relacionadas às novas auditorias que serão realizadas no exercício;
- c. *atividades complementares de auditoria interna*: englobam as atividades de monitoramento de recomendações, apoio aos órgãos de controle e outras atribuições designadas à AUDINT pelos normativos vigentes.

3.1. Ações de Auditoria Interna

A Instrução Normativa CGU 09/2018 estabelece que o PAINT deve apresentar a relação dos trabalhos de auditoria interna que serão executados: a) em função de obrigação normativa; b) por solicitação da administração; c) selecionados com base na avaliação de riscos; e d) por outros motivos que não a avaliação de riscos.

Conforme mencionado no item 2.1 deste Plano, a Auditoria Interna está em fase de implementação da metodologia de Auditoria Baseada em Riscos. Por este motivo, adotou-se uma metodologia alternativa, baseada na materialidade, relevância e criticidade das ações orçamentárias previstas na PLOA/2020 para selecionar as ações de auditoria para o próximo ano. O detalhamento desta metodologia encontra-se no Anexo I deste Plano, conforme estabelece o art. 5º, inc. VIII, da IN CGU 09/2018.

De acordo com a metodologia aplicada, foram selecionadas três ações orçamentárias para auditoria, a saber: a) 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, b) 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior; e c) 20TP - Ativos Cíveis da União. No quadro 3, apresenta-se o sumário das ações de auditoria programadas para o exercício de 2020.

Quadro 3 - Ações de Auditoria Interna

Ação	Ação Orçamentária	Justificativa	Origem da Demanda	Cronograma	HH
Contratos	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Verificar a regularidade dos contratos celebrados pela UFS visando assegurar a conformidade dos procedimentos em relação às normas vigentes, em especial a IN nº 05/2017 MPOG.	Avaliação de risco (AUDINT)	out/nov	400
Convênios	20TP - Ativos Cíveis da União	Verificar se a UFS observou os requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio disposto nos itens 9.4 e 9.5 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário.	TCU/CGU	jul/ago/set	500
Diárias	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Analisar os procedimentos de concessão de diárias por deslocamentos, em especial as iniciadas em finais de semana e feriados, evitando pagamentos indevidos, bem como verificar o cumprimento ou não por parte dos gestores das disposições contidas no § 2º do art 5º do Dec. 5992/2006.	AUDINT	mai/jun	230

Gestão Acadêmica - CESAD	20TP - Ativos Cíveis da União	Avaliar as atividades da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil UAB/UFS, em especial no tocante a efetividade operacional das regras vinculadas à seleção de bolsistas, controle dos gastos dos recursos da CAPES, bem como das disposições do Acórdão nº 110/2019 TCU. A ação está amparada no PDI 2016/2020, eixo temático "organização didático-pedagógica".	TCU/CAPES	fev/mar/abr	500
RESUN	4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior	Verificar os controle administrativos relativos a apuração dos custos e prestação de serviços aos usuários no RESUN, evitando o mau uso do recursos públicos e gastos desnecessários; a fim de otimizar as atividades ali desenvolvidas.	Avaliação de risco (AUDINT)	out/nov	350
Bens Imóveis - Campi Interior	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Avaliar e acompanhar o controle patrimonial, visando a guarda e conservação dos bens imóveis de uso especial, localizados nos campi da UFS no interior do Estado de Sergipe, evitando fragilidades dos sistemas gerenciais, contábeis e financeiros.	AUDINT	out/nov	400
Gestão Operacional - DIVIG	20TP - Ativos Cíveis da União	Avaliar a gestão da vigilância, em prol da melhoria da segurança das pessoas e do patrimônio público no âmbito do campus universitário. A ação está amparada no PDI 2016/2020, eixo temático "gestão organizacional e desenvolvimento de pessoal".	AUDINT	mai/jun	400
Controle de Frequência	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Verificar os controles administrativos relativos ao cumprimento da carga horária dos servidores administrativos e docentes no tocante a sua eficiência, efetividade e acompanhamento.	Avaliação de risco (AUDINT)	fev/mar/abr	500
Processos de Aquisição de bens e serviços	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Verificar a legalidade dos processos de aquisição de bens e serviços (licitação, dispensa e inexigibilidade) visando assegurar a regularidade dos procedimentos em relação às normas vigentes.	Obrigações Normativa	jul/ago/set	500

3.2. Atividades complementares de auditoria interna (art. 5º, inc. IV da IN CGU 09/2018)

Além da execução de auditorias internas, o Regimento Interno da AUDINT (Resolução nº 30/2018/CONSU) atribui as seguintes competências ao setor:

Art. 7º A Auditoria Interna desempenhará suas atividades de forma planejada e sistêmica, competindo-lhe:

(...)

IV. acompanhar as auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, e demais órgãos públicos, buscando soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas junto às unidades setoriais envolvidas, desde que relacionadas as atribuições de auditoria;

V. acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;

VI. Fornecer avaliações e consultorias aos Conselhos Superiores e aos gestores da UFS, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, gestão de riscos e governança;

VII. colaborar com as ações do Comitê de Governança, Risco e Controle, sem prejuízo da tecnicidade e objetividade das ações próprias da Auditoria Interna;

VIII. examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da UFS e tomada de contas especiais;

IX. promover ações de sensibilização, capacitação e orientação da alta administração e dos gestores em relação à implantação e aprimoramento da gestão de riscos, bem como de outros temas relevantes ao aperfeiçoamento da gestão, da governança institucional e de fomento ao controle social;

X. elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna (RAINT), de acordo com a normatização vigente;

XI. instituir Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que contemple toda a atividade de auditoria interna, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas, tendo por base os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e nas boas práticas nacionais e internacionais de auditoria governamental;

XII. propor, baseado nos resultados das atividades de auditoria interna, mecanismos para o fortalecimento da cultura de integridade na Instituição, e,

XIII. executar outras atividades correlatas.

Com efeito, as atribuições da AUDINT não se restringem a execução de auditorias. O quadro 4 apresenta de modo esquematizado as ações complementares desenvolvidas pela AUDINT (por previsão regimental), bem como os respectivos HH's para desenvolvimento das ações.

Quadro 4 - Ações complementares da Auditoria Interna

Ação	Objetivo	HH
Atuação do TCU	Monitoramento das determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União, bem como apoio às ações desenvolvidas pelo TCU na UFS.	200
Atuação da CGU	Monitoramento das recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União (Sistema Monitor), bem como apoio às ações desenvolvidas pela CGU na UFS	550
Monitoramento de recomendações	Monitoramento das recomendações emitidas pela própria AUDINT aos gestores da UFS	1140
Elaboração do RAINT	Elaboração e apresentação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2018	60
Elaboração do PAINT	Elaboração e apresentação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2020	120
Prestação de Contas	Emissão de parecer acerca da prestação de contas exercício 2018	60
Consultoria técnica	Participação nos comitês da UFS, sessões do CONSU bem como orientação aos gestores com base nas auditorias realizadas pelos órgãos de controle e pela própria AUDINT	450
Treinamento/capacitação dos gestores	Realização de eventos/cursos objetivando difundir o papel da auditoria governamental, fomentar a transparência pública e demais temas correlatos à atuação da AUDINT junto aos gestores da UFS	250
Consultoria Gestão de Riscos	Participação no Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da UFS, bem como assessoramento técnico na implementação da política de gestão de riscos, observados os princípios que regem a AUDINT	450
Reserva técnica	Execução de atividades adicionais de competência da Auditoria Interna, bem como execução de auditorias extraordinárias.	500

Devido ao passivo dos anos anteriores envolvendo o quantitativo de recomendações tanto da própria AUDINT como dos demais órgãos de controle, CGU e TCU, ainda em fase de implementação, surge a necessidade de um monitoramento constante e trabalhoso. Com a implantação do Sistema Monitor pela CGU, a Auditoria Interna tem aprimorado os mecanismos de acompanhamento junto aos gestores da UFS, com a emissão de relatórios mensais e realização de reuniões com os setores objetivando a implementação das recomendações (ou assunção do

risco) por parte dos gestores. Entretanto, o das recomendações emitidas pela própria AUDINT ainda está em processo de esquematização, inclusive com a intenção de informatizar tal monitoramento através de módulo específico da auditoria no SIPAC, sendo necessária uma dedicação especial para esta atividade.

O aprimoramento desse acompanhamento no ano de 2019, permitiu uma redução no número de recomendações pendentes junto à CGU, bem como permitiu iniciar o processo de consolidação do acompanhamento das recomendações emitidas pela própria AUDINT. Dessa forma, essas ações continuam sendo chave para uma atuação mais efetiva da AUDINT, conforme estabelecido em seu próprio Regimento Interno, evitando sobrecarga dos servidores e retrabalhos que impeçam uma melhor gestão do tempo e qualidade das atividades realizadas pelo setor; e, por esses motivos, são mantidos proporcionalmente os quantitativos de HH para as referidas ações.

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os programas de auditoria, que serão elaborados para cada trabalho de auditoria previsto neste PAINT, estabelecerão critérios para avaliar: o nível de eficiência do controle interno existente na unidade auditada; a transparência, a confiabilidade e a tempestividade das informações geradas pelos sistemas de informações; a aderência às leis e normativos vigentes; bem como, o conjunto de processos e regulamentos que espelhem a maturidade de governança da instituição.

Cabe ressaltar que o cronograma de execução das atividades constante no presente planejamento é proposto levando em consideração a complexidade de cada atividade e poderá sofrer alterações em seu cronograma em função de fatores externos e outras variáveis ambientais não passíveis de previsão ou controle tais como paralisações, pontos facultativos, problemas de saúde na equipe, dentre outros.

O PAINT/2020 constitui-se em instrumento indispensável para a equipe da Auditoria Interna no desenvolvimento de suas atividades, constituindo-se em referencial de aderência das ações a serem executadas. Diante da orientação normativa e supervisão técnica da CGU, das determinações e jurisprudência do TCU, e dos princípios da Administração Pública, a AUDINT executará suas atividades utilizando-se do maior conjunto de técnicas disponíveis, sempre visando acompanhar de forma proativa os processos e resultados gerenciais, a fim de garantir

resultados operacionais.

Destaca-se que para a eficiência e eficácia deste PAINT, é de grande importância: o respaldo técnico da CGU e do TCU, a atuação do controle social exercido por cada cidadão, o comprometimento da equipe de auditoria interna e de todos os servidores e gestores da UFS, a atuação do Conselho Superior e demais conselhos da UFS. Todos com o objetivo de contribuir para a melhoria institucional, sob a égide da legalidade, dos princípios administrativos e das boas práticas.

Por fim, é oportuno destacar que a Auditoria Interna tem empreendido esforços para consolidar as recentes inovações normativas aplicáveis no âmbito do Poder Executivo Federal no tocante à temática de controles internos, gestão de riscos e governança. Paulatinamente, as inovações têm sido implementadas nas ações de auditoria executadas e informações estratégicas são fornecidas aos gestores da UFS, objetivando agregar valor à gestão.

ANEXO II

METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA

O art. 4º da Instrução Normativa da CGU nº 09/2018 estabelece que, ao elaborar o Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna/PAINT, a unidade de auditoria deverá considerar: a) o planejamento estratégico da unidade; b) as expectativas da alta administração e demais partes interessadas; c) os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta; e d) os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da unidade auditada.

Conforme conta no presente PAINT/2020, a elaboração de manual de atividades de auditoria e a implementação de Auditorias Baseadas em Riscos (ABR) são atividades previstas para serem desempenhadas no próximo exercício. Desta forma, adotou-se uma metodologia alternativa que, mesmo não sendo integralmente baseada em riscos, tenta cumprir ao máximo os requisitos estabelecidos no supracitado art. 4º da IN CGU 04/2018.

1. Elementos de Consideração para elaboração do PAINT/2020

Em razão da multiplicidade de ações desenvolvidas pela UFS, do volume de recursos orçados pela Instituição para o exercício de 2020 e da limitação de recursos (humanos/físicos/temporal) da AUDINT, revela-se indispensável o direcionamento racional e objetivo das ações que serão executadas pela equipe de Auditoria Interna.

No âmbito do Poder Executivo Federal, a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU 01/2016 estabeleceu diretrizes acerca dos controles internos, gestão de risco e governança. Dentre as orientações estabelecidas pela citada IN Conjunta, destaca-se a adoção pelo modelo de três linhas de defesas no âmbito das instituições federais, quais sejam:

- a. Primeira linha (camada) de defesa: operacionalização dos controles internos;
- b. Segunda linha (camada) de defesa: supervisão dos controles internos; e
- c. Terceira linha (camada) de defesa: auditoria interna

A Política de Gestão de Riscos, formalizada pela UFS através da Portaria nº 772/2017 que estabelece seus princípios e diretrizes, encontra-se em processo de desenvolvimento e implementação na instituição, sendo coordenado pela Pró-Reitoria de Planejamento/PROPLAN e a Coordenação de Planejamento e Avaliação Acadêmica/COPAC o mapeamento de processos internos e a estruturação de unidades de apoio para a implantação/execução da política de gestão de riscos. Desta forma, considerando-se que a política de gestão de riscos da UFS ainda não se encontra amadurecida, faz-se necessário buscar metodologias alternativas para identificar os riscos institucionais.

Nesse sentido, a própria Auditoria Interna busca atualizar seu *modus operandi*, de forma alinhada com as prioridades definidas pela gestão e por seu Colegiado Máximo (o Conselho Universitário), concentrando seus esforços e recursos para áreas que foram consideradas prioritárias ou de risco significativo.

Durante o processo de elaboração do presente PAINT, a Auditoria Interna encaminhou memorando eletrônico para os seguintes setores: Gabinete do Reitor, Gabinete do Vice-Reitor, Pró-Reitoria de Administração, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Pró-Reitoria de Planejamento, Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão, Superintendência de Infraestrutura, Núcleo de Tecnologia da Informação e Ouvidoria.

O intuito da comunicação é estabelecer uma ponte direta entre a AUDINT e os gestores estratégicos da UFS objetivando conhecer as expectativas desses setores em relação às atividades a serem desenvolvidas pela Auditoria Interna no ano de 2020. As considerações apresentadas pelos gestores foram consideradas para a apreciação do critério de priorização "materialidade", e para a construção das ações de auditoria do presente PAINT/2020, levando-se em consideração a capacidade técnico-operacional da AUDINT.

Além de buscar as expectativas atuais da alta gestão da UFS, o presente PAINT também buscou contemplar o planejamento estratégico da Universidade Federal de Sergipe consolidado em seu Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI 2016-2020. De acordo com o mencionado Plano:

"Em termos do alinhamento entre a política institucional da Universidade Federal de Sergipe de consolidação do processo de expansão recente e as diretrizes presentes no dispositivo legal relativo à elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional foram definidas como fulcro das ações do PDI/UFS 2016-2020, as seguintes dimensões ou eixos temáticos:

- *Qualidade e desempenho acadêmico;*
- *Infraestrutura física de ensino, pesquisa e extensão, biblioteca, recursos de informação e comunicação;*
- *Relação e comunicação com a sociedade;*
- *Gestão organizacional e desenvolvimento de pessoal, e*
- *Sustentabilidade ambiental e qualidade de vida".*

Cada eixo temático estabelecido apresenta variáveis ou componentes analíticos, que foram devidamente considerados na análise a seguir, buscando o adequado alinhamento da atuação da AUDINT com as necessidades da Universidade Federal de Sergipe e toda a sociedade que usufrui dos serviços dela disponibilizados, em especial a comunidade acadêmica.

1. Da Matriz de Priorização

Para a hierarquização das ações orçamentárias, foram considerados três atributos: materialidade, relevância e criticidade.

A materialidade refere-se ao quantitativo de recursos orçamentários ou financeiros alocados pela gestão para a execução de determinado programa, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual. É o critério de avaliação dos elementos quantitativos, representativos em

determinado contexto, pertinentes ao objeto da auditoria governamental ou que se tenha deles provável influência nos resultados das auditorias. Para fins de hierarquização de atividades com base no critério "materialidade", considerou-se a relação percentual do valor atribuído à ação orçamentária sobre o valor total do orçamento previsto para o exercício de 2020 da UFS, conforme explicitado no Quadro 1.

Quadro 01 - Critérios para hierarquização pela materialidade

DEFINIÇÃO	INTERVALO			PONTUAÇÃO
Altíssima		$X >$	25%	5
Alta	10%	$< X \leq$	25%	4
Média	1%	$< X \leq$	10%	3
Baixa	0,1%	$< X \leq$	1%	2
Baixíssima		$X \leq$	0,1%	1

A relevância é o critério de avaliação que busca identificar a importância qualitativa das ações em estudo, quanto à sua natureza, contexto de inserção, fidelidade, integralidade e integridade das informações, independentemente de sua materialidade. A relevância pode mudar de uma organização para outra. Considerando a complexidade e a multiplicidade das atividades desenvolvidas pela FUFES, a relevância será analisada sob os seguintes aspectos:

- Atividade contemplada no PDI 2016/2020;
- Atividade que influi diretamente na atividade-fim da Instituição;
- Atividade que propicia a boa visibilidade da instituição perante a comunidade;
- Atividade foi identificada pelo gestor como atividade de risco.

Quadro 02 - Critérios para hierarquização pela relevância

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE DE ASPECTOS ABRANGIDOS	PONTUAÇÃO
Altíssima	Abrangeu todos os aspectos	5
Alta	Abrangeu três aspectos	4
Média	Abrangeu dois aspectos	3
Baixa	Abrangeu um aspecto	2
Baixíssima	Não abrangeu diretamente nenhum aspecto	1

Por fim, o atributo *criticidade* "representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar, identificadas em uma determinada unidade ou programa. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos latentes, das trilhas de auditoria ou fiscalização. Deve-se levar em consideração o valor relativo de cada situação indesejada. A criticidade, é ainda, a condição imprópria, por ilegalidade, por ineficácia ou por ineficiência, de uma situação gestional. Expressa a não-aderência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados. Representa o perfil organizado, por área, dos pontos fracos de uma organização"[1].

Objetivando instrumentalizar as diretrizes acima, consideraram-se os seguintes fatores para a hierarquização relativa ao atributo criticidade:

- Área que ainda não foi objeto de auditoria ou com interstício entre a última auditoria e o momento do planejamento superior a 2 (dois) anos;
- Execução de atividade por lançamento manual de informações;
- Execução descentralizada da atividade;
- Histórico de irregularidades ou falhas apuradas pelo controle interno;
- Determinação do TCU ou judicial e/ou recomendação da CGU pendente de implementação.

Cada ação foi pontuada numa escala de 1 a 5, considerando-se a quantidade de aspectos críticos abrangidos pela respectiva ação:

Quadro 03 - Critérios para hierarquização pela criticidade

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE DE ASPECTOS ABRANGIDOS	PONTUAÇÃO
Altíssima	Abrangeu todos os aspectos	5
Alta	Abrangeu quatro aspectos	4
Média	Abrangeu três aspectos	3
Baixa	Abrangeu dois aspectos	2
Baixíssima	Abrangeu um ou nenhum aspecto	1

A priorização das atividades de auditoria interna para o exercício de 2020 teve como critérios os seguintes fatores:

- a. Maior pontuação decorrente da aplicação da metodologia de hierarquização descrita nos quadros 01, 02 e 03;
- b. Os recursos humanos disponíveis na Auditoria Interna.

Desta forma, foram priorizadas ações de auditoria relacionadas com as ações orçamentárias

que apresentaram pontuação igual ou superior a 10 após a aplicação da metodologia proposta para priorização, conforme quadro abaixo (os valores da dotação foram obtidos através de consulta direta ao sítio eletrônico da SIOP):

Quadro 04 - Ações orçamentárias priorizadas para possíveis auditorias

Programa	Ação	Dotação	Materialidade	Relevância	Criticidade	Pontuação
2080 - Educação de qualidade para todos	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	42.585.083	4	5	4	13
2080 - Educação de qualidade para todos	4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior	19.834.054	3	4	3	10
0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União	20TP - Ativos Cíveis da União	382.166.874	5	3	1	9
2080 - Educação de qualidade para todos	20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	712.275	1	4	2	7
2080 - Educação de qualidade para todos	8282 - Reestruturação e Modernização das instituições Federais de Ensino Superior	5.643.680	2	3	3	8
0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União	0181 - Aposentadorias e Pensões Cíveis da União	105.012.485	5	1	1	7
2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	212.249	1	3	2	6

2080 - Educação de qualidade para todos	20RI - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica	319.392	1	4	1	6
2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	4.126.249	2	2	2	6
2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12.950.838	3	1	1	5
2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	78.759.763	4	1	1	6
0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais	00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	97.982	1	1	1	3

ANEXO III

CÁLCULO DE HH

Para o cálculo de HH para o presente PAIN/2020 foram considerados dois eventos que afetam diretamente no referido cálculo: 1) O afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu* da servidora Kátia Ferreira de Albuquerque, através da Portaria nº 928/2019, abrangendo todo o ano de 2020; e 2) A concessão de prorrogação de licença maternidade à Auditora-Chefe Patrícia Tavares de Araújo, conforme Portaria nº 1086/2019, até o mês de janeiro de 2020.

Cálculo do HH bruto

1) Dias úteis no ano (DU): 238

2) Quantidade de servidores lotados na AUDINT (Serv.): 6

3) Carga horária diária dos servidores da AUDINT (CH): 8h

HH bruto = DU x CH x Serv.

HH bruto = 238 x 8 x 6(exceto mês de janeiro)

HH bruto = 11248

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
FDS/ feriado	9	12	10	11	11	12	9	10	9	10	10	15
Dias úteis	22	17	21	19	20	18	22	21	21	21	20	16
HH previst o	880	816	1008	912	960	864	1056	1008	1008	1008	960	768

Cálculo do HH férias

1) Média de dias úteis por mês (MDU): aprox.. 21

2) Quantidade de servidores lotados na AUDINT (Serv.): 6

3) Carga horária diária dos servidores da AUDINT (CH): 8h

HH férias = MDU x CH x Serv.

HH férias = 21 x 8 x 6

HH férias = 1008

Cálculo do HH capacitação

1) Quantidade de servidores lotados na AUDINT (Serv.): 6

3) Carga horária mínima de HH para capacitação (HH Curso): 40h

HH capacitação = HH Curso x Serv.

HH capacitação = 40 x 6

HH capacitação = 240

Reserva de contingência

HH previsto para ausências tais como consultas médicas, atestados médicos, licenças, etc

HH 550 (correspondente aprox. 5%)

Cálculo HH final:

HH final = HH bruto - HH férias - HH Curso - HH contingência

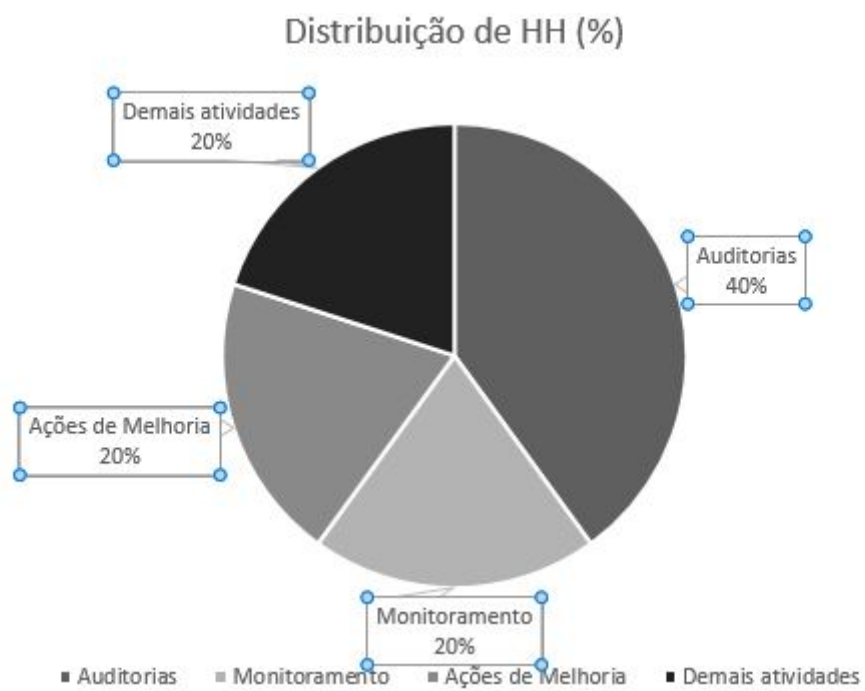
HH final = 11248 - 1008 - 240 - 550

HH final = 9450

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE HH DAS ATIVIDADES DA AUDINT

Atividade	HH
Ações de Auditoria	3780
Ações de Melhoria	1890
Monitoramento de recomendações	1890
Demais atividades	1890
Total	9450



Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 34/2019/CONSU

**Confere Título de
Doutor *Honoris Causa*.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 90 do Estatuto, e, 139 do Regimento Geral da UFS;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB, e aprovada pelo Centro de Educação e Ciências Humanas, face a importância de Severo D'Acelino para a luta anti-racista;

CONSIDERANDO o reconhecimento de seu trabalho em prol da valorização da história e cultura negra;

CONSIDERANDO a sua grande contribuição como escritor, ator, diretor de teatro, produtor cultural, ativista e pesquisador afro-brasileiro;

CONSIDERANDO relato previamente apresentado pelo professor Petrônio Domingues, intitulado "Severo D'Acelino: um intelectual pan-africanista";

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. MÁRIO ADRIANO DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 64.553/2019-37;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada.

RESOLVE

Conceder o Título de **Doutor *Honoris Causa*** a **JOSÉ SEVERO DOS SANTOS (SEVERO D'ACELINO)**.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 1/2020/CONEPE

**Dar provimento parcial a
recurso de aluna.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o equívoco na mudança do horário da prova compromete a isonomia do processo, conforme despacho do Procurador Federal é um dos motivos para anulação da prova;

CONSIDERANDO que todas as solicitações dos discentes foram pelo cancelamento/anulação da prova (Páginas 001 e 010);

CONSIDERANDO que o procedimento adotado para a realização de alteração da prova fere as Normas Acadêmicas da Instituição;

CONSIDERANDO que a anulação da prova não muda a situação de aprovado para reprovado de nenhum estudante matriculado na disciplina, ou seja, não gera ônus para a Instituição;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Consª FLÁVIA LOPES PACHECO** incorporando o voto de vistas do **Cons. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, ao analisar o processo nº 51.261/2019-34;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pela discente **JESSICA LEAL DOS SANTOS**, do curso de graduação em Odontologia, do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, para anulação da quinta avaliação da disciplina Reestabelecimento da Função Mastigatória I.

Art. 2º A anulação referida no artigo anterior atinge todos os discentes matriculados na disciplina no período de sua realização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2020

VICE-REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 2/2020/CONEPE

Aprova alterações nas normas do Sistema de Avaliação do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proposta de alteração do Sistema de Avaliação do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe - CODAP-UFS, aprovada em 27/11/2019 pelo Conselho Geral do CODAP-UFS;

CONSIDERANDO que a proposta está amparada legalmente pela Resolução nº 31/2008/CONSU que aprovou o Regimento do CODAP-UFS;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo CODAP;

CONSIDERANDO que as propostas de alteração da Resolução nº 11/2014/CONEPE não trazem prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Cons^a DÉBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA**, ao analisar o processo nº 67.056/2019-91;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações nas Normas que regulamentam o Sistema de Avaliação do Colégio de Aplicação de acordo com o anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 11/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2020

VICE-REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE em exercício

ANEXO

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Ao Conselho Geral caberá aprovar as normas e diretrizes quanto ao processo de avaliação, observando os preceitos legais, que deverão ser referendadas pelo CONEPE/UFS.

Art. 2º A avaliação do Colégio de Aplicação atende aos princípios gerais determinados pela LDB (Lei nº 9394/1996). Entendida como instrumento do processo educativo, a avaliação é contínua e cumulativa, sendo parte integrante do processo de ensino e aprendizagem com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos ao longo do período sobre os de eventuais exames finais.

Art. 3º São interacionistas do processo de avaliação:

- I. Discentes;
- II. Docentes;
- III. Setor Técnico Pedagógico;
- IV. Conselho de Classe, e,
- V. Direção.

Art. 4º A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento do processo ensino-aprendizagem mais a frequência, conforme a legislação em vigor.

Art. 5º Será exigida do discente, para efeito de aprovação, assiduidade com uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 6º O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho, excluído o tempo reservado às Avaliações de Recuperação Final.

Art. 7º De modo a verificar os objetivos dos planos de curso, em cada unidade serão adotadas duas modalidades de avaliação:

- I. Formativa: com ênfase nos aspectos qualitativos, será realizada no transcurso de cada unidade. Sendo as dificuldades identificadas, replanejadas e trabalhadas através de aulas de atendimento obrigatório. Os aspectos qualitativos avaliados são:
 - a. a interesse e compromisso com atividades escolares;
 - b. assiduidade;
 - c. participação em projetos extraclasse;
 - d. participação nos Atendimentos Obrigatórios;
 - e. respeito à comunidade escolar e a preservação do patrimônio, e,
 - f. entre outros;
- II. Somativa: com ênfase nos aspectos quantitativos, adotará os seguintes instrumentos:
 - a. avaliações orais, escritas e/ou práticas;
 - b. relatórios de participação em palestras, seminários, trabalhos de campo, cursos, projetos de pesquisa, listas de exercícios, e,
 - c. atividades previstas no item b deverão constar no planejamento de cada disciplina, devendo o discente apresentar certificado de participação e/ou relatórios.

Art. 8º O ano letivo será dividido em quatro unidades didáticas, distribuídas em dois semestres.

§1º Todas as unidades didáticas terão caráter de desenvolvimento de conteúdos.

§2º Para cada unidade didática serão obrigatórios, no mínimo, dois momentos de avaliação que abrangerão os conteúdos trabalhados na respectiva unidade didática.

§3º Quando a avaliação prevista no parágrafo anterior for escrita, deverá constar em todas as questões, itens e subitens o valor da pontuação.

§4º Ao final de cada unidade didática deverá ser realizada a segunda chamada de avaliação, para os discentes que justificarem devidamente sua ausência no Setor Técnico-Pedagógico (Setepe) - Orientação Educacional, conforme o regimento escolar.

§5º A Avaliação de Segunda Chamada observará as determinações do parágrafo terceiro deste artigo.

Art. 9º As notas das unidades didáticas, das avaliações semestrais e de recuperação final terão pontuação 0,0 (zero) a 10,0 (dez), expressas em números aproximados até a primeira casa decimal.

§1º As notas citadas no caput deverão ser registradas no Sistema Acadêmico pelo docente, obedecendo os prazos determinados pelo Calendário Escolar.

§2º As avaliações deverão ser registradas pelo docente, seguindo os procedimentos internos.

Art. 10. Os horários designados para semanas de avaliação (avaliações de unidades, avaliações semestrais, estudos e avaliações de recuperação final) serão definidos e publicados pelo Setepe - Supervisão Pedagógica e/ou pela Direção.

Parágrafo único. Os horários de avaliações de segunda chamada, em cada unidade letiva, serão definidos pelo docente e comunicados aos discentes, via Sistema Acadêmico, e ao Setepe - Orientação Educacional.

Art. 11. Para os casos de baixo rendimento escolar, serão oferecidos pelo CODAP-UFS estudos paralelos de atendimento obrigatório, avaliações semestrais, estudos de recuperação final e avaliação de recuperação final.

§1º Os estudos paralelos de atendimento serão de caráter obrigatório para o discente com baixo rendimento escolar, com horário determinado pelo Setepe - Supervisão Pedagógica.

§2º Após a semana de avaliações da 2ª unidade, os discentes com média semestral 1 menor do que 6,0 (seis) poderão fazer a Avaliação Semestral 1.

§3º Na primeira semana do 2º Semestre, no horário regular de aula, serão ministradas aulas de revisão dos conteúdos referentes ao 1º semestre, priorizando os conteúdos para a Avaliação Semestral I.

§4º Após a semana de avaliações da 4ª unidade, os discentes com média semestral 2 menor do que 6,0 (seis) poderão fazer a Avaliação Semestral 2.

§5º Na semana de Avaliação Semestral 2, serão ministradas, no contra turno das aulas regulares, aulas de revisão dos conteúdos referentes ao 2º semestre, priorizando os conteúdos para a Avaliação Semestral 2.

§6º Os estudos de recuperação final ocorrerão após a Avaliação Semestral 2.

§7º O número mínimo de hora/aula para os estudos de Recuperação Final terá como base o mesmo número de hora/aula semanal de cada disciplina.

§8º A Avaliação de Recuperação Final será realizada posteriormente à semana de estudos de Recuperação Final.

3 + 4 S2 = 2

1 + 2 S1 = 2

Art. 12. A média semestral (MS) será correspondente à soma do valor das unidades didáticas (UD) de cada semestre dividido por 2 (dois).

Parágrafo único. O discente que obtiver média semestral inferior a 6,0 (seis) poderá fazer a Avaliação Semestral (AS).

Art. 13. A Avaliação Semestral deverá ser registrada pelo docente e corresponderá aos conteúdos desenvolvidos no respectivo semestre.

§1º O docente notificará, por escrito, à Supervisão Pedagógica, e registrará no sistema acadêmico os conteúdos da avaliação semestral, os quais serão divulgados à comunidade escolar junto com o horário das avaliações semestrais.

§2º Quando a avaliação prevista no parágrafo anterior for escrita, deverá em todas as questões, itens e subitens constar o valor da sua pontuação.

Art. 14. A média semestral (MS*) do discente que fizer a Avaliação Semestral (AS*) será correspondente à soma do valor da Média Semestral (MS) mais o valor da Avaliação Semestral, dividido por 2 (dois).

Parágrafo único. quando a nota da Avaliação Semestral (AS) for inferior à Média Semestral (MS), permanecerá a média anterior.

Art. 15. A Média Anual (MA) será correspondente à soma do valor das médias semestrais dividido por 2 (dois).

$\frac{1 + 2}{2}$

§1º Será considerado aprovado o discente que obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada disciplina.

§2º Fará estudos e Avaliação de Recuperação Final, o discente que obtiver média anual inferior a 6,0 (seis).

Art. 16. A etapa de recuperação final será constituída pelos estudos e Avaliação de Recuperação Final:

- I. os docentes notificarão os conteúdos a serem desenvolvidos nessa etapa, no Sistema Acadêmico e na Supervisão Pedagógica, que os publicará juntamente com os horários da Avaliação de Recuperação Final;
- II. as aulas de recuperação final deverão ser registradas em folha de presença específica e com o registro dos conteúdos e das atividades desenvolvidas. A ausência do discente deverá ser notificada pelo docente ao Setepe - Orientação Educacional;
- III. a Avaliação de Recuperação Final, além da avaliação escrita de recuperação final, poderá incluir quaisquer dos instrumentos avaliativos previstos no art.7º. A pontuação dada a essas atividades deverá ser registrada na Avaliação de Recuperação Final, cuja somatória obedecerá ao previsto no art. 9º.

§1º A Avaliação de Recuperação Final deverá em todas as atividades, questões, itens e subitens constar o valor da sua pontuação.

§2º As listas de presença das aulas e os instrumentos de Avaliação de Recuperação Final serão entregues pelo docente ao Setepe - Supervisão Pedagógica.

§3º Os resultados da recuperação final só poderão ser divulgados após a sua homologação pelo Conselho Pedagógico - CONPE, convocado pela Direção para deliberação exclusiva dos resultados finais.

Art. 17. A Média Final (MF) será correspondente à soma do valor da Média Anual (MA), mais o valor da nota da Avaliação de Recuperação Final (ARF) dividido por 2 (dois).

+ A
=
2

Parágrafo único. Será considerado aprovado o discente que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 18. os recursos e a revisão de avaliações, em qualquer uma das etapas avaliativas, deverão ser solicitados pelo discente ou por seu responsável no Setepe - Orientação Educacional, em um prazo de vinte e quatro horas, após a entrega da avaliação pelo docente.

§1º A revisão deverá ser realizada primeiro pelo docente da disciplina do discente; indeferido o pedido total ou parcialmente, um outro docente, revisor da mesma área de conhecimento, indicado pela coordenação de área, analisará o pedido. Em caso de divergência entre os revisores, um terceiro docente, da mesma área, será convocado.

§2º O pedido de revisão da Avaliação de Recuperação Final obedecerá ao prazo de vinte e quatro horas após a sua divulgação no Sistema Acadêmico.

§3º Ao solicitar a revisão da Avaliação de Recuperação Final, o discente ou responsável indicará as questões, itens e/ou subitens a serem revisados. A Avaliação de Recuperação Final com a solicitação será enviada ao Setepe - Supervisão Pedagógica e/ou Direção para os devidos encaminhamentos. O discente/responsável não terá direito a cópia ou retirada de partes ou de toda a avaliação.

§4º O Setepe - Supervisão Pedagógica e/ou Direção convocará a comissão para a revisão da Avaliação de Recuperação Final formada pelo docente da disciplina e dois docentes da mesma área de conhecimento. A comissão revisora terá um prazo de até quarenta e oito horas para apresentar o parecer ao Setepe - Supervisão Pedagógica e/ou Direção.

Art.19. Os discentes que não atingirem a média para aprovação, após a Avaliação de Recuperação Final, serão submetidos à Avaliação Qualitativa pelo Conselho de Classe, conforme dispões o Art. 7º.

Art.20 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Geral - CONGE.

Art.21 Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 3/2020/CONEPE

Aprova desmembramento do Colegiado dos Cursos de Química Bacharelado e Licenciatura ligados ao Departamento de Química.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Química aprovada em reunião de 06.12.2019;

CONSIDERANDO que a proposta foi aprovada no Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;

CONSIDERANDO a necessidade de criar Colegiados específicos para os cursos de graduação ligados ao Departamento de Química;

CONSIDERANDO que a criação de Colegiados de Cursos encontra previsão legal no âmbito da Universidade;

CONSIDERANDO que o ato da sua criação, composição e definição de atribuições é de competência do CONEPE, e deve seguir as Normas Acadêmicas em vigor e estar de acordo com o Estatuto e Regimento Interno Geral da UFS;

CONSIDERANDO o Art. 43 do Estatuto da UFS que diz: "os colegiados de curso serão tantos quantos forem os cursos ou grupos de cursos afins em funcionamento, e no §2º a composição e competências dos colegiados de cursos serão definidas nas Normas do Sistema Acadêmico, aprovadas pelo CONEPE";

CONSIDERANDO as competências e habilidades gerais e específicas a serem desenvolvidas pelos bacharéis e licenciados em química;

CONSIDERANDO os desafios e demandas que as profissões apresentam e as buscas de

soluções para questões de formação específicas para bacharéis e licenciados;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. VERONALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 67.406/2019-19;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a extinção do Colegiado dos Cursos do Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º Aprovar a criação dos seguintes colegiados, ligados ao Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia:

- I. Colegiado do Curso de Bacharelado em Química, ao qual ficará vinculado o Curso 161, Bacharelado em Química (vespertino), e,
- II. Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, ao qual ficará vinculado o Curso 162, Licenciatura em Química (noturno);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2020

VICE-REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 31 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.0555905/2019-63.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar **RODRIGO MELO NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1413942, em exercício na função de Diretor do Departamento de Asseio e Conservação - DEACON/INFRAUFS - como Fiscal dos Contratos 03, 04 e 05/2020-UFS, firmado com as empresas Anderson Silva Garcia Moreno EPP, Pérola Comércio & Serviços Eireli e Casa Viva Móveis e Decoração Ltda, respectivamente, referente à prestação de serviços para o fornecimento, instalação e remoção de forros: pvc, isopor e mineral.

Art. 2º- Designar **MARCOS JOSÉ RIBEIRO BARRETO**, matrícula SIAPE nº 1642936, em exercício na função de Diretor do Departamento de Logística e Segurança - DELSEG, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o.

Art. 3º - Designar como fiscais Técnicos dos contratos supracitados, os servidores listados abaixo, responsáveis pela fiscalização dos serviços nas unidades respectivamente informadas:

I - **GIDEL DE OLIVEIRA DE SOUZA**, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1009564, lotado no SETER (Serviço de Gestão de Pessoal Terceirizado) do Campus de Lagarto, responsável pelo CAMPUS LAGARTO;

II - **AGILDO PEREIRA DOS SANTOS**, o Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2238750, lotado no Núcleo de Graduação em Zootecnia do Campus do Sertão, responsável pelo CAMPUS SERTÃO;

III - **EVERTON CABRAL MOREIRA**, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1640170, lotado no Campus Prof. Alberto Carvalho, responsável pelo CAMPUS DE ITABAIANA.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 31 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.053941/2019-92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2410.053/2019-UFS, o servidor **GLADSTON RAFAEL DE ARRUDA SANTOS**, Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, matrícula SIAPE nº 1366651, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DZO/CCAA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, em exercício na função de Coordenador de Pós-Graduação, da Pró- Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - COPGD/POSGRAP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE tem como objeto permitir que funcionários dos partícipes concorram às vagas nos cursos de capacitação oferecidos pelas instituições, inclusive às vagas institucionais da UFS em cursos de seus Programas de Pós-Graduação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 194 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,
considerando as Portarias n.º 891 de 25/05/2017 e nº 45 de 22/01/2020 do Gabinete do Reitor,
considerando o que consta no processo n.º 23113.006433/2020-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país da servidora **DANIELA MAGALHAES KLOKLER**, Professor Adjunto, 02, matrícula SIAPE n.º 2019069, lotada no Departamento de Arqueologia do Campus Laranjeiras, para apresentar trabalho no 85 Annual Meeting Society For American Archaeology, na cidade de Austin, Estados Unidos da América, pelo período de 20/04/2020 a 27/04/2020, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 222 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 19/20/CODAE, de 18/02/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Secretário Executivo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 08, **CESAR AUGUSTO SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1645178, lotado na Coordenação de Assistência e Integração do Estudante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - CODAE/PROEST, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 27/02/2020 a 19/03/2020, pela Coordenação de Assistência e Integração do Estudante - CODAE/PROEST, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 32 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.002105/2020-67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **GESTOR** do Convênio nº 2447.003/2020-UFS o Professor **JOÃO RISO SOUZA LIBERATO DE MATTOS**, Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE n.º 2662181, lotado no Departamento de Música do Centro de Educação e Ciências Humanas-DMU/CECH, em regime de Dedicação Exclusiva.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Lund University, Malmö Academy of Music tem como objeto desenvolver a colaboração entre as partícipes nos campos da pesquisa e do ensino nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 33 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.004695/2020-74;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **GESTORA** do Convênio nº 2449.005/2020-UFS a servidora **LUCIELMA SANTOS PASSOS DE HOLANDA**, Administradora, classe E, nível 04, matrícula SIAPE nº 2642820, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na função de Diretora do Departamento de Recrutamento e Seleção- DRS/PROGEP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe-IFS tem como objeto a Cooperação Técnica e Científica entre os convenientes, com vistas ao desenvolvimento de Projeto de Cooperação Técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 193 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Autoriza servidor a se afastar no País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019,
considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019
considerando o disposto nas Resoluções nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da
Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo nº 23113.068830/2019-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país do servidor **DERLI MACHADO DE OLIVEIRA**, Professor Adjunto, 03, matrícula SIAPE nº 3583193, lotado no Departamento de Letras do Campus Prof. Alberto Carvalho, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 27/04/2020 a 26/04/2021, na Universidade Federal da Paraíba, na cidade de João Pessoa, Paraíba, com ônus limitado para UFS..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 34 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.041841/2019-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como GESTORA do Convênio nº 2418.061/2019-UFS, a Servidora **LUCIELMA SANTOS PASSOS DE HOLANDA**, Administradora, classe E, nível 04, matrícula SIAPE nº 2642820, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na função de Diretora do Departamento de Recrutamento e Seleção- DRS/PROGEP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano-IF BAIANO tem como objeto estabelecer intercâmbio em mútua colaboração técnica, para suprir as necessidades da UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 4/2020/CONEPE

Altera o projeto pedagógico do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado, Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 3, de 07 de novembro de 2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 04, de 06 de abril de 2009, que trata da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 84/2009/CONEPE que inclui a disciplina Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como obrigatória no currículo dos cursos de licenciatura e de Fonoaudiologia e, como optativa para todos os outros cursos da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágios de estudantes;

CONSIDERANDO a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos currículos complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as atividades complementares de caráter optativo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.134 de 10 de outubro de 2016, que estabelece nova redação acerca da oferta de disciplinas na modalidade à distância;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que substitui a Resolução nº 10/2018/CONEPE e regulamenta estágios curriculares, obrigatório e não obrigatório, de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2018/CONEPE, que normatiza a institucionalização das Atividades de Extensão no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO o currículo como um processo de construção visando propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o estabelecimento de novas relações entre os conteúdos programáticos para possibilitar reflexões e contribuições para a educação em Enfermagem;

CONSIDERANDO a proposta do Colegiado de Curso, em conformidade com os trabalhos realizados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;

CONSIDERANDO o parecer do relator Cons. **MARCELO ALVES MENDES** ao analisar o processo nº 30.242/2018-93;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alteração do projeto pedagógico do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, turno integral, e do qual resulta o grau de Bacharel em Enfermagem.

Art. 2º O projeto pedagógico do curso (PPC) de Enfermagem tem como justificativas para sua reforma:

- I. o planejamento mais adequado para os módulos, revisão das ementas e levantamento das necessidades e possibilidades de melhoria do processo ensino-aprendizagem, e,
- II. a necessidade de mudança de regras para melhor adequação do curso à realidade do Campus, principalmente relacionada às metodologias utilizadas e também a adequação do curso às novas demandas profissionais.

Art. 3º O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado, está inserido no processo de expansão e interiorização da UFS, sendo criado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do referido curso e obedecendo as peculiaridades do Campus, com princípios baseados em metodologias ativas de ensino, centrado na integração entre as diversas áreas, nas ações de saúde na comunidade e baseado na noção do estudante como agente ativo, apoiada no professor que atuará como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem.

Art. 4º O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado tem como objetivos:

- I. Geral: formar enfermeiro generalista, humanista, focado nas necessidades humanas básicas com responsabilidade social, tendo como princípio norteador a defesa da vida, saúde como direito e o alívio do sofrimento na terminalidade, e,
- II. Específicos:
 - a. desenvolver a capacidade crítica e ético-legal do discente para exercer suas atividades nos diferentes níveis de atenção à saúde;
 - b. possibilitar o discente a refletir sobre o conhecimento e necessidade de intervir em contextos de complexidade sobre as necessidades de saúde/doença com base no rigor técnico, científico, intelectual e humanístico;
 - c. desenvolver ações de cuidados de enfermagem: na promoção da saúde, prevenção de riscos, diagnósticos precoce, tratamentos específicos, limitação de danos e agravos, manutenção da saúde e reintegração à sociedade no âmbito individual e coletivo;
 - d. permitir ao discente aprendizado integral com articulação entre teoria e prática, indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão visando uma atuação inter/multi/transdisciplinar, e,
 - e. habilitar o discente para o exercício da gerência dos serviços de saúde e gestão do cuidado de enfermagem na atenção à saúde.

Art. 5º O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado propõe formar um profissional que tenha um perfil:

- I. generalista, humanista, crítico e reflexivo;
- II. qualificado para o exercício de Enfermagem, com base no rigor científico e intelectual, pautado em princípios éticos;
- III. capaz de responder à necessidade de produção de novos conhecimentos em enfermagem a partir do diálogo interprofissional e pela apreensão crítica da prática científica e do desenvolvimento tecnológico;
- IV. capaz de atuar como agente transformador da realidade em benefício da sociedade no âmbito da promoção da saúde coletiva e individual e da qualidade de vida, dentro de sua área de atuação;
- V. capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, identificando as dimensões biopsicossociais dos seus determinantes, e,
- VI. capaz de atuar, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania,

como promotor da saúde integral do ser humano.

Art. 6º O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado, visando garantir uma sólida formação básica e preparando o futuro graduado para enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional, deve ser desenvolvido nas seguintes áreas ou núcleos de competência e suas respectivas habilidades:

- I. Gestão/Gerência do cuidado de Enfermagem e dos serviços de Enfermagem em saúde:
 - a. desenvolver a gestão do cuidado de enfermagem nas redes de atenção à saúde, com base nos indicadores de saúde, assistenciais e gerenciais, no âmbito individual e coletivo, considerando os diferentes contextos, demandas espontâneas e programáticas de saúde, características profissionais dos agentes da equipe de enfermagem, a fim de qualificar os processos de trabalho e seus resultados;
 - b. desenvolver ações essenciais de diagnóstico, planejamento, organização, logística, gerenciamento, monitoramento e avaliação no processo de trabalho em enfermagem e nos serviços de enfermagem em saúde, utilizando os instrumentos gerenciais que qualificam o cuidado de enfermagem e assistência à saúde possibilitando o controle e participação social, fundamentados em modelos de enfermagem;
 - c. promover por meio de ações de liderança, a articulação da equipe de enfermagem com os demais agentes e instituições componentes da rede de atenção à saúde, fortalecendo a integração em ensino e serviço;
 - d. gerenciar o dimensionamento adequado dos recursos humanos, físicos, materiais, de informação e de tecnologia para o cuidado em enfermagem;
 - e. promover a utilização das tecnologias de comunicação e informação para o planejamento, gestão e gerenciamento, organização, avaliação e fortalecimento do trabalho de enfermagem em equipe multiprofissional para gestão do cuidado e dos serviços de enfermagem e de saúde;
 - f. reconhecer a comunicação e o acolhimento como tecnologias indispensáveis no processo de trabalho da enfermagem, garantindo a privacidade, confidencialidade e veracidade das informações compartilhadas, na interação com o usuário, profissionais de saúde e o público em geral;
 - g. desenvolver ações de gestão e gerenciamento do cuidado e dos serviços de enfermagem e de saúde, com base em evidências científicas, princípios humanísticos e ético-legais, no âmbito da assistência, gerência ensino e pesquisa visando procedimentos e práticas de qualidade e de segurança dos usuários e da equipe de enfermagem e de saúde;
 - h. desenvolver ações de liderança da equipe de enfermagem na horizontalidade das relações interpessoais, mediada pela interação e diálogo em respeito ao outro, promovendo a qualificação da equipe de enfermagem por meio de atualização e educação permanente, e a tomada de decisão fundamenta no planejamento estratégico situacional, e,
 - i. prever e prover as condições materiais, de força de trabalho e de infraestrutura para realização do trabalho de enfermagem, com base nas normas regulamentadoras do trabalho em saúde, visando o desenvolvimento do cuidado em enfermagem com qualidade;

II. Cuidado de Enfermagem na atenção à saúde humana:

- a. praticar ações de enfermagem nos diferentes cenários da prática profissional por meio do processo de enfermagem, da sistematização da assistência de enfermagem e de um sistema de classificação/taxonomia enquanto tecnologia do processo de enfermagem, com foco nos processos de viver e morrer, e nas necessidades de saúde individual, coletiva e comunitária, considerando a legislação e as políticas de saúde vigentes;
- b. utilizar, desenvolver e validar tecnologias que melhoram as práticas do cuidar em enfermagem;
- c. reconhecer a saúde como direito, atuando de forma a promover condições dignas de vida e garantir a integralidade do cuidado de enfermagem, entendido como conjunto de ações articuladas e contínuas dos serviços;
- d. operacionalizar ações de promoção, diagnóstico, prevenção de riscos e agravos, proteção e manutenção no processo saúde doença, tanto em nível individual e coletivo, considerando, não só modelos clínico e epidemiológico, bem como a complexidade das necessidades da saúde humana;
- e. considerar a atenção primária à saúde e as redes de atenção à saúde como orientadoras para atuação em um sistema organizado em redes, com propriedades definidas pela vulnerabilidade e pelo risco à saúde e à vida;
- f. assegurar que a prática do enfermeiro seja realizada de forma integrada e contínua com os demais profissionais e trabalhadores de saúde e nas instâncias do sistema único de saúde, visando o trabalho colaborativo em equipe, a amplitude da cidadania e a qualidade do cuidado de enfermagem;
- g. desenvolver a prática de enfermagem pautada pelo pensamento crítico, promovendo o acolhimento e a comunicação efetiva com usuários, familiares e comunidades;
- h. estabelecer cuidados para a sua própria saúde, bem como os trabalhadores da equipe, visando o bem estar como cidadão e profissional, e,
- i. desenvolver o processo de enfermagem como orientador do cuidado humano, sustentado no raciocínio clínico;

III. Educação em Saúde:

- a. reconhecer-se como sujeito do processo de formação, utilizando metodologias ativas de ensino-aprendizagem e abordagens inovadoras que estimulem nos sujeitos participantes a aprendizagem significativa, com o uso das diversas tecnologias em favor da educação em saúde;
- b. desenvolver a capacidade de aprender a aprender com os sujeitos participantes, numa perspectiva plural e de respeito às diversidades, considerando o contexto histórico, político, jurídico e ético, com base no respeito a autonomia, saberes e experiências dos sujeitos;
- c. desenvolver ações de educação popular na promoção da saúde, considerando a especificidade dos diferentes grupos sociais e dos distintos processos de vida, saúde, trabalho, adoecimento e morte, conciliando as necessidades dos indivíduos, família e comunidade e atuando como sujeitos de transformação social;
- d. considerar as características e especificidades dos indivíduos, famílias e grupos sociais para escolha da opção pedagógica que norteará a ação educativa;
- e. reconhecer a dimensão educativa como inerente ao processo de trabalho do enfermeiro na rede de atenção a saúde, na perspectiva da integralidade do cuidado em saúde, e,

- f. elaborar projetos educativos com os sujeitos participantes da ação e que contemplem o diagnóstico das necessidades destes, definição de objetivos, seleção de metodologias e recursos pedagógicos, implementação e avaliação das ações educativas, fortalecendo a integração ensino-serviço-comunidade;

IV. Desenvolvimento profissional em Enfermagem:

- a. promover ações que favoreçam o desenvolvimento profissional permanente, frente à complexidade das necessidades de saúde individual e coletiva e as mudanças no processo de trabalho em enfermagem e saúde;
 - b. buscar estratégias e ações para o seu desenvolvimento profissional e o reconhecimento da identidade do enfermeiro e sua importância junto às equipes de saúde, promovendo a valorização profissional, desenvolvendo valores de modo a contribuir para o desenvolvimento e dignificação do trabalho do enfermeiro e da equipe de enfermagem;
 - c. reconhecer as necessidades de desenvolvimento profissional dos colaboradores que compõem a equipe de saúde e de enfermagem, articuladas às necessidades dos serviços de enfermagem e saúde;
 - d. desenvolver ações educativas com a equipe de enfermagem e saúde, com base no respeito a autonomia, saberes e experiências dos profissionais;
 - e. considerar as características e especificidades dos profissionais da equipe de enfermagem e saúde para escolha da opção pedagógica que norteará a ação educativa;
 - f. elaborar projetos de desenvolvimento profissional, em parceria com a equipe de enfermagem e saúde, com base nas necessidades identificadas, definição de objetivos, seleção de metodologias e recursos pedagógicos, implementação e avaliação;
 - g. desenvolver ações que busquem o desenvolvimento da tecnologia e da inovação na enfermagem, bem como da educação permanente nos diversos cenários de prática de ensino-aprendizagem;
 - h. atuar no processo de busca pela valorização da profissão, participando ativamente das organizações políticas, culturais e científicas da Enfermagem e demais setores da sociedade;
 - i. reconhecer a Enfermagem como trabalho e profissão historicamente determinada, com identidade própria;
 - j. compreender o trabalho da enfermagem, sua gênese e transformação, e os múltiplos fatores que nela intervêm como produtos da ação humana, e,
 - k. desenvolver formação técnico-científica que confira qualidade ao exercício profissional, assumindo a responsabilidade e compromisso com os processos de educação permanente para equipe e futuros profissionais;
- #### l. Investigação/Pesquisa em Enfermagem e Saúde:
- m. desenvolver a prática baseada em evidência e a teoria crítica como dispositivos importantes no desenvolvimento da investigação/pesquisa em enfermagem e saúde;
 - n. propor, desenvolver e aplicar pesquisas e/ou outras formas de produção de conhecimento que objetivem a valorização da prática profissional e o cuidado de enfermagem integral, seguro e de qualidade na atenção à saúde;
 - o. elaborar projetos e realizar pesquisas, em parceria com a equipe de enfermagem e saúde, com base em necessidades e prioridades individuais e coletivas e princípios éticos;

- p. realizar análise crítica de diferentes fontes, métodos e resultados, com vistas a avaliar evidências e boas práticas de cuidado de enfermagem e saúde, gestão e gerenciamento, e educação em enfermagem e saúde, e,
- q. responder à necessidade de produção de novos conhecimentos em enfermagem, a partir do diálogo interprofissional e pela apreensão crítica da prática, da produção científica e do desenvolvimento tecnológico disponíveis.

Art. 7º O Bacharel em Enfermagem terá formação e capacitação profissional para atuar nas seguintes áreas:

I. Atenção Primária em Saúde:

- a. unidades básicas de saúde;
- b. gestão de políticas públicas;
- c. vigilância em saúde;
- d. centros de atenção psicossocial, e,
- e. serviços especiais de acesso aberto;

II. Atenção Secundária e Terciária em Saúde:

- a. pré e intra hospitalar;
- b. serviço móvel de urgência;
- c. serviço de apoio diagnóstico;
- d. serviço de home care, e,
- e. centro de reabilitação;

III. Gestão:

- a. gestão dos serviços de saúde e de enfermagem;
- b. gerência do cuidado de enfermagem;
- c. gestão educacional;
- d. treinamentos e consultorias em saúde, e,
- e. auditoria em saúde;

IV. Docência

- a. Ensino, Pesquisa e Extensão;

V. Órgãos de Regulamentação e Fiscalização de Serviços de Enfermagem.

Art. 8º O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado terá ingresso anual único no primeiro semestre letivo sendo ofertadas cinquenta vagas para o turno integral (matutino e vespertino) por meio de Processo Seletivo adotado pela UFS.

Art. 9º O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado será integralizado com a realização de um total de 4.335 (quatro mil trezentos e trinta e cinco) horas, sendo 4.185 (quatro mil cento e oitenta e cinco) horas de componentes curriculares obrigatórios, 90 (noventa) horas de componentes curriculares optativos e 60 (sessenta) horas referentes a atividades complementares.

Parágrafo único. A carga horária anual máxima para se cursar cada bloco é de 1.155 (mil cento e cinquenta e cinco) horas, e a carga horária anual mínima é de 530 (quinhentos e trinta) horas.

Art. 10. O curso de Enfermagem terá a duração mínima de dez semestres, e, máxima de quinze semestres.

Art. 11. A estrutura curricular do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado está organizada nos seguintes ciclos:

- I. Ciclo Comum - representa o conjunto de subunidades que envolvem conhecimentos essenciais à formação básica nas áreas de atuação profissional para todos os cursos de saúde do Campus, contribuindo, assim, com a formação multifacetada dos profissionais da saúde, constituindo-se em um dos diferenciais do curso;
- II. Ciclo Específico - representa o conjunto de subunidades que envolvem eixos transdisciplinares e profissionalizantes, visando conduzir em níveis de maior profundidade e complexidade o desenvolvimento das habilidades e conhecimentos inerentes às diversas áreas de atuação do enfermeiro, e,
- III. Ciclo Complementar - corresponde ao conjunto de subunidades, que constituem o Currículo Complementar. Inclui componentes curriculares optativos, bem como Atividades Complementares.

Art. 12. As atividades de extensão compõem 10% da carga horária total curricular, totalizando 434 (quatrocentas e trinta e quatro) horas, sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e optativos, incluindo o estágio curricular.

Art. 13. A monitoria é contemplada com carga horária optativa pela legislação vigente da UFS e regida pela legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Art. 14. O currículo pleno do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado é formado por um Currículo Padrão, que se constitui de subunidades obrigatórias, incluindo os módulos de ensino, Trabalho de Conclusão de curso (TCC), Estágios e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.

§1º O curso poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade à distância até o limite de 20% da carga horária total, que estarão distribuídas nos componentes curriculares optativos: Saúde Ambiental, Práticas Integrativas e Complementares no Cuidado à Saúde, Redação de Artigos Científicos, Metodologia da Assistência em Enfermagem e Felicidade, conforme sinalizado no Anexo III.

§2º Novos componentes curriculares do tipo Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados a qualquer momento e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§3º Da caracterização dos componentes curriculares do curso constam os códigos, a carga horária total, teórica e prática, bem como pré-requisitos, conforme sinalizado nos Anexos II e III.

Art. 15. O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado utilizará as metodologias ativas de ensino-aprendizagem, em especial Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) ou *Problem - Based Learning (PBL)*, Problemática (baseado no Arco de Charles Maguerez), simulação realística, sala de aula invertida, aprendizagem colaborativa e outras metodologias de ensino com potencial inovador para formação do futuro profissional.

Art. 16. O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado terá matrícula em unidades curriculares anuais denominadas de Blocos/Ciclos, de natureza obrigatória, equivalentes ao ano letivo, com suas respectivas subunidades sequencial.

§1º Os Blocos/Ciclos, que correspondem aos anos de curso, serão compostos por Módulos Tutoriais, Habilidades de Enfermagem e Práticas de Enfermagem na Comunidade (PEC), que correspondem a componentes curriculares, de caráter obrigatório.

§2º Os Módulos Tutoriais serão compostos por Sessões Tutoriais e Teorizações (carga horária teórica) e Aprendizagem Autodirigida (AAD).

Art. 17. Na proposta de transdisciplinaridade e interdisciplinaridade, os módulos serão tutorados por professores por áreas de conhecimento afins ou demanda.

Art. 18. Todos os Blocos/Ciclos e Módulos terão professores coordenadores, denominados Coordenadores de Blocos/Ciclos e Coordenadores de Módulo, respectivamente.

§1º Os coordenadores de Blocos/Ciclos serão designados pelo Colegiado do Curso e auxiliarão no planejamento, acompanhamento e coordenação das atividades acadêmicas dos coordenadores de módulos que compõe o grupo.

§2º Os coordenadores de módulos serão indicados pelo Colegiado de Curso e serão co-responsáveis pela coordenação dos módulos que lhes competirem, de acordo com sua área de conhecimento ou demanda, no que se refere à redação de problemas, avaliações e organização geral.

Art. 19. Aos discentes e aos docentes, durante o processo de construção de conhecimento, cabem papéis específicos, destacando os seguintes aspectos:

- I. Aos discentes: apresentar uma postura transformadora no processo de construção do seu conhecimento e desenvolvimento de suas capacidades profissionais, ressaltando-se os seguintes aspectos:
 - a. curiosidade científica e interesse permanente pela aprendizagem, com iniciativa para a busca de novos saberes;
 - b. espírito crítico/reflexivo, ético e consciência da transitoriedade de teorias e técnicas, assumindo a necessidade de aprender ao longo de toda a vida profissional;
 - c. interesse na exploração dos conhecimentos necessários à compreensão dos processos relacionados com a prática farmacêutica;
 - d. iniciativa criadora e senso de responsabilidade na busca de soluções de problemas;
 - e. interesse na exploração das dimensões subjetiva e social do processo saúde-doença;
 - f. cooperação para a educação permanente das pessoas, sejam seus pares, pacientes, familiares, membros das equipes de saúde, outros profissionais e seus professores;
 - g. participação no trabalho em equipe e em pequenos grupos, com responsabilidade e respeito à diversidade de ideias, valores, culturas e raças;
 - h. engajamento e participação nos processos decisórios que envolvam interesse da comunidade, principalmente no processo de análise e implantação de um sistema de saúde que garanta a efetivação e consolidação dos princípios constitucionais, e,
 - i. atuação ética e humanizada;
- II. Aos docentes: acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes nos módulos disciplinares e desempenham o papel de:

- a. facilitadores no processo de ensino-aprendizagem nos módulos;
- b. consultores;
- c. autores das situações simuladas da prática de Enfermagem;
- d. avaliadores;
- e. gestores das subunidades, de grupos de trabalho ou de recursos educacionais;
- f. preceptores, e;

Art. 20. É vedada a matrícula parcial ou total no quarto ou quinto ciclo ao aluno que não cumpriu toda a carga horária obrigatória dos ciclos anteriores.

Art. 21. Os componentes curriculares anuais serão ofertados no início de cada ano letivo, na dependência do calendário acadêmico da instituição e terão caráter teórico-prático.

Parágrafo único. Decisões sobre aproveitamento de blocos/ciclos e/ou módulos cumpridos em sua integralidade, como parte de um bloco/ciclo, deverão ser submetidos à avaliação do Colegiado do Curso de Enfermagem.

Art. 22. O sistema de avaliação do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado deverá ocorrer de forma horizontal e vertical, objetivando aprimoramento contínuo do Projeto Pedagógico de Curso.

§1º Serão realizadas avaliações pedagógicas, em relação aos objetivos e aos conteúdos ministrados, numa periodicidade que permita o melhor aproveitamento do processo de aprendizagem.

§2º Serão realizadas autoavaliações discentes contínuas quanto ao seu percurso dentro da graduação.

§3º Será realizada avaliação dos discentes pelos docentes do curso ou comissão de avaliação criada para este fim, procurando analisar o desempenho teórico-prático do estudante, com objetivo de melhorias no projeto pedagógico do curso.

§4º Será realizada avaliação pelo estudante do desempenho docente em relação ao método e ao conteúdo ministrado, com objetivo de direcionamento e melhorias em técnicas de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 23. O desempenho do aluno e suas frequências em um módulo ou subunidade não compensarão desempenho em outro módulo ou subunidade, dentro de um mesmo bloco/ciclo ou fora dele, na qual seus conceitos e frequências tenham sido insuficientes, havendo previsão legal na norma acadêmica.

Parágrafo único. O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado adotará as normas acadêmicas da instituição relativas ao controle de frequência com devida adequação às peculiaridades das metodologias utilizadas no Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 24. O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado possuirá sistema de avaliação do discente e do docente compatibilizado com as normas acadêmicas da instituição, com devida adequação às peculiaridades das metodologias utilizadas no Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, e poderá utilizar múltiplas estratégias de avaliação.

§1º As modalidades de avaliação serão integradas entre si e relacionadas diretamente com os objetivos do curso, a saber:

- I. Avaliação Diagnóstica: poderá ocorrer no início do curso, do período letivo ou dos Módulos Tutoriais, Habilidades e Atitudes em Enfermagem e Práticas de Enfermagem na Comunidade (PEC), a critério do Coordenador ou Tutor, permitindo averiguar o nível de conhecimento dos estudantes em relação aos conteúdos necessários para a construção de novos conhecimentos e se os mesmos possuem aptidão para dominá-los posteriormente, com o objetivo de levantamento de elementos para organização de estratégias para melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- II. Avaliação Formativa: será realizada regular e periodicamente para obter dados sobre o progresso conseguido e, deste modo, efetivar a oportuna correção das distorções observadas, preencher as lacunas detectadas, bem como reforçar as conquistas realizadas. Esta avaliação ocorrerá em cada sessão tutorial, práticas de módulo, de PEC e nas Habilidades e Atitudes em Enfermagem, conforme metodologia utilizada ou planejamento dos docentes, r,
- III. Avaliação Somativa: poderá ser realizada várias vezes no decorrer dos módulos ou subunidades, conforme critério do docente responsável, e será constituída por provas teóricas e/ou práticas, que podem envolver questões abertas ou de múltipla-escolha, provas orais ou realização de prática simulada, com o objetivo de mensurar o desempenho do estudante durante o processo de ensino-aprendizagem. Esta avaliação ocorrerá em cada módulo ou subunidade, conforme metodologia utilizada ou planejamento dos docentes.

§2º Os instrumentos/formulários semiestruturados de avaliação de discentes, docentes e outras equipes deverão ser apreciados/pelo NDE e aprovados pelo Colegiado de Curso.

Art. 25. A sistemática de avaliação será discutida pelo NDE e deliberada pelo Colegiado de Curso.

Art. 26. As avaliações deverão ter foco no processo de ensino-aprendizagem, nas habilidades e competências e/ou no conhecimento adquirido em cada módulo ou subunidade ou outros momentos de aprendizagem.

§1º A avaliação será processual e terá foco na participação, envolvimento e interesse dos estudantes na realização de estudos e tarefas.

§2º O processo de avaliação indicará o alcance das competências de iniciativa, de capacidade de trabalhar em equipe, de expressar claramente as ideias em público, de construir e apropriar-se de conhecimentos e de assumir postura crítica e ética frente ao saber instituído.

§3º A avaliação contemplará as condições de produção de conhecimentos, tanto no que diz respeito à experiência vivenciada na prática, quanto na teoria criticamente construída.

§4º Ao final dos módulos, as avaliações formativas poderão adquirir um caráter somativo, conforme discutido pelo NDE e deliberado pelo Colegiado de Curso.

§5º O Colegiado do Curso de Enfermagem será responsável pelo acompanhamento pedagógico do estudante, identificação de dificuldades e planejamento de processo de recuperação de aprendizagem.

Art. 27. A aprovação em um componente curricular anual (Bloco/Ciclo) seguirá as Normas Acadêmicas em vigor da UFS.

Parágrafo único. A média de aprovação no módulo será a média ponderada das aprovações nas diversas atividades que compõe esta subunidade, com pesos ponderados segundo normas estabelecidas pelo NDE e aprovados no Colegiado de Curso, coerente com o preconizado pela Comissão de Avaliação do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 28. A aprovação no bloco/ciclo está condicionada à aprovação em todos os módulos e subunidades que o compõem.

§1º A não aprovação no bloco/ciclo implica a repetição apenas dos módulos e/ou subunidades nas quais o aluno não tenha obtido aprovação.

§2º A dependência de subunidades ou módulos é exclusiva de currículos estruturados em metodologias ativas de ensino/aprendizagem, com unidades curriculares do tipo Bloco/Ciclo.

§3º Será permitida a progressão ou aprovação condicionada no Bloco/Ciclo, permanecendo em dependência de até duas subunidades para blocos anuais, independente de carga horária.

§4º O estudante em regime de dependência, reprovado pela segunda vez na subunidade ou módulo em questão, não poderá ser promovido ao bloco/ciclo seguinte até quitar a dependência, respeitando o prazo máximo de integralização do currículo.

Art. 29. A presença nas atividades propostas nos módulos ou subunidades de cada Bloco/Ciclo é obrigatória, de acordo com o previsto nas normas acadêmicas da UFS e peculiaridades da metodologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 30. O estágio curricular obrigatório do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, é composto pelos componentes curriculares Internato I e Internato II, totalizando 1.230 (mil duzentas e trinta) horas.

Art. 31. As Atividades Complementares de caráter obrigatório totalizam 60 (sessenta) horas.

Art. 32. Os discentes do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado deverão,

obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

Art. 33. A creditação dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

Parágrafo único. As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado de Curso, para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 34. A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita com base nas ementas e cargas horárias.

§1º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado de Curso.

§2º Será garantido aos estudantes o prazo de sessenta dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado de Curso.

Art. 35. Nesta Resolução constam os seguintes anexos:

- I. Currículo Geral, constante do Anexo I;
- II. Currículo Padrão, constante do Anexo II;
- III. Currículo Complementar, constante do Anexo III;
- IV. Ementário dos componentes curriculares, constante do Anexo IV;
- V. Normas de Estágio, constante do Anexo V;
- VI. Atividades Complementares constam no Anexo VI;
- VII. Normas do Trabalho de Conclusão de Curso constam no Anexo VII;
- VIII. Tabela de Adaptação Curricular, constante do Anexo VIII.

Art. 36. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem Bacharelado do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 37. Ficam revogadas as Resoluções nº 14/2011/CONEPE e nº 18/2012/CONEPE.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2020.1

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2020

VICE-REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE em exercício

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM BACHARELADO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Abaixo, seguem quadros com os componentes curriculares seguindo os Ciclos de Formação.

Quadro 1: Componentes Curriculares do Ciclo Comum

Carga Horária Total: 1020 horas Pré-requisito: -

Código	Componente Curricular	Carga Horária
EDSAU0015.0	Introdução à Ciência da Saúde	120h
EDSAU0015.1	Funções Biológicas	120h
EDSAU0015.2	Proliferação Celular, Inflamação e Infecção	120h
EDSAU0015.3	Abrangência das Ações em Saúde	90h
EDSAU0015.4	Concepção e Formação do Ser Humano	120h
EDSAU0015.5	Metabolismo	90h
EDSAU0015.6	Percepção, Consciência e Emoção	120h
EDSAU0015.7	Prática de Ensino na Comunidade	120h
EDSAU0015.8	Habilidades e Atitudes em Saúde	120h
Total		1020h

Quadro 2: Componentes Curriculares do Ciclo Específico (Ciclos II, III, IV e V de Enfermagem)

Código	Componente Curricular	Carga Horária
ENFEL0024.0	Semiologia Aplicada à Enfermagem	60h
ENFEL0024.1	Bases Teóricas e Metodológicas da Enfermagem	30h
ENFEL0024.2	Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem	60h
ENFEL0024.3	Processo de Cuidar do Adulto I	150h
ENFEL0024.4	Processo de Cuidar nas Doenças Transmissíveis	30h
ENFEL0024.5	Metodologia da Pesquisa I	60h
ENFEL0024.6	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	60h
ENFEL0024.7	Prática de Enfermagem na Comunidade I	60h
ENFEL0024.8	Prática de Enfermagem na Comunidade II	60h
ENFEL0024.9	Habilidades e Atitudes em Enfermagem*	255h
ENFEL0025.0	Processo de Cuidar no Perioperatório	90h
ENFEL0025.1	Processo de Cuidar na Saúde do Adulto II	90h
ENFEL0025.2	Processo de Cuidar na Saúde da Criança e do Adolescente	45h
ENFEL0025.3	Processo de Cuidar na Saúde da Mulher	45h
ENFEL0025.4	Gestão e Gerenciamento de Enfermagem nos Serviços de Saúde	90h
ENFEL0025.5	Processo de Cuidar na Saúde do Idoso	45h
ENFEL0025.6	Processo de Cuidar na Saúde Mental	45h
ENFEL0025.7	Prática de Enfermagem na Comunidade III*	60h

ENFEL0025.8	Prática de Enfermagem na Comunidade IV*	60h
ENFEL0025.9	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Perioperatória*	48h
ENFEL0025.10	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Materno-infantil*	48h
ENFEL0025.11	Habilidades e Atitudes em Enfermagem na Saúde do Adulto*	48h
ENFEL0025.12	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Gerontogeriatrica e Saúde Mental*	48h
Código	Componente Curricular	Carga Horária
ENFEL0025.13	Habilidades e Atitudes em Enfermagem no Gerenciamento dos Serviços de Saúde*	48h
ENFEL0026.0	Internato I	615h
ENFEL0026.1	Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	120h
ENFEL0027.2	Trabalho de Conclusão de Curso I	30h
ENFEL0027.0	Internato II	615h
ENFEL0027.1	Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Hospitalar	120h
ENFEL0027.2	Trabalho de Conclusão de Curso II	30h
ENFEL0036	Atividades Complementares de Enfermagem	60
Total		3.225

Quadro 3: Componentes Curriculares do Ciclo Complementar

Código	Componente Curricular	Carga Horária
ENFEL0015	Saúde Ambiental*	45
ENFEL0028	Práticas Integrativas e Complementares no cuidado à saúde*	45
ENFEL0018	Redação de Artigos Científicos*	45
ENFEL0029	Noções de Geoprocessamento em Saúde	45
ENFEL0030	Segurança do paciente e gestão de riscos assistenciais	45
ENFEL0031	Epidemiologia, Gestão e Sistemas de Informação em Saúde	45
ENFEL0032	Metodologia da Assistência em Enfermagem*	45
ENFEL0033	Estresse e qualidade de vida no trabalho	45
ENFEL0034	Prevenção de acidentes de trânsito e Suporte Básico de vida	45
ENFEL0035	Felicidade*	45
ENFEL0005	UFS-COMUNIDADE	30
ENFEL0006	UFS-COMUNIDADE	60
ENFEL0004	Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC	15
EDSAU0014	Espanhol Instrumental	60
EDSAU0013	Inglês Instrumental	60
EDSAU0010	LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	60
EDSAU0011	Informática Aplicada à Saúde	60

EDSAU0012	Gerenciamento em Saúde	60

* Componentes curriculares que poderão ser ofertados a distância.

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM BACHARELADO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Duração: 10 a 15 semestres

Carga Horária Total: 4.335 horas

Obrigatórios: 4.185 horas **Optativos:** 90 horas **Atividades Complementares:** 60 horas

Carga Horária por Ciclo: **Máximo:** 1.155 horas **Mínimo:** 530 horas

EDSAU0015 - Bloco I - CICLO COMUM

Carga Horária Total: 1020 horas **Pré-requisito:** -

Código	Componentes Curriculares	Tipo	Carga Horária			CH AAD
			Total	Teórica	Prática	
EDSAU0015.0	Introdução à Ciência da Saúde	Módulo	120h	36h	24h	60h
EDSAU0015.1	Funções Biológicas	Módulo	120h	36h	24h	60h
EDSAU0015.2	Proliferação Celular, Inflamação e Infecção	Módulo	120h	36h	24h	60h
EDSAU0015.3	Abrangência das Ações em Saúde	Módulo	90h	27h	18h	45h
EDSAU0015.4	Concepção e Formação do Ser Humano	Módulo	120h	36h	24h	60h
EDSAU0015.5	Metabolismo	Módulo	90h	27h	18h	45h
EDSAU0015.6	Percepção, Consciência e Emoção	Módulo	120h	36h	24h	60h
EDSAU0015.7	Prática de Ensino na Comunidade	Módulo	120h	60h	60h	-
EDSAU0015.8	Habilidades e Atitudes em Saúde	Módulo	120h	60h	60h	-
TOTAL ANUAL		1020h	354h	276h		390h

ENFEL0024 - Bloco II - II Ciclo de Enfermagem

Carga Horária Total: 825 horas Pré-requisito: EDSA0015

Código	Componentes Curriculares	Tipo	CH Total	CH Teórica	CH Prática		CH AAD
					Exe c	Ex t	
ENFEL0024.0	Semiologia Aplicada à Enfermagem	Módulo	60h	28h	-	2h	30h
ENFEL0024.1	Bases Teóricas e Metodológicas da Enfermagem	Módulo	30h	13h	-	2h	15h
ENFEL0024.2	Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem	Módulo	60h	28h	-	2h	30h
ENFEL0024.3	Processo de Cuidar do Adulto I	Módulo	150h	73h	-	2h	75h
ENFEL0024.4	Processo de Cuidar nas Doenças Transmissíveis	Módulo	30h	13h	-	2h	15h
ENFEL0024.5	Metodologia da Pesquisa I	Subunidade	60h	50h	-	10h	-
ENFEL0024.6	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	Subunidade	60h	55h	-	5h	-
ENFEL0024.7	Prática de Enfermagem na Comunidade I	Subunidade	60h	20h	20h	20h	-
ENFEL0024.8	Prática de Enfermagem na Comunidade II	Subunidade	60h	20h	20h	20h	
ENFEL0024.9	Habilidades e Atitudes em Enfermagem*	Subunidade	255h	-	224h	31h	
TOTAL ANUAL			825h	300h	360 h		

ENFEL0025 - Bloco III - III Ciclo de Enfermagem**Carga Horária Total: 810 horas Pré-requisito: ENFEL0024 (Ciclo II)**

Código	Componentes Curriculares	Tipo	CH Total	CH Teórica	CH Prática		CH AAD
					Ex ec	Ex t	
ENFEL0025.0	Processo de Cuidar no Perioperatório	Módulo	90h	43h	-	2h	45h
ENFEL0025.1	Processo de Cuidar na Saúde do Adulto II	Módulo	90h	43h	-	2h	45h
ENFEL0025.2	Processo de Cuidar na Saúde da Criança e do Adolescente	Módulo	45h	20h	-	2h	23h
ENFEL0025.3	Processo de Cuidar na Saúde da Mulher	Módulo	45h	20h	-	2h	23h
ENFEL0025.4	Gestão e Gerenciamento de Enfermagem nos Serviços de Saúde	Módulo	90h	43h	-	2h	45h

ENFEL0025.5	Processo de Cuidar na Saúde do Idoso	Módulo	45h	20h	-	2h	23h
ENFEL0025.6	Processo de Cuidar na Saúde Mental	Módulo	45h	20h	-	2h	23h
ENFEL0025.7	Prática de Enfermagem na Comunidade III*	Subunidade	60h	20h	20h	20h	-
ENFEL0025.8	Prática de Enfermagem na Comunidade IV*	Subunidade	60h	20h	20h	20h	-
ENFEL0025.9	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Perioperatória*	Subunidade	48h	-	40h	08h	-
ENFEL0025.10	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Materno-infantil*	Subunidade	48h	-	40h	08h	-
ENFEL0025.11	Habilidades e Atitudes em Enfermagem na Saúde do Adulto*	Subunidade	48h	-	40h	08h	-
ENFEL0025.12	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Gerontogeriatrica e Saúde Mental*	Subunidade	48h	-	40h	08h	-
ENFEL0025.13	Habilidades e Atitudes em Enfermagem no Gerenciamento dos Serviços de Saúde*	Subunidade	48h	-	40h	08h	-
TOTAL ANUAL			810h	249h	334h		227h

ENFEL0026 - Bloco IV - IV Ciclo de Enfermagem*

Carga Horária Total: 765 horas Pré-requisito: 2745 horas** EDSA0015, ENFEL0024 e ENFEL0025 (PRO)

Código	Componentes Curriculares	Tipo	CH Total	CH Teórica	CH Prática		CH AAD
					Exec	Ext	
ENFEL0026.0	Internato I	Atividade	615h	-	52h	90h	-
ENFEL0026.1	Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	Atividade	120h	110h	-	10h	-
ENFEL0026.2	Trabalho de Conclusão de Curso I	Atividade	30h	-	30h	-	-
TOTAL ANUAL			765h	110h	655h		

ENFEL0027 - Bloco V - V Ciclo de Enfermagem*

Carga Horária Total: 765 horas Pré-requisito: 2745 horas** EDSA0015, ENFEL0024 e ENFEL0025 (PRO)*

Código	Componentes Curriculares	Tipo	CH Total	CH Teórica	CH Prática		CH AAD
					Exec	Ext	

ENFEL0027.0	Internato II	Atividade	615h	-	52h	90h	-
ENFEL0027.1	Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Hospitalar	Atividade	120h	110h	-	10h	-
ENFEL0027.2	Trabalho de Conclusão de Curso II	Atividade	30h	-	30h	-	-
TOTAL ANUAL			765h	110h	655 h		

OBS: * Componente eminentemente prático

**Carga horária referente ao cumprimento de 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) horas dos módulos obrigatórios

(Ciclo I, II, III) e 90 (noventa) horas de componentes curriculares optativos.

Código	Componentes Curriculares	Tipo	CH Total
ENFEL0036	Atividades Complementares de Enfermagem***	Atividade	60h

*** Corresponde às atividades formativas extracurriculares realizadas pelos alunos durante o curso.

ANEXO III

CURRÍCULO COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM BACHARELADO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS OFERTADOS POR OUTROS DEPARTAMENTOS

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CH
EDSAU0014	Espanhol Instrumental	60
EDSAU0013	Inglês Instrumental	60
EDSAU0010	LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	60
EDSAU0011	Informática Aplicada à Saúde	60
EDSAU0012	Gerenciamento em Saúde	60

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CH
ENFEL0015	Saúde Ambiental*	45
ENFEL0028	Práticas Integrativas e Complementares no Cuidado à Saúde*	45
ENFEL0018	Redação de Artigos Científicos*	45
ENFEL0029	Noções de Geoprocessamento em Saúde	45
ENFEL0030	Segurança do Paciente e Gestão de Riscos Assistenciais	45
ENFEL0031	Epidemiologia, Gestão e Sistemas de Informação em Saúde	45
ENFEL0032	Metodologia da Assistência em Enfermagem*	45
ENFEL0033	Estresse e Qualidade de Vida no Trabalho	45
ENFEL0034	Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida	45
ENFEL0035	Felicidade*	45
ENFEL0005	UFS-COMUNIDADE	30
ENFEL0006	UFS-COMUNIDADE	60
ENFEL0004	Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC	15

* Componentes curriculares que poderão ser ofertados na modalidade à distância.

MONITORIA

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CH
DAA0006	Monitoria I	30
DAA0007	Monitoria II	30
DAA0008	Monitoria III	30
DAA0009	Monitoria IV	30

RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONEPE

ANEXO IV

EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM BACH. - CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

I. COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

EDSAU0015 - Bloco I - Ciclo Comum

EDSAU0015.0 - Introdução à Ciência da Saúde

Ementa: Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências da saúde; campo de atuação e papel do profissional da saúde frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais de saúde; qualidade de vida; a saúde como ciência; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das interrelações entre múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas de sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática.

EDSAU0015.1 - Funções Biológicas

Ementa: Organização funcional do corpo humano. Estrutura, função e multiplicação celular; estudo histológico dos principais órgãos e sistemas; célula, tecidos, órgãos e sistemas: tegumentar e locomotor (osteologia, artrologia e miologia), respiratório, digestivo, cárdio-circulatório, nervoso, endócrino, sensorial e gênito-urinário processos metabólicos (absorção, transporte e excreção) a nível celular e de órgãos.

EDSAU0015.2 - Proliferação Celular, Inflamação e Infecção

Ementa: Multiplicação celular; etiologia, patogenia, fisiopatologia das alterações morfológicas (microscopia e microscopia) ocorridas pelos processos patológicos gerais. Introdução aos processos mórbidos: alterações celulares e extracelulares, processo inflamatório e infeccioso, distúrbios vasculares, do crescimento e da diferenciação.

EDSAU0015.3 - Abrangência das Ações em Saúde

Ementa: Política de saúde; Epidemiologia; Estudos epidemiológicos. Epidemiologia e profilaxia das doenças de maior importância coletiva. Abordagem sobre a vigilância sanitária epidemiológica e seu papel; saúde e sociedade; novas tecnologias em saúde; limites do conhecimento científico. Conceituação de ética, moral e saúde. Direitos humanos. Bioética no cotidiano. Ética nas pesquisas com animais e seres humanos.

EDSAU0015.4 - Concepção e Formação do Ser Humano

Ementa: Genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos de desenvolvimento humano. Estudo do aparelho reprodutor masculino e feminino, fecundação, genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano da concepção aos primeiros seres vivos. Placenta e anexos embrionários.

EDSAU0015.5 - Metabolismo

Ementa: Processos metabólicos; digestão, absorção, metabolismo e excreção dos micronutrientes: Carboidratos, Lipídios e Proteínas. Noções de dietéticas e balanço energético. Problemas relacionados com distúrbios alimentares, dislipidemias e diabetes melitus.

EDSAU0015.6 - Percepção, Consciência e Emoção

Ementa: Aspectos morfofuncionais dos sistemas sensoriais e nervosos; habilidades individuais em resposta a estímulos internos e externos; importâncias dos cinco sentidos; organização do sistema nervoso central e autônomo, neurotransmissores; aspectos que afetam a cognição e desenvolvimento neural; doenças degenerativas do sistema nervoso.

EDSAU0015.7 - Prática de Ensino na Comunidade

Ementa: Legislação básica do SUS; organização da atenção básica; programa de saúde da família: normas princípios e diretrizes, atribuições da equipe, gerenciamento, parâmetros de programação e avaliação; Territorialização; Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; Ações programáticas de saúde do adulto, criança e mulher na atenção básica; fundamentos de epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção.

EDSAU0015.8 - Habilidades e Atitudes em Saúde

Ementa: Desenvolver competências e habilidades técnicas e socioafetivas, estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar o paciente, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: uso de editor de texto, pesquisa bibliográfica em saúde, documentação científica, noções de apresentação de aulas formais, bases de

comunicação social, relação interpessoal e importância de trabalho em equipe, biossegurança, introdução ao manuseio do microscópio, bases da anamnese, bases para o exame físico geral, ética e bioética, medidas antropométricas, sinais vitais, primeiros socorros e introdução ao suporte básico de vida. As atividades serão realizadas no Laboratório de Habilidades, nos Laboratórios de informática, em hospital e posto de saúde.

ENFEL0024 - Bloco II - II Ciclo de Enfermagem

ENFEL0024.0: Semiologia Aplicada à Enfermagem

Ementa: Estudo teórico-prático da semiologia aplicada à enfermagem em situações que envolvam processo saúde-doença, utilizando métodos propedêuticos de enfermagem e comunicação como instrumento terapêutico, fundamentadas nos princípios éticos e científicos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0024.1: Bases teóricas e Metodológicas da Enfermagem

Ementa: Estudo da base histórica, teórica e conceitual da Enfermagem relacionados ao cuidar. Bases do cuidado como princípio da arte e da ciência da enfermagem. Ética, bioética e deontologia na enfermagem. Direitos fundamentais do paciente e do enfermeiro. Introdução a Sistematização da Assistência de Enfermagem com base nos sistemas de classificação usuais no Brasil. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0024.2: Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem

Ementa: Conhecimento técnico científico de enfermagem para diagnóstico, implementação e avaliação do cuidado em ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em todas as fases da vida humana, abrangendo o acolhimento ao indivíduo, à família e à sociedade. Cuidado de enfermagem no processo de morte/morrer. Fundamentação científica e desempenho das técnicas de enfermagem embasadas nos preceitos éticos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0024.3: Processo de Cuidar do Adulto I

Ementa: Processo de enfermagem como fundamento para a prática do enfermeiro por meio da aplicação da sistematização da assistência de enfermagem ao paciente adulto em situações

clínicas e/ou provenientes do trabalho, no processo saúde doença de impacto epidemiológico. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0024.4: Processo de Cuidar nas Doenças Transmissíveis

Ementa: Processo de enfermagem como fundamento para a prática do enfermeiro por meio da aplicação da sistematização da assistência de enfermagem ao paciente com doença transmissível, com impacto regional. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0024.9: Habilidades e Atitudes em Enfermagem

Ementa: Instrumentos básicos na sistematização da assistência de enfermagem: Métodos e princípios científicos, criatividade, comunicação, trabalho em equipe, planejamento operacional, estratégico e tático. Destreza manual, habilidade socioafetiva e psicomotora. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0024.7: Prática de Enfermagem na Comunidade I

Ementa: Processo saúde-doença e seus modelos explicativos. Diagnóstico de Saúde da Comunidade. Educação ambiental. Vigilância em Saúde como eixo da reorganização do modelo assistencial do SUS. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0024.8: Prática de Enfermagem na Comunidade II

Atuação específica da enfermagem na Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador). Determinantes sociais na abordagem epidemiológica. Vigilância em Saúde e Atenção Primária na integralidade de cuidado e no contexto das redes de Atenção. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0024.5: Metodologia da Pesquisa I

Ementa: Conceitos e finalidades da metodologia científica. Normas e estrutura para elaboração de trabalho científico. Métodos científicos aplicados à pesquisa em enfermagem e saúde. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0024.6: Farmacologia Aplicada à Enfermagem

Ementa: Noções básicas da farmacocinética (absorção, distribuição, metabolização e eliminação) e farmacodinâmicas. Principais conceitos e definições sobre Segurança do Paciente e Programa Nacional de Segurança do Paciente; Segurança na administração dos medicamentos: Preparação, administração e monitoramento dos fármacos. Cálculos e vias de administração; Farmacologia clínica: uso terapêutico, grupos farmacológicos dos sistemas fisiológicos específicos e principais fármacos: mecanismo de ação, efeitos, interação medicamentosa e cuidados de enfermagem. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025 - Bloco III - III Ciclo de Enfermagem

ENFEL0025.0: Processo de Cuidar no Perioperatório

Ementa: Sistematização da assistência de enfermagem no perioperatório com foco na segurança do paciente. Classificação das cirurgias, terminologia médico-cirúrgica, intervenções cirúrgicas e central de material e esterilização. O contexto institucional e familiar em ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde do paciente no perioperatório. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025.1: Processo de Cuidar na Saúde do Adulto II

Ementa: Princípios gerais e técnicas utilizadas no atendimento a pessoas em situações de urgências e emergências clínicas e traumáticas nos níveis pré-hospitalar e hospitalar. Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente crítico. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025.2: Processo de Cuidar na Saúde da Criança e do Adolescente

Ementa: Sistematização da Assistência de enfermagem ao neonato, criança e adolescente nos serviços de média e alta complexidade. Determinantes e condicionantes de morbimortalidade neonatal, infantil e juvenil. Transtorno do Espectro Autista. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025.3: Processo de Cuidar na Saúde da Mulher

Ementa: Sistematização da Assistência de enfermagem à mulher nas alterações clínico-ginecológicas e obstétricas na perspectiva das políticas em saúde da mulher. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025.5: Processo de Cuidar na Saúde do Idoso

Ementa: Processo de envelhecimento e comorbidades associadas. Políticas públicas e cuidados de enfermagem ao idoso nos níveis de atenção à saúde. Abordagem do idoso no contexto familiar. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025.6: Processo de Cuidar na Saúde Mental

Ementa: Políticas Públicas em Saúde Mental. Contexto social e histórico da Reforma Psiquiátrica no Brasil. Concepções de loucura e sua historicidade. Cuidado de enfermagem aos portadores de transtornos mentais. Contexto familiar e social na recuperação, reabilitação e reintegração de indivíduos com transtorno mental. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025.4: Gestão e Gerenciamento de Enfermagem nos Serviços de Saúde

Ementa: Gestão e gerenciamento nos serviços de saúde: planejamento, organização, controle, monitoramento e avaliação, pautado na atual política pública de saúde - SUS. Gestão de riscos, recursos humanos, físicos, ambientais, materiais e financeiros nos serviços de saúde. Qualidade dos serviços e empreendedorismo na enfermagem. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025.9: Habilidades e Atitudes em Enfermagem Perioperatória

Ementa: Competências e habilidades técnicas, gerenciais e socioafetivas específicas para a atuação do enfermeiro no período perioperatório; aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025.10: Habilidades e Atitudes em Enfermagem Materno-infantil

Ementa: Desenvolver competências técnicas, gerenciais e socioafetivas específicas para a

atuação do enfermeiro no âmbito da saúde materno-infantil e promover o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos, treinamento de técnicas e procedimentos de enfermagem de maior complexidade para o cuidado à mulher e à criança. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025.11: Habilidades e Atitudes em Enfermagem na Saúde do Adulto

Ementa: Competências e habilidades técnicas, gerenciais e socioafetivas específicas para a atuação do enfermeiro na saúde do adulto; aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025.12: Habilidades e Atitudes em Enfermagem Gerontogeriatrica e Saúde Mental

Ementa: Competências e habilidades técnicas, gerenciais e socioafetivas específicas para a atuação do enfermeiro na saúde do idoso e na saúde mental; aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025.13: Habilidades e Atitudes em Enfermagem no Gerenciamento dos Serviços de Saúde

Ementa: Competências e habilidades técnicas, gerenciais e socioafetivas específicas para a atuação do enfermeiro gerente; aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025.7: Prática de Enfermagem na Comunidade III - (PEC III)

Ementa: Atuação do enfermeiro na estratégia de saúde da família em equipes multiprofissionais. Políticas públicas e programas voltados à atenção primária a saúde. Atuação do enfermeiro nos programas de saúde da criança, adolescente, mulher, população de rua e comunidade LGBTQ+ no contexto dos direitos humanos. Sistematização da assistência de enfermagem. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0025.8: Prática de Enfermagem na Comunidade IV - (PEC IV)

Ementa: Políticas públicas e programas voltados à atenção primária à saúde. Atuação do

Enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família em equipes multiprofissionais com foco nas doenças crônicas não transmissíveis, visita domiciliar, Modelo de Calgary de Avaliação e Intervenção na família, atenção à saúde do homem, saúde da população negra e educação nas relações étnico raciais. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0026 - Bloco IV - IV Ciclo de Enfermagem

ENFEL0026.0: Internato I

Ementa: Prática integral da Enfermagem, correlação e consolidação das competências e habilidades profissionais, pautado no processo de enfermagem, na gestão e no gerenciamento de serviços de saúde. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0026.1: Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde

Ementa: Conhecimentos e práticas da Enfermagem relacionadas ao campo de atuação profissional na atenção primária, secundária e terciária. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0026.2: Trabalho de Conclusão de Curso I

Ementa: Elaboração e apresentação de projeto de pesquisa individual/coletivo para Trabalho de Conclusão de Curso.

ENFEL0027 - Bloco V - V Ciclo de Enfermagem

ENFEL0027.0: Internato II

Ementa: Prática integral da Enfermagem, correlação e consolidação das competências e habilidades profissionais, pautado no processo de enfermagem, na gestão e no gerenciamento de serviços de saúde. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0027.1: Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Hospitalar

Ementa: Conhecimentos e práticas da Enfermagem relacionadas ao campo de atuação profissional na atenção primária, secundária e terciária. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

ENFEL0027.2: Trabalho de Conclusão de Curso II

Ementa: Desenvolvimento e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso. Conhecimento e domínio da temática específica.

ENFEL0036: Atividades Complementares de Enfermagem

Ementa: Atividades extracurriculares realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso.

II. COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

EDSAU0010 - LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

Ementa: Conhecimentos introdutórios sobre LIBRAS. Aspectos diferenciais entre LIBRAS e a língua oral.

EDSAU0011- Informática Aplicada à Saúde

Ementa: Demonstração dos recursos básicos dos principais pacotes de programas utilizados pelo sistema operacional Windows e também em plataformas abertas de software livre. Ensino das técnicas de pesquisa bibliográfica e seus recursos. Apresentação dos conceitos básicos da Estatística Geral e discussão dos principais testes estatísticos utilizados em trabalhos de investigação clínica.

EDSAU0012- Gerenciamento em Saúde

Ementa: fundamentos para a gestão da estrutura de saúde pública, noções de administração;

EDSAU0013 - Inglês Instrumental

Ementa: Estratégias de leitura de textos autênticos escrito em Língua Inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados e o estudo das estruturas básicas da língua alvo.

EDSAU0014- Espanhol Instrumental

Ementa: Estratégia de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola. Vocabulário.

ENFEL0015 - Saúde Ambiental

Ementa: Marcos históricos da política de promoção da saúde ambiental. Riscos ambientais. Resíduos sólidos. Cuidados de enfermagem na prevenção de agravos de ordem ambiental. Promoção da saúde ambiental.

ENFEL0018 - Redação de Artigos Científicos

Ementa: Estudo da redação para elaboração de artigo científico. Tipos e estrutura organizacional do artigo científico. Busca em base de dados e sites de revistas científicas. Seleção dos periódicos. Índices de impacto. Sistema Qualis. Normas da ABNT e consenso de Vancouver. Avaliação do artigo produzido em relação às características do periódico selecionado. Instrução aos autores e comentários dos revisores.

ENFEL0028 - Práticas Integrativas e Complementares no Cuidado à Saúde

Ementa: Estudo de princípios, conceitos, métodos e técnicas naturais de fortalecimento da força vital do ser humano, na perspectiva da promoção da saúde e qualificação da vida.

ENFEL0029 - Noções de Geoprocessamento em Saúde

Ementa: Noções básicas de geoprocessamento aplicadas à análise de dados

epidemiológicos. Conceitos em cartografia e metodologias de análise em Sistema de Informação Geográfica (SIG). Tipos de dados geográficos e representação espacial. Georeferenciamento de Dados. Introdução à Análise Espacial num ambiente SIG.

ENFEL0030 - Segurança do Paciente e Gestão de Riscos Assistenciais

Ementa: Introdução à segurança do paciente. Metas internacionais para segurança do paciente. Legislação brasileira sobre segurança do paciente. Gestão de riscos assistenciais. Notificação e investigação de eventos adversos.

ENFEL0031 - Epidemiologia, Gestão e Sistemas de Informação em Saúde

Ementa: Epidemiologia mundial e brasileira como ferramenta da política gerencial e organizacional dos serviços de saúde. Sistemas de informação no Brasil alinhado a análise de indicadores, produção e fluxo das informações em saúde.

ENFEL0032 - Metodologia da Assistência em Enfermagem

Ementa: Sistematização da Assistência em Enfermagem. Processo de Enfermagem. Sistemas de Classificação da Prática de Enfermagem. Raciocínio clínico em Enfermagem. Indicadores de qualidade da assistência de Enfermagem.

ENFEL0033 - Estresse e Qualidade de Vida no Trabalho

Ementa: Principais causas do estresse ocupacional. Efeitos adversos do estresse sobre os indivíduos, suas famílias e as organizações. Benefícios de ambientes de trabalho saudáveis e formas de prevenir o estresse ocupacional.

ENFEL0034 - Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida

Ementa: Estudo da prevenção de acidentes de trânsito e assistência em situação de urgência fora do ambiente hospitalar, a fim de educar para a cultura de segurança no trânsito e manter a vida e dessa forma evitar o agravamento das lesões. Desenvolvida por meio de simulações teórico-práticas das situações de urgência que ocorrem com maior incidência em nosso meio e em via pública para prevenção de acidentes.

ENFEL0035 - Felicidade

Ementa: Reflexões sobre a qualidade de vida no ambiente. O autoconhecimento como premissa para a felicidade. A dimensão do afeto e o "cuidar" no ambiente acadêmico. Estratégias de enfrentamento aos fatores estressores que interferem no desempenho acadêmico e em outros espaços de convívio (insegurança, desamparo, ansiedade, depressão, timidez...). Contribuições da Educação Popular nas concepções de felicidade e bem-estar. Vivências geradoras de felicidade.

GRUPO DE OPTATIVAS DE EXTENSÃO

ENFEL0004 - ATIVIDADE DE EXTENSÃO INTEGRADORA DE FORMAÇÃO I - SEMAC

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob a coordenação do Conselho de Centro.

ENFEL0005 - UFS-COMUNIDADE

Ementa: Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e às reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

ENFEL0006 - UFS-COMUNIDADE

Ementa: Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e às reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

ANEXO V

NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Seção I

Da Definição e Objetivo do Estágio Curricular

Art. 1º O estágio curricular do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, da Universidade Federal de Sergipe, é uma atividade curricular de caráter individual para integralização curricular.

Parágrafo único. O estágio se dá nas modalidades de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Não-obrigatório.

Art. 2º O estágio curricular tem caráter eminentemente pedagógico, devendo proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nos diversos componentes curriculares que integram o currículo do curso, além de:

- I. proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver atividades típicas da profissão de enfermagem na realidade do campo de trabalho;
- II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no aluno em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
- III. proporcionar a integração de conhecimentos, contribuindo dessa forma para a aquisição de competências técnico-científicas importantes na sua atuação como profissional de enfermagem;
- IV. permitir a readequação das disciplinas e do curso, a partir da realidade encontrada nos campos de estágio, e,
- V. contribuir para a integração da universidade com a comunidade.

Seção II

Da Disposição da Atividade Curricular Estágio Curricular

Art. 3º O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado atribui às atividades de estágio curricular obrigatório uma carga horária de 1.230 (mil duzentos e trinta) horas.

Parágrafo único. As atividades serão desenvolvidas nos Ciclos IV e V (quarto e quinto Ciclos), através dos componentes curriculares Internato I e Internato II, obedecendo aos pré-requisitos mencionados no Anexo II desta Resolução.

Seção III

Do Campo de Estágio

Art. 4º Constituem-se campo de estágio curricular as instituições públicas ou privadas ligadas à área de atividade profissional de Enfermagem, que atendam aos objetivos do Artigo 2º desta Norma, e estejam conveniadas com a Universidade Federal de Sergipe.

Art. 5º Devem ser consideradas as seguintes condições para a definição dos campos de estágio curricular:

- I. a possibilidade de aplicação, no todo ou em parte, dos métodos e técnicas da área de formação profissional;
- II. a existência de infraestrutura humana e material que possibilite a adequada realização do estágio;
- III. a possibilidade de supervisão e avaliação do estágio pela UFS, e,
- IV. a celebração do convênio entre a Universidade Federal de Sergipe e a unidade concedente do estágio, no qual serão acordadas todas as condições para a sua realização.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional

Art. 6º As atividades do estágio curricular serão coordenadas pela Comissão de Estágio do curso de graduação em Enfermagem, composta por no mínimo quatro docentes e um suplente e, um representante discente e seu suplente indicado pelo Centro Acadêmico.

Parágrafo único. A Comissão de Estágio Curricular deverá eleger um coordenador dentre os seus membros docentes para mandato de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 7º Compete à Comissão de Estágio:

- I. zelar pelo cumprimento das normas de estágio curricular, e das resoluções que o regulamentem;
- II. definir os campos específicos de estágio;
- III. estabelecer contato com instituições com potencial de desenvolvimento de estágio curricular no curso de Enfermagem;
- IV. fazer o planejamento anual da disponibilidade dos campos de estágio e respectivos

- supervisores técnicos e encaminhá-lo à Central de Estágio;
- V. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios, como reuniões com estagiários e visitas às unidades conveniadas, dentre outras julgadas necessárias;
 - VI. avaliar, em conjunto com o colegiado do curso, os resultados dos programas de estágio curricular obrigatório, propondo alterações, quando for o caso;
 - VII. realizar orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
 - VIII. elaborar o módulo de estágio e formulários/instrumentos de acompanhamento e avaliação das atividades do estágio curricular;
 - IX. avaliar e selecionar os campos de estágio curricular, e,
 - X. orientar os alunos relativamente às providências necessárias para a realização do estágio curricular.

Seção V

Da Supervisão do Estágio

Art. 8º A supervisão do estágio é definida como sendo o acompanhamento e a avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo do estágio compreendendo a Orientação Pedagógica e Supervisão Técnica.

§1º A Orientação Pedagógica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio por professor da UFS vinculado ao Internato I e II do curso de Enfermagem, designado como Orientador Pedagógico.

§2º A Supervisão Técnica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio, exercida por profissional técnico responsável pela área do estágio na instituição conveniada, designado como Supervisor Técnico.

§3º Cada Orientador Pedagógico poderá supervisionar até vinte e cinco estagiários por rodízio e cada Supervisor Técnico poderá supervisionar até três estagiários por rodízio.

Art. 9º São atribuições do Orientador Pedagógico:

- I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo do estágio;
- II. contribuir para o desenvolvimento, no estagiário, de uma postura ética em relação à prática profissional;

- III. apreciar o módulo de estágio curricular com os estagiários sob a sua responsabilidade;
- IV. discutir as diretrizes do plano de estágio com o Supervisor Técnico;
- V. validar no SIGAA o plano de estágio curricular dos estagiários sob sua responsabilidade;
- VI. acompanhar o cumprimento do plano de estágio e a frequência do estagiário da modalidade obrigatório;
- VII. orientar o aluno na elaboração do relatório final de estágio obrigatório;
- VIII. manter contato com o campo de estágio, e,
- IX. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário.

Art. 10. São atribuições do Supervisor Técnico:

- I. orientar o estagiário nas suas atividades no campo de estágio;
- II. discutir o módulo de estágio com o orientador pedagógico;
- III. assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas necessárias ao desempenho de suas funções no campo de estágio;
- IV. encaminhar ao supervisor pedagógico a frequência e avaliação do estagiário;
- V. preencher no SIGAA o relatório de estágio semestral e final do estagiário em modalidade não obrigatório, e,
- VI. participar, sempre que solicitado, da avaliação do estagiário.

Art. 11. A supervisão pedagógica é exercida por docente da formação profissional do Curso de Graduação em Enfermagem Bacharelado é considerada atividade de ensino, devendo constar dos planos departamentais e compor a carga horária dos professores, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Departamental de Graduação em Enfermagem e pela regulamentação da UFS.

Seção VI

Da Coordenação da Comissão de Estágio Curricular

Art. 12. Compete ao Coordenador da Comissão de Estágio Curricular:

- I. zelar pelo cumprimento das normas e resoluções relativas ao estágio curricular;
- II. elaborar e divulgar junto aos alunos e professores a política de estágio curricular do curso;
- III. elaborar, em conjunto com as instituições que oferecem campo de estágio, programas de atividades profissionais para serem desenvolvidas;
- IV. coordenar e controlar as atividades decorrentes do estágio supervisionado de comum acordo com os supervisores pedagógico e técnico;
- V. manter contato com as instituições, visando ao estabelecimento de convênio para a realização de estágio;
- VI. interagir com os supervisores pedagógicos e técnicos visando ao acompanhamento e ao

aperfeiçoamento do processo;

- VII. encaminhar à Comissão Geral de Estágio Curricular, Central de Estágio o termo de compromisso devidamente preenchido pela unidade cedente, pelos supervisores pedagógicos e pelo estagiário;
- VIII. definir, em comum acordo com a Comissão de Estágio Curricular, os pré-requisitos necessários para a qualificação de estudantes do curso para a realização de cada atividade de estágio;
- IX. encaminhar ao colegiado do curso os relatórios finais de estágio curricular;
- X. certificar-se da existência da apólice de seguro para os estagiários, e,
- XI. organizar e manter atualizado o cadastro de possíveis campos de estágio.

Seção VII

Da Sistemática de Funcionamento do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 13. O aluno será informado sobre o seu campo de estágio no primeiro dia do ano letivo.

Art. 14. A matrícula é o procedimento pelo qual o aluno se vincula ao estágio obrigatório.

Seção VIII

Da Sistemática de Funcionamento do Estágio Curricular Não-Obrigatório

Art. 15. O estágio curricular não-obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem Bacharelado, desde que contribua para a formação acadêmico-profissional do estudante, e, não prejudique as suas atividades normais de integralização de seu currículo dentro dos prazos legais.

§1º O estágio curricular não obrigatório não substitui o estágio curricular obrigatório.

§2º O estágio curricular não-obrigatório poderá ser aproveitado como componente curricular optativo ou atividade complementar, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas, desde que o estágio proporcione ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nas diversas atividades que integram o curso de enfermagem.

Art. 16. São condições para realizar o estágio curricular não-obrigatório:

- I. a existência de um instrumento jurídico, de direito público ou privado, entre a unidade concedente e a UFS, no qual estarão acordadas as condições para a realização do estágio;
- II. aprovação pela Comissão de Estágio Curricular e pela unidade concedente, de um plano de estágio entregue pelo estagiário;
- III. a existência de um termo de compromisso, no qual devem constar as condições de estágio, assinado pelo aluno, pela unidade concedente e pela instância competente da Universidade Federal de Sergipe;
- IV. orientação do estagiário por um supervisor técnico indicado pela instituição concedente e um supervisor pedagógico indicado pelo colegiado de curso;
- V. entrega pelo estagiário, à Comissão de Estágio Curricular, de relatórios sobre as atividades desenvolvidas no estágio, e,
- VI. a instituição concedente do estágio curricular não obrigatório não poderá ser a mesma a qual o aluno estará em curso o estágio curricular obrigatório.

Seção IX

Dos Deveres do Estagiário

Art. 17. Estagiário é aqui entendido como o aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Enfermagem Bacharelado, do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, e que esteja matriculado em estágio curricular obrigatório ou frequentando estágio curricular não-obrigatório.

Art. 18. Compete ao estagiário:

- I. assinar o Termo de Compromisso com a UFS e com a unidade concedente do estágio;
- II. elaborar, com a orientação do supervisor pedagógico e técnico o plano do estágio curricular, quando se refere ao estágio curricular não obrigatório;
- III. desenvolver as atividades previstas no módulo de estágio curricular sob a orientação do supervisor pedagógico e técnico;
- IV. cumprir as normas disciplinares do campo de estágio;
- V. participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pelo supervisor pedagógico e técnico e/ou pela Comissão de estágio Curricular do Curso de Enfermagem;
- VI. submeter-se aos processos de avaliação, e,
- VII. apresentar relatórios de estágio curricular, seguindo o modelo definido pela Comissão de Estágio Curricular do Curso de Enfermagem.

Seção X

Da Avaliação do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 19. A avaliação será realizada pelo orientador pedagógico e pelo supervisor técnico utilizando critérios definidos pela Comissão de Estágio do Curso de Graduação Enfermagem.

Seção XI

Das Disposições Gerais

Art. 20. Estão sujeitos a essas normas todos os alunos e professores dos ciclos IV e V do curso de Graduação em Enfermagem Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, da UFS.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio do Curso de Enfermagem do Campus Prof. Antônio Garcia Filho.

ANEXO VI

NORMAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM BACH. DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

CAPÍTULO I

Definição e Objetivo

Art. 1º Entende-se como Atividade Complementar do curso de graduação em Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, toda e qualquer atividade pertinente e válida para a formação humana, ética e profissional do futuro enfermeiro.

Parágrafo único. As atividades complementares serão desenvolvidas e executadas durante a formação acadêmica obedecendo ao início e matrícula no curso. Elas deverão ser distribuídas e desenvolvidas ao longo de todo o curso. O aluno deverá ter experiência em, no mínimo, duas modalidades de atividades complementares.

Art. 2º Objetiva que o futuro enfermeiro possa desenvolver habilidades, atitudes e competências com autonomia, crítica e criatividade por meio da convivência em diferentes cenários de aprendizados inter e multidisciplinares que estimulem, agreguem e diversifiquem atividades desenvolvidas em sua área específica e correlata, que possibilite a construção e produção do conhecimento em benefício próprio e coletivo.

Art. 3º As atividades complementares obrigatórias no curso de graduação em enfermagem bacharelado compõem um total de 60 (sessenta) horas, a ser cumpridas ao longo do tempo de curso.

Parágrafo único. A carga horária total das atividades complementares deverá obedecer a limites por atividade, de forma a estimular a pluralidade e diversidade, assim caberá ao aluno ter experiência em, no mínimo, duas modalidades de atividades complementares. As atividades complementares deverão ser distribuídas e desenvolvidas ao longo de todo o curso.

Art. 4º Após a integralização das atividades complementares de caráter obrigatório, o aluno pode solicitar atividades complementares de caráter optativo até o limite de 60 (sessenta) horas, desde que não sejam utilizadas as comprovações já consideradas para o crédito das atividades complementares obrigatórias.

CAPÍTULO II

Das Atividades reconhecidas

Art. 5º São consideradas Atividades Complementares:

- I. participação em eventos, minicursos e atividades e cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento;
- II. organização de atividades científicas e eventos institucionais;
- III. apresentação de trabalho em eventos científicos nacionais ou internacionais;
- IV. publicação de artigo científico em periódico indexado; anais de eventos científicos e/ou resumos de trabalhos;
- V. estágios extracurriculares sob supervisão em instituições regulamentadas na Coordenação de Estágios e aprovada pelo Colegiado do curso;
- VI. programas e/ou atividades de extensão (participação com ou sem bolsa de iniciação à extensão) realizadas a partir de programas institucionais, o PIBIX e outros;
- VII. programas e/ou atividades de pesquisa (participação com ou sem bolsa de iniciação científica), atividades de pesquisa ou inovação tecnológica realizadas a partir de

- programas institucionais tais como PIBIC; PIBIX e PIBIT e outros;
- VIII. participação em atividades em Ligas Acadêmicas aprovadas pelo respectivo Colegiado;
- IX. cursos de inglês, informática e afins à área de formação;
- X. participação em órgão Colegiado, e,
- XI. outras atividades a critério do Colegiado.

Parágrafo único. O Colegiado de Curso terá autonomia para exclusão de atividades ou inclusão, dentro das modalidades de atividades complementares acima listadas, na dependência dos interesses e peculiaridades do curso.

CAPÍTULO III

Considerações Gerais

Art. 6º O Colegiado nomeará, se entender necessário, uma Comissão, especialmente designada para relatar, ao Plenário, os requerimentos para registro e cômputo de horas como Atividade Complementar.

Parágrafo único. A Comissão deverá ser constituída por membros do Colegiado do Curso e composta por pelo menos um representante estudantil.

Art. 7º A documentação que comprova a realização das Atividades Complementares, prevista nessa Resolução é de responsabilidade e guarda do Acadêmico.

Art. 8º O aluno solicitará, através de requerimento próprio, ao Colegiado do Curso, o registro e cômputo de horas como Atividades Complementares, anexando obrigatoriamente, para:

- I. organização de atividades científicas, eventos institucionais e apresentação de trabalho em eventos científicos, nacional ou internacional: certificado de participação no evento ou instrumento equivalente de aferição de frequência;
- II. publicação de artigo científico em periódico indexado; anais de eventos científicos e/ou resumos de trabalhos: cópia da publicação, contendo o nome, a periodicidade, o editor, a data e a paginação do veículo;
- III. programas e/ou atividades de extensão, pesquisa e/ou Ligas Acadêmicas;
- IV. cópia do Projeto (extensão, pesquisa e/ou liga), ao qual está vinculada a atividade;
- V. relatório detalhado da sua atividade, e,
- VI. recomendação do orientador;

- VII. estágios extracurriculares: cópia do certificado ou declaração com equivalente à aferição de frequência das atividades desempenhadas e executadas na instituição e relatório das atividades realizadas. O Colegiado poderá se entender necessário, consultar o secretariado da instituição ou comissão que emitiu a certificação, para fins comprobatórios;
- VIII. participação em órgão Colegiado: cópia da Portaria de nomeação como membro de órgão Colegiado ou comissão. O Colegiado poderá se entender necessário, consultar o secretariado do órgão ou comissão que emitiu a Portaria, para fins comprobatórios, e,
- IX. outras atividades (cursos de inglês, informática, afins a área de formação): certificado de participação no evento ou instrumento equivalente de aferição de frequência.

CAPÍTULO IV

Do Deferimento e Integralização

Art. 9º As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de componentes curriculares integrantes da parte fixa do currículo ou componentes de aprofundamento/atualização.

Art. 10. Uma mesma atividade desenvolvida pelos alunos, ainda que se enquadre na definição de duas, ou mais atividades complementares reconhecidas neste regulamento, somente pode ser convertida uma única vez.

Art. 11. Compete ao Colegiado do Curso promover a validação da participação dos alunos nas atividades complementares.

Art. 12. Após proferida a decisão de registro e do cômputo de horas, pelo Colegiado do Curso, a chefia do órgão informará ao DAA, através de memorando eletrônico, o nome e o número de matrícula do aluno, a classificação da atividade nos termos do capítulo II, o semestre de referência, e se for o caso, o número de horas a ser computado.

Art. 13. Entendendo o Colegiado do Curso que o aproveitamento da atividade resta prejudicado, diante do não atendimento de pré-requisitos pelo aluno, poderá indeferir tanto o registro como o cômputo de horas.

Art. 14. A equivalência de carga horária das atividades complementares seguirá o disposto no quadro abaixo.

Quadro - Modalidades e Carga Horária das Atividades Complementares

Modalidades	Descrição	CH mínima por atividade	CH máxima por atividade	Documentação Exigida
Participação em eventos científicos na condição de ouvinte seja na área de formação e/ou outras áreas de caráter técnico-científico.	Seminários, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização, semanas acadêmicas e outras que, embora tenham denominação diversa, pertençam ao mesmo gênero.	Carga horária declarada no certificado. Obs: Para os casos em que não conste o número de horas nos certificados, será considerado 2h por dia.	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Participação em minicursos	Minicurso: curso de curta duração com carga horária de 04 a 08 horas;	04h	08 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Ações de extensão	Ações de extensão: define-se como um curso com carga horária superior a 08 horas até 180 horas.	08h	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Organização de atividades científicas e eventos institucionais.	Participação como organizador de eventos na área de Enfermagem ou afins	3h por atividade	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Apresentação de trabalho em eventos científicos, nacionais ou internacionais.	Apresentação de Pôster/painel	Nacional: 3h para cada trabalho Internacional: 4h	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
	Comunicação oral	Nacional: 5h para cada trabalho Internacional: 6h	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
	Publicação de artigo científico em	Periódico Nacional: 15h para cada	90 horas	Certificado ou

Publicações	periódico indexado.	trabalho Internacional: 30 h		comprovant e equivalente
	Publicação de artigos completos em anais de eventos científicos	Nacional: 10h trabalho Internacional: 20h trabalho	90 horas	Certificado ou comprovant e equivalente
	Publicação de resumos de trabalhos em anais de eventos científicos	Nacional: 6h para cada trabalho Internacional: 12h	90 horas	Certificado ou comprovant e equivalente
Estágio não-obrigatório	Estágios sob supervisão em instituições regulamentadas na Central de Estágios e aprovada pelo colegiado do curso	Carga horária declarada no certificado.	90 horas	Certificado ou comprovant e equivalente
Programas e/ou atividades de extensão	Participação com ou sem bolsa de iniciação à extensão realizadas a partir de programas institucionais, o PIBIX, bem como outros.	Carga horária declarada no certificado.	90 horas	Certificado ou comprovant e equivalente
Programas e/ou atividades de pesquisa	Participação com ou sem bolsa de iniciação científica): atividades de pesquisa ou inovação tecnológica realizadas a partir de programas institucionais tais como PIBIC; PIBIX e PIBIT e outros.	Carga horária declarada no certificado.	90 horas	Certificado ou comprovant e equivalente
Ligas Acadêmicas	Participação em ligas acadêmicas aprovadas pelo respectivo colegiado	Carga horária declarada no certificado	90 horas	Certificado ou comprovant e equivalente
Representação estudantil	Representação estudantil em órgão colegiado do DENL	Carga horária declarada no certificado.	90 horas	Certificado ou comprovant e equivalente

Outras atividades	Cursos de inglês, informática e outros	Carga horária declarada no certificado	90 horas	Certificado ou comprovante e equivalente
-------------------	--	--	----------	--

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 15. Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Colegiado de Curso de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho para as devidas análises.

ANEXO VII

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) - CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM BACHARELADO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

CAPÍTULO I

DO CONCEITO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integração curricular obrigatória para conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem Bacharelado, sendo realizado em dois módulos denominados Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), devendo ser elaborado individualmente ou em dupla, atendendo as seguintes condições:

- I. os temas dos TCC's deverão observar as áreas de atuação do profissional enfermeiro, de forma a demonstrar a capacitação e os conhecimentos adquiridos pelo estudante, inclusive, quanto à metodologia da pesquisa e elaboração de trabalho científico;
- II. o TCC I seguirá o formato de um projeto de pesquisa;
- III. o TCC II deverá ser redigido em forma de monografia com um artigo submetido a uma revista científica;
- IV. no artigo deve constar o aluno responsável pelo TCC como primeiro autor, e,
- V. o TCC poderá ser um trabalho de natureza quantitativa e/ou qualitativa, utilizando dados primários e/ou secundários, incluindo estudos de caso; estudos de revisão, independente do tipo e natureza, desde que respeitada a relevância científica do mesmo.

Art. 2º O TCC será, obrigatoriamente, acompanhado por um professor orientador, que deverá formalizar o aceite por escrito, enviando à Comissão de TCC que encaminhará ao Colegiado do Curso para sua ratificação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I. estímulo à produção científica;
- II. aprofundamento temático numa área do curso de graduação;
- III. dinamismo das atividades acadêmicas;
- IV. desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
- V. realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI. entendimento das relações entre teoria e prática, e,
- VII. interação entre o corpo docente e discente.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE TCC

Art. 4º A Comissão de (TCC) do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado será composta por até três professores e poderá ser renovada a cada dois anos.

Parágrafo único. A Comissão de TCC terá um coordenador designado pelo Colegiado do curso.

Art. 5º À Comissão de TCC compete:

- I. zelar pelo cumprimento desta Resolução;
- II. divulgar as normas do TCC para os alunos e professores no início do ciclo;
- III. divulgar os nomes dos professores orientadores do TCC com suas respectivas disponibilidades de vagas para orientação e áreas de conhecimento;
- IV. divulgar, caso seja pertinente, outras normas que passarão a compor o TCC;
- V. formalizar a escolha dos orientadores e seus respectivos orientandos;
- VI. elaborar o calendário de inscrição do TCC e da apresentação do trabalho final, compatível com o calendário acadêmico;
- VII. aprovar a inscrição dos trabalhos no TCC;
- VIII. cuidar para que o calendário seja rigorosamente cumprido;
- IX. convocar, quando necessário, reunião com os professores orientadores e/ou orientandos;
- X. mediar se necessário, as relações entre professor orientador e orientando(s);

- XI. avaliar possíveis desistências de professores orientadores;
- XII. designar a Banca Examinadora;
- XIII. receber as avaliações dos orientandos pelo orientador e os resultados da Banca Examinadora, e,
- XIV. receber o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento e encaminhamento à Biblioteca.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º O TCC deverá ser desenvolvido preferencialmente, de forma individual ou, no máximo por dois alunos, dependendo da complexidade de cada trabalho e ou disponibilidade de orientadores, a critério da comissão de TCC.

Art. 7º A inscrição será feita em formulário próprio e entregue à Comissão do TCC para aprovação.

Parágrafo único. Os alunos deverão se matricular no quarto ciclo em TCC I e no quinto ciclo em TCC II.

Art. 8º A composição do TCC será:

- I. formulário de inscrição;
- II. projeto de pesquisa (TCC I);
- III. trabalho final redigido na forma de monografia (normas estabelecidas no Manual do TCC vigente) e em anexo um artigo científico para publicação (TCC II), de acordo com as normas da revista selecionada e apresentação pública do TCC perante uma banca examinadora, e,
- IV. formulários de avaliação de desempenho dos orientandos pelo orientador.

Art. 9º O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor coorientador, indicado pelo professor orientador, que o auxiliará nos aspectos relacionados com o desenvolvimento do trabalho, em aspectos particulares que não sejam de domínio do orientador.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10. Serão professores orientadores ou coorientadores aqueles vinculados ao curso de

graduação em Enfermagem Bacharelado do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, sendo efetivos, substitutos ou voluntários, desde que possuam titulação mínima de especialista. Caso os professores não efetivos se desvinculem da instituição antes do término da orientação, caberá ao Colegiado do Curso decidir a viabilidade da manutenção da orientação até sua conclusão ou se será substituída por outro docente.

§1º Será permitido que professores da UFS vinculados a outros Departamentos atuem como orientadores ou coorientadores dos TCC's.

§2º Será permitido a coorientação por professores de outras Instituições de Ensino Superior ou outros profissionais de áreas afins, desde que possuam titulação mínima de especialista.

Art. 11. O coorientador externo à UFS deverá conhecer o regulamento do TCC do curso e assinar a ficha de inscrição do TCC.

Art. 12. O professor orientador do TCC I será, obrigatoriamente, o mesmo professor responsável pela orientação do TCC II, salvo situações especiais avaliadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 13. Cada professor poderá orientar no máximo três TCC's, com vinculação anual, salvo condições especiais apreciadas pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Ao orientador de TCC será atribuída a carga horária de uma hora semanal para acompanhamento do discente.

Art. 14. O orientador e o coorientador, se houver, deverão assinar o termo de compromisso constante na inscrição do TCC para cada orientação e coorientação.

Art. 15. A desistência por parte do orientador será por ele formalizada, mediante documento dirigido à Comissão do TCC, especificando as razões da desistência e sua aprovação pela Comissão dependerá de:

I. avaliação do mérito da questão;

II. aceitação da orientação do TCC por outro orientador.

Art. 16. É responsabilidade do orientador e orientando(s) indicar e convidar a banca examinadora para defesa do TCC, bem como definir data, horário e local para a defesa, respeitando o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de TCC.

Parágrafo único. A forma final impressa do TCC deverá ser entregue à banca examinadora com no mínimo quinze dias de antecedência em relação à data sugerida para sua apresentação.

Art. 17. O orientador preencherá o relatório de avaliação individual do(s) orientando(s) durante o desenvolvimento do TCC I e II e ao final do período letivo deverá encaminhá-los à Comissão do TCC.

Art. 18. As sessões de orientação ocorrerão a critério do orientador e do orientando, conjuntamente, de forma a cumprir os prazos determinados.

Art. 19. São atribuições do orientador de TCC:

- I. frequentar as reuniões convocadas pela Comissão do TCC;
- II. preencher e entregar à Comissão a inscrição do TCC;
- III. atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados;
- IV. cumprir e fazer cumprir as determinações da Comissão do TCC em apoio com a Coordenação de Curso;
- V. cumprir os prazos estabelecidos dentro do cronograma elaborado pela Comissão do TCC;
- VI. indicar e convidar a banca examinadora para defesa do TCC, bem como definir data, horário e local para a defesa, respeitando o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de TCC;
- VII. preencher e entregar à Comissão do TCC os formulários de avaliação do desempenho dos orientandos durante o desenvolvimento do TCC I e II;
- VIII. participar das apresentações e defesas para as quais estiver designado;
- IX. preencher e assinar, juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata de apresentação do TCC II e entregá-la à Comissão do TCC ao final da sessão de apresentação, e,
- X. lançar nota do TCC II no SIGAA, somente após a entrega da versão final pelo orientando, com as devidas correções sugeridas pela banca e aprovadas pelo orientador.

CAPÍTULO VI

DOS ALUNOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 20. O aluno em fase de desenvolvimento de TCC terá as seguintes atribuições específicas:

- I. comparecer às reuniões convocadas pela Comissão do TCC;
- II. comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos pelo orientador;
- III. cumprir o calendário divulgado pela Comissão para a entrega do TCC;
- IV. elaborar o TCC I no formato de projeto de pesquisa e o TCC II em formato de monografia (de acordo com as normas estabelecidas no Manual do TCC vigente) e em anexo um artigo científico, de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador;
- V. assinar a ficha de inscrição do TCC e a requisição de sua defesa juntamente com o orientador;
- VI. ser responsável pela confecção e entrega do material da apresentação do TCC I e TCC II ao orientador e à banca examinadora, juntamente com os critérios de avaliação, dentro de quinze dias de antecedência;
- VII. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação do TCC I e II, e,
- VIII. entregar em até quinze dias úteis após a defesa a versão final do TCC II, contendo as modificações sugeridas pela banca. O não cumprimento do prazo implicará na reprovação do aluno.

CAPÍTULO VII

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21. A Banca Examinadora será designada pelo orientador do TCC, sendo composta pelo orientador, dois componentes titulares e um suplente.

§1º Caso haja coorientador, este não poderá ser indicado como componente da Banca Examinadora.

§2º Os componentes da Banca Examinadora deverão ter titulação mínima de especialista.

Art. 22. O orientador presidirá a Banca Examinadora na sessão de apresentação do TCC, após a qual consolidará as avaliações emitidas pela Banca Examinadora em cadastro próprio.

Art. 23. Compete à Banca Examinadora ao final da apresentação do TCC e após reunião entre seus componentes emitir o parecer: aprovado ou reprovado.

Art. 24. A Banca Examinadora comprovará a sua avaliação do TCC pela apresentação de

ficha de avaliação própria devidamente preenchida.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 25. O TCC será apresentado para avaliação final somente depois de recomendado formalmente pelo orientador.

Art. 26. Após a recomendação do orientador, o aluno deverá providenciar, com uma antecedência mínima de quinze dias da data marcada para a defesa perante banca examinadora, três cópias encadernadas em espiral do TCC I e II, destinando-se ao orientador e demais membros da banca examinadora.

Art. 27. O processo de apresentação oral do TCC I e II obedecerá as seguintes normas:

- I. quinze minutos ininterruptos para apresentação do trabalho pelo(s) orientando(s);
- II. quinze minutos para cada componente da Banca Examinadora para arguições e respostas do(s) orientando(s).

Parágrafo único. A apresentação deverá ser efetuada por todos os alunos que participam do TCC.

Art. 28. No caso de impedimento devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora fixará nova data de apresentação, observando o prazo estabelecido pela Comissão, conforme calendário acadêmico.

Art. 29. Caso o aluno não entregue o trabalho no prazo determinado pela Comissão do TCC ou o trabalho seja reprovado pela Banca Examinadora, ele deverá inscrever-se novamente no TCC.

Art. 30. Cada examinador atribuirá ao TCC I e II uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo a nota final do módulo a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

Art. 31. Na avaliação do TCC I e II cada examinador deverá considerar os seguintes aspectos:

- I. a avaliação da parte escrita receberá no máximo 7,0 (sete) pontos e será analisada por meio de instrumentos padronizados e adotados pelo Curso de Graduação em Enfermagem, e,
- II. a avaliação da parte oral receberá no máximo 3,0 (três) pontos e será analisada por meio de instrumentos padronizados e adotados pelo curso de Graduação em Enfermagem.

Parágrafo único. O trabalho que for comprovado plágio obterá nota **0,0 (zero)**.

Art. 32. Os componentes da Banca Examinadora utilizarão formulários próprios de avaliação para registrar a pontuação emitida para o TCC I e II.

Art. 33. O aluno que não obtiver a pontuação mínima necessária e/ou não apresentar o TCC dentro do prazo estabelecido, por motivo justificado, será considerado reprovado.

Art. 34. O orientando terá, após a apresentação oral do TCC II, o prazo de quinze dias para incorporar eventuais sugestões dos membros da banca examinadora, respeitando-se o limite para digitação das notas no Departamento de Administração Acadêmica (DAA), e providenciar formato digital em PDF, que deverá ser entregue em 01(um) via impressa em capa dura + formato digital em 01 (um) DVD/CD-ROM + comprovante de submissão do artigo e as normas da revista no TCC versão final, depositando-as na secretaria do Curso, juntamente com o termo de autorização do autor para depósito da monografia na biblioteca.

Parágrafo único. A liberação da nota do estudante para o DAA ficará condicionada ao depósito do referido trabalho, com as devidas correções.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Este regulamento se aplica aos alunos do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado, do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e sua divulgação será

feita pela Comissão de TCC.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem do Centro Campus Universitários Prof. Antônio Garcia Filho.

ANEXO VIII

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

BACHARELADO DO CENTRO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

ESTRUTURA CURRICULAR ATUAL			ESTRUTURA CURRICULAR PROPOSTA		
Código	CH	Componente Curricular	Código	CH	Componente Curricular
ENFEL0020	870	II Ciclo de Enfermagem	ENFEL0024	825	Bloco II - II Ciclo de Enfermagem
ENFEL0020.1	60	Semiologia Aplicada à Enfermagem	ENFEL0024.0	60	Semiologia Aplicada à Enfermagem
			ENFEL0024.1	30	Bases teóricas e Metodológicas da Enfermagem
ENFEL0020.0	90	Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem	ENFEL0024.2	60	Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem
ENFEL0020.4	105	Processo de cuidar do Adulto I	ENFEL0024.3	150	Processo do Cuidar do Adulto I
ENFEL0020.5	15	Saúde do Trabalhador			
ENFEL0020.6	30	Processo de cuidar nas doenças transmissíveis	ENFEL0024.4	30	Processo de Cuidar nas Doenças transmissíveis
ENFEL0020.2	60	Metodologia da Pesquisa I	ENFEL0024.5	60	Metodologia da Pesquisa I
ENFEL0016	45	Farmacologia Aplicada a Enfermagem	ENFEL0024.6	60	Farmacologia Aplicada à Enfermagem
ENFEL0020.9	120	Prática de Ensino na Comunidade II	ENFEL0024.7	60	Prática de Enfermagem na Comunidade I
ENFEL0020.3	30	Epidemiologia e Indicadores de Saúde na Sociedade	ENFEL0024.8	60	Prática de Enfermagem na Comunidade II
ENFEL0020.10	315	Habilidades e Atitudes em Saúde II	ENFEL0024.9	255	Habilidades e Atitudes em Enfermagem
ENFEL0021	915	III Ciclo de Enfermagem	ENFEL0025	810	Bloco III - III Ciclo de Enfermagem
ENFEL00	45	Processo de Cuidar	ENFEL00	90	Processo de Cuidar

21.3		no Perioperatório I			
ENFEL00 21.7	75	Processo de Cuidar no Perioperatório II	25.0		no Perioperatório
ENFEL00 21.2	60	Processo de cuidar do adulto II	ENFEL00 25.1	90	Processo de Cuidar na Saúde do Adulto II
ENFEL00 21.1	60	Processo de cuidar na saúde da criança e do adolescente II	ENFEL00 25.2	45	Processo de Cuidar na Saúde da Criança e do Adolescente
ENFEL00 21.0	60	Processo de cuidar da mulher no ciclo gravídico-puerperal	ENFEL00 25.3	45	Processo de Cuidar na Saúde da Mulher
ENFEL00 21.4	30	Gestão e organização dos serviços de saúde I	ENFEL00 25.4	90	Gestão e Gerenciamento de Enfermagem nos Serviços de Saúde
ENFEL00 21.8	60	Gestão e organização dos serviços de saúde II			
ENFEL00 21.6	45	Processo de cuidar na Saúde do Idoso	ENFEL00 25.5	45	Processo de Cuidar na Saúde do Idoso
ENFEL00 21.5	30	Processo de cuidar na Saúde Mental	ENFEL00 25.6	45	Processo de Cuidar na Saúde Mental
ENFEL00 21.9	120	Prática de Ensino na Comunidade III	ENFEL00 25.7	60	Prática de Enfermagem na Comunidade III
ENFEL00 20.8	45	Processo de cuidar da criança e do adolescente I	ENFEL00 25.8	60	Prática de Enfermagem na Comunidade IV
ENFEL00 20.7	45	Processo de cuidar na saúde sexual e reprodutiva			
ENFEL00 21.10	240	Habilidades e Atitudes em Saúde III	ENFEL00 25.9	48	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Perioperatória
			ENFEL00 25.10	48	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Materno-infantil
			ENFEL00 25.11	48	Habilidades e Atitudes em Enfermagem na Saúde do Adulto
			ENFEL00 25.12	48	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Gerontogeriatrica e Saúde Mental
			ENFEL00 25.13	48	Habilidades e Atitudes em Enfermagem no Gerenciamento dos Serviços de Saúde
ENFEL0 022	840	IV Ciclo de Enfermagem	ENFEL00 26	765	Bloco IV - IV Ciclo de Enfermagem

ENFEL00 22.0	840	Internato I	ENFEL00 26.0	615	Internato I
			ENFEL00 26.1	120	Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde
			ENFEL00 26.2	30	Trabalho de Conclusão de Curso I
ENFEL0 023	900	V Ciclo de Enfermagem	ENFEL00 27	765	Bloco V - V Ciclo de Enfermagem
ENFEL00 23.0	840	Internato II	ENFEL00 27.0	615	Internato II
			ENFEL00 27.1	120	Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Hospitalar
ENFEL00 23.1	60	Trabalho de Conclusão de Curso	ENFEL00 27.2	30	Trabalho de Conclusão de Curso II
ENFEL00 19	60	Atividades Complementares de Enfermagem	ENFEL00 36	60	Atividades Complementares de Enfermagem
Componentes Optativos					
ENFEL00 17	45	Práticas Não Convencionais no Cuidado da Saúde	ENFEL00 28	45	Práticas Integrativas e Complementares no Cuidado à Saúde

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 191 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019,
considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019,
considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo nº 23113.067292/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **AUGUSTO DA SILVA**, Professor Associado, 02, matrícula SIAPE nº 1712579, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 27/04/2020 a 26/04/2021, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na cidade de Lisboa, Portugal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 36 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.036085/2019-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2397.040/2019-UFS, o Servidor **MARCO ANTÔNIO JORGE**, Professor do Magistério Superior, classe Associado, nível 03, matrícula SIAPE nº 1519365, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas-DEE/CCSA, em regime de Dedicação Exclusiva.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Universidade Quintana Roo- UQROO tem como objeto estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre as instituições, mediante colaboração acadêmica e cultural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 37 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.032069/2018-68;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como GESTORA do Convênio nº 2451.006/2020-UFS, a Servidora **JOVENILDA FREITAS DOS SANTOS**, Arquivista, Classe E, nível 04, matrícula SIAPE nº 2149311, lotada no setor de Serviço de Comunicação Lagarto da Divisão Operacional do Campus de Lagarto- SECOML/DIVOP, em regime de 40 horas semanais.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Estado de Sergipe, por intermédio da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo Sobrinho"- CEV tem como objeto promover articuladamente ações conjuntas, visando à execução de atividades de preservação da memória histórica do Estado de Sergipe das graves violações dos Direitos Humanos ocorridas no período de 1946 à 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO Nº 16 DE 13 DE MARÇO DE 2020

EXTRATO Nº 016/2020- TERMO DE CONVÊNIO Nº 2397.040/2019

Termo de Convênio nº 2397.040/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS (Brasil), e a Universidade de Quintana Roo- UQROO (México). Objeto: Estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre as instituições, mediante a colaboração acadêmica e cultural. Vigência: 16/12/2019 à 15/12/2023. Assinaram: O Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli pela UFS, e o Reitor, Prof. Francisco Xavier López Mena pela UQROO .

Código de Verificação: e56aae77e0

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 13/03/2020 - DEE 11.23.06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO Nº 17 DE 12 DE MARÇO DE 2020

EXTRATO Nº 017/2020- TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2442.084/2019

Termo de Cooperação nº 2442.084/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS, e a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe- FUNCAP/SE. Objeto: Proporcionar estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Serviço Social, Pedagogia, História, Psicologia, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Designer Gráfico, Letras Português, Letras Inglês, Engenharia Elétrica, Ciência da Computação, Engenharia de Computação e Sistemas de Informação da UFS. Vigência: 21/11/2019 à 20/11/2024. Assinaram: A Reitora em exercício, Profa. Dra. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira pela UFS, e a Diretora-Presidente, a Sra. Maria Conceição Vieira Santos, pela FUNCAP/SE.

Código de Verificação: 7683774233

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 12/03/2020 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 192 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019,

considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019,

considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 10/12/2019,

considerando o que consta no processo n.º 23113.064999/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 27/04/2020 a 30/06/2020, à servidora **ANNY GISELLY MILHOME DA COSTA FARRE**, Professor Adjunto, 02, matrícula SIAPE n.º 2027262, lotada no Campus Professor Antônio Garcia Filho, para realizar Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Docência e Prática da Meditação, pela Universidade Estácio de Sá, na cidade de Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 228 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença para
Atividade Política.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Art. 86 da Lei 8.112/90;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005687/20-62UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, durante o período de 01/02/2019 a 31/01/2027, ao Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **ROGÉRIO CARVALHO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1622880, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DME/CCBS, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 204 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 8.737, de 03/05/2016;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006080/2020-24/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, no período de 11/02/2020 a 15/02/2020, ao Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 10, **JOSEILTON SILVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE n.º 1446773, lotado na Superintendência de Infraestrutura da Fundação Universidade Federal de Sergipe - INFRAUFS/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Conceder Prorrogação da Licença Paternidade, no período de 16/02/2020 a 01/03/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 229 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005211/2020-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Contadora, **JULIANA MARIA SILVA PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1029891, lotada na Divisão de Contabilidade do Departamento de Recursos Financeiros, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 18/02/2020, devido à conclusão dos Cursos Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos com carga horária de 30h(trinta horas); SIAFI Básico com carga horária de 35h(trinta e cinco horas); Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público com carga horária de 30h(trinta horas); Gestão Orçamentária e Financeira com carga horária de 20h(vinte horas); Básico em Orçamento Público com carga horária de 30h(trinta horas), totalizando carga horária de 145h(cento e quarenta e cinco horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 230 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006731/2020-04;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica em Assuntos Educacionais, **THAMISA SEJANNY DE ANDRADE RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 1162309, lotada no Campus do Sertão, do nível E-III para o nível E-IV, a partir de 07/04/2020, devido à conclusão dos Cursos Formação de Facilitadores de Aprendizagem com carga horária de 40h(quarenta horas); Dialogando sobre a Lei Maria da Penha com carga horária de 60h(sessenta horas); Educação a Distância com carga horária de 25h(vinte e cinco horas); Inglês Básico: conversação com carga horária 20h(vinte horas); Inteligência Emocional: equilibrando as emoções com carga horária de 20h(vinte horas); Noções Básicas para Coordenar Cursos On-Line com carga horária de 20h(vinte horas), totalizando carga horária de 185h(cento e oitenta e cinco horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 231 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006125/2020-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório - Área, **GEORGE FRANK CHAGAS TELES**, matrícula SIAPE nº 1848967, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 18/02/2020, devido à conclusão dos Cursos Microsoft Excel 2016 - Avançado com carga horária de 30h(trinta horas); Introdução ao JavaScript com carga horária de 20h(vinte horas); Microsoft Excel 2016 - Intermediário com carga horária de 20h(vinte horas); Linguagem de Programação Java - Básico com carga horária de 24h(vinte e quatro horas), totalizando carga horária de 94h(noventa e quatro horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 232 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006606/2020-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Fonoaudióloga, **GECIANE MARIA XAVIER TORRES**, matrícula SIAPE nº 2182550, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível E-III para o nível E-IV, a partir de 20/02/2020, devido à conclusão dos Cursos Cuidadores de Pacientes com Demência - 1ª Edição com carga horária de 70h(setenta horas); Aprimoramento em Fonoaudiologia Aplicada a Neurologia com carga horária de 128h(cento e vinte e oito horas), totalizando carga horária de 198h(cento e noventa e oito horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 208 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que consta do Processo nº 23113.001880/2020-31/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **GICELIA MENDES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3185055, ocupante do cargo de professora do magistério superior, classe associado, nível/padrão 703, lotada no Departamento de Geografia, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/03/1985	23/07/2006	7808	TEMPO DOCENTE - ATIVIDADE PÚBLICA	INSS - MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS
TOTAL		7.808	21 Ano(s), 04 Mês(es) e 23 Dia(s)	

Total Averbado: 7.808 (sete mil oitocentos e oito) dias líquidos ou 21 anos, 04 meses e 23 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 242 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 13/2020/COGEPRO, de 28/02/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Administrador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, **JAIR JOSE PROCOPIO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1253873, lotado na Coordenação de Gestão e Programação Orçamentária da Pró-Reitoria de Planejamento - COGEPRO/PROPLAN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 02/03/2020 a 06/03/2020, pela Assessoria Técnica da Coordenação de Gestão e Programação Orçamentária - COGEPRO/PROPLAN, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 241 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 22/2020/POSGRAP, de 02/03/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 04, **GLISLAINE ROSE BEZERRA DO AMARAL**, matrícula SIAPE n.º 2238491, lotada na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 02/03/2020 a 06/03/2020, pela Assessoria Técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP/UFS, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 233 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.007633/2020-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o incentivo a qualificação ao Assistente em Administração, **LUIZ CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2043651, lotado na Biblioteca Central, de 30% (trinta por cento), a partir de 28/02/2020, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em MBA em Administração de Recursos Humanos, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 228 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006394/2020-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o incentivo a qualificação à Técnica de Laboratório - Área, **ELISANGELA LIMA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1917719, lotada no Departamento de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, de 30% (trinta por cento), a partir de 19/02/2020, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em MBA em Hematologia e Imuno-Hematologia, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 197 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Prorroga afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto nas Resoluções n.º 24 de 01/10/2019,
considerando o que consta no processo n.º 23113.002388/2016-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento no país da servidora **PAULA RIBEIRO BUARQUE FEITOSA**, Professor Assistente 01, matrícula SIAPE nº 2934651, lotada no Departamento de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas, para cursar **Doutorado** em Biotecnologia, pelo período de 13/03/2020 a 08/09/2020, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 220 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Concede aposentadoria a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e;

Considerando o disposto no Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

Considerando o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.006276/2020-67/ UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora **MARIA JOSE MENEZES SANTOS**, matrícula SIAPE nº 0425886, ocupante do cargo de AUXILIAR DE COZINHA, Nível de Capacitação 04, Padrão de vencimento 16, lotado na DIVISÃO DE PRODUÇÃO, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 225 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.012554/2017-34;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a aprovação no estágio probatório da Professora **VERA MARIA SILVEIRA DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 3361735, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, admitida em 06/07/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 224 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.017123/2016-83;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da Classe de Adjunto A (4 601 para 4 602), referente ao interstício 25/05/2016 a 25/05/2018, a partir de 25/05/2018 em regime de dedicação exclusiva, a Professora **LORENA GABRIELA ROCHA RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1871953, lotada no Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 223 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.017123/2016-83;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a aprovação no estágio probatório da Professora **LORENA GABRIELA ROCHA RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1871953, lotada no Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, admitida em 25/05/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 38 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.020063/2019-29.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Nutricionista, **BÁRBARA RAFAELA SANTOS DA ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1639451, lotada no Restaurante Universitário, como Fiscal técnica dos Contratos 046/2019-UFS e 047/2019-UFS, firmados com a empresa M A Refeições e Eventos Ltda, referentes, respectivamente, ao preparo e distribuição de refeições industriais no Restaurante Universitário da Universidade Federal de Sergipe - RESUN/UFS, e à concessão de uso do espaço do RESUN/UFS.

Art. 2º- Designar a Nutricionista, **LIZ VASCONCELOS CRUZ SILVA**, matrícula SIAPE nº 1076663, lotada no Restaurante Universitário, como Fiscal técnica dos Contratos 046/2019-UFS e 047/2019-UFS, firmados com a empresa M A Refeições e Eventos Ltda, referentes, respectivamente, ao preparo e distribuição de refeições industriais no Restaurante Universitário da Universidade Federal de Sergipe - RESUN/UFS, e à concessão de uso do espaço do RESUN/UFS.

Art. 3º- Esta Portaria complementa a Portaria 156/2019, de 12 de setembro de 2019.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 205 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 8.737, de 03/05/2016;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.008363/2020-75/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, no período de 02/03/2020 a 06/03/2020, ao Técnico de Laboratório-Área, **IDAMAR DA SILVA LIMA**, matrícula SIAPE n.º 1905710, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DEA/CCSA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Conceder Prorrogação da Licença Paternidade, no período de 07/03/2020 a 21/03/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 196 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Lota servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Portaria nº 116, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 02/03/2020, pág. 38, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação;

o que consta no Memorando Eletrônico nº 15/2020-DLI,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 04/03/2020, o Professor do Magistério Superior **JEAN PAUL D ANTONY COSTA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1978075, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, no Departamento de Letras do Campus Prof. Alberto Carvalho - DLI/CAMPUSITA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 227 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.007967/2020-97;

RESOLVE:

Art.1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Auxiliar de Enfermagem **EDJAN DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1744745, lotada no Centro de Material e Esterilização do Hospital Universitário, conforme tabela abaixo:

DO PADRÃO	PARA	VIGÊNCIA
C 07	C 08	23/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 199 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019,
considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019,
considerando o disposto nas Resoluções n.º 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 02 de 02/12/2014 do Conselho de Capacitação e Qualificação,
considerando o que consta no processo n.º 23113.068923/2019-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país da servidora **IRIS CONCEICAO SAMPAIO SANTOS**, Técnico de Laboratório - AREA, Classe D, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 6, matrícula SIAPE n.º 1916252, lotada no Departamento de Nutrição do Campus Antônio Garcia Filho, para cursar **MESTRADO** em Ciência e Tecnologia de Alimentos, pelo período de 09/03/2020 a 28/02/2021, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 200 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação Stricto Sensu.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019,
considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019
considerando o disposto nas Resoluções n.º 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 02 de 02/12/2014 do Conselho de Capacitação e Qualificação,
considerando o que consta no processo n.º 23113.007566/2020-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país da servidora **TAINA RIBEIRO KLINGER FLORENCIO**, Fisioterapeuta, Classe E, Nível de Capacitação III, Nível/Padrão de Vencimento 4, matrícula SIAPE n.º 2140455, lotada no Departamento de Fisioterapia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar **DOUTORADO** em Ciências da Saúde, pelo período de 20/04/2020 a 20/04/2022, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 211 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019,

considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019,

considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 10/12/2019,

considerando o que consta no processo n.º 23113.067212/2019-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 09/03/2020 a 07/04/2020, ao servidor **STENIO LEAO GUIMARAES**, Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 7, matrícula SIAPE n.º 2797567, lotado no Divisão de Cadastro e Arquivo, para realizar cursos, à distância, de Siape Folha, de Siape Cadastro, de Preparação para a Aposentadoria - Caminhos, e de Microsoft Excel 2016 - Básico, pela Escola Nacional de Administração Pública e pela Fundação Bradesco, com sedes na cidade de Brasília, Distrito Federal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 235 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.008207/2020-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Retribuição por Titulação, referente ao Título de Mestre em Ciências, a partir de 03/03/2020, ao Professor **MARCOS VINÍCIUS COSTA MENEZES**, Matrícula SIAPE nº 3150659, lotado no Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 236 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;

o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.005117/2020-29;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, em razão da obtenção do título de doutora, a partir de 12/02/2020, do nível 02 da classe de Adjunto A, para o nível 01 da classe de Adjunto C (4 602 para 6 601), da Professora **SUZANA MARY DE ANDRADE NUNES**, Matrícula SIAPE nº 2351586, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação em Ciências Humanas.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutora, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 237 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006882/2020-98;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Retribuição por Titulação, referente ao Título de Doutora em Ciências da Saúde, a partir de 21/02/2020, a Professora **SARAH CRISTINA FONTES VIEIRA**, Matrícula SIAPE nº 2347574, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 203 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Homologa resultado de Concurso Público de
Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.040513/2019-08;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de História/Cidade Universitária Prof. Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 011/2019, publicado no D.O.U. em 12/07/2019, e publicado no Correio de Sergipe em 13/07/2019, retificado através dos Editais de Retificação nº 01, nº 02 e Edital Complementar nº 01, publicados no D.O.U. em 29/10/2019, 08/11/2019 e 13/11/2019, respectivamente, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	História da África
Disciplinas	História da África I, História da África II e História da Cultura Afro-Brasileira
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: MARIANA BRACKS FONSECA - 78,61
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 225 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.003466/2020-83/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **MAI LY VANESSA ALMEIDA SAUCEDO FARO**, matrícula SIAPE nº 2454408, ocupante do cargo de professora do magistério superior, classe adjunto, nível/padrão 603, lotada no Departamento de Sistema de Informação, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/11/2000	01/09/2002	670	TEMPO DOCENTE - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
02/09/2002	11/07/2006	1409	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES LTDA
TOTAL		2079	05 Ano(s), 08 Mês(es) e 14 Dia(s)	

Total Averbado: 2.079 (dois mil e setenta e nove) dias líquidos ou 05 anos, 08 meses e 14 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 226 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.007294/2017-85;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a aprovação no estágio probatório da Professora **CHRISTINE ARNDT DE SANTANA**, matrícula SIAPE nº 2656383, lotada no Departamento de Teatro do Centro de Educação e Ciências Humanas, admitida em 06/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 209 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Autoriza servidor a se afastar no País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019;
considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019;
considerando o disposto nas Resoluções nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;
considerando o que consta no processo nº 23113.004366/2020-33;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país do servidor **AISLAN LEAL FONTES**, Professor Adjunto, 01, matrícula SIAPE nº 2247922, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 06/04/2020 a 05/04/2021, na Universidade Estadual de Campinas, na cidade de Campinas, São Paulo, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 226 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.004967/2020-05/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **SILVANIA LIRA DE FARIAS**, matrícula SIAPE nº 1434023, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, classe D, nível/padrão 311, lotada na Clínica Médica II/Hospital Universitário, em regime de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
22/11/1984	31/07/1986	617	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - ALFA SERVICOS LTDA
01/08/1986	30/09/1986	61	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - CONDOMINIO DO EDIFICIO PINHEIROS
11/05/1988	12/06/1988	33	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - PRESLY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
01/03/1989	01/05/1989	62	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - OTTAWA ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA
01/01/1993	31/01/1993	30	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - NAO INFORMADO
01/03/1993	31/03/1993	30	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - NAO INFORMADO
02/02/1996	28/02/1997	393	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - SAO DOMINGOS SAVIO LOCACOES LTDA

01/03/1997	05/04/1999	766	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - PLAMED PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
06/07/2000	02/05/2001	300	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - NORCLINICAS SISTEMA DE SAUDE LTDA
01/06/2001	30/09/2002	487	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - CLINICA SAO CAMILO LTDA
TOTAL		2779	07 Ano(s), 07 Mês(es) e 14 Dia(s)	

Total Averbado: 2.779 (dois mil setecentos e setenta e nove) dias líquidos ou 07 anos, 07 meses e 14 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 231 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Art. 1º, inciso V, da Resolução nº 04/2004/CONEP/UFS, de 30/01/2004;

o disposto no art. 21, inciso XII, § 4º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.001030/20-89/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **FERNANDO SILVA ALBUQUERQUE**, matrícula SIAPE n.º 1654177, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEC/CCET, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para prestar consultoria à Celi Terraplanagem e Pavimentação, para Realização de Análise Crítica de Projeto para Recuperação Estrutural e Construção de Corredor de Ônibus para a Av. Hermes Fontes, Aracaju/SE, durante o período de Janeiro/2020 a Dezembro/2020, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas anuais, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 240 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Designa Decana.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 20/20/DGE, de 04/03/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 06/03/2020 a 12/03/2020, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, **JOSEFA ELIANE SANTANA DE SIQUEIRA PINTO**, matrícula SIAPE n.º 0426350, lotada no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DGE/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer, na qualidade de decana, a Função de Chefe do Departamento Geografia - DGE/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 239 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 9/20/OUVID, de 02/03/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 09, **JOSEILTON NERY ROCHA**, matrícula SIAPE n.º 1105886, lotado na Ouvidoria - OUVID/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 02/01/2020 a 16/01/2020, pela Ouvidoria - OUVID/UFS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 206 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Designa Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em História.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 12/20/PROHIS, de 03/03/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 03/03/2020 a 02/03/2022, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **EDNA MARIA MATOS ANTONIO**, matrícula SIAPE nº 2301213, lotada no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas - DHI/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História - PROHIS/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 195 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Prorroga prazo de validade de Concurso Público
para Técnico-Administrativo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.027197/2017-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 02 (dois) anos, contados a partir de 27/04/2020, o prazo de validade do Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital nº. 020/2017, homologado através da Portaria nº 502, de 26/04/2018, publicada no D.O.U. de 27/04/2018, seção 1, página 56.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 207 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Designa Coordenador Adjunto do Programa
de Pós-Graduação em História.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 12/20/PROHIS, de 03/03/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 03/03/2020 a 02/03/2022, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, **FABIO MAZA**, matrícula SIAPE n.º 997469, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas - DHI/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em História - PROHIS/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 198 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Art. 1º, inciso V, da Resolução nº 04/2004/CONEP/UFS, de 30/01/2004;

o disposto no art. 21, inciso XII, § 4º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.007063/20-61/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **JOSÉ RICARDO DE SANTANA**, matrícula SIAPE n.º 1166728, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DEE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para prestar consultoria junto ao Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, relacionados do estudo "Implantação do Programa de Centros de Desenvolvimento Regional (CDR): avaliação dos pilotos e proposição de critérios para expansão", durante o período de 02/01/2020 a 02/05/2020, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas anuais, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 223 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Designa Chefe do Departamento
de Medicina Veterinária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.006050/20-58/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 18/03/2020 a 17/03/2022, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **ANA CAROLINA TROMPIERI SILVEIRA PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 2013147, lotada no Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DMV/CCAA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Medicina Veterinária - DMV/CCAA, fazendo jus à Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 224 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Designa Subchefe do Departamento de Medicina Veterinária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.006050/20-58/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 18/03/2020 a 17/03/2022, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 01, **LORENA GABRIELA ROCHA RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1871953, lotada no Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DMV/CCAA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Medicina Veterinária - DMV/CCAA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 238 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.008916/2020-82;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o incentivo a qualificação, ao Auxiliar em Administração, **JONATHAS VILANOVA SILVEIRA MATOS**, matrícula SIAPE nº 2199003, lotado no Setor de Movimentação de Processos da Pró-Reitoria de Administração, de 30% (trinta por cento) a partir de 06/03/2020, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Docência no Ensino de Geografia, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 212 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Torna sem efeito a Portaria n.º 1540/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,
considerando o que consta no processo n.º 23113.060521/2019-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 1540 de 22 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, nº 228, seção nº 2, página n.º 45, de 26 de novembro de 2019, que autorizou o afastamento do país da servidora **AMÉLIA MARIA RIBEIRO DE JESUS**, Professor Titular, 01, matrícula SIAPE n.º 285930, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para apresentar trabalho no 68º Congress of the American Society of Tropical Medicine Annual Meeting, na cidade de National Harbor, Estados Unidos da América, pelo período de 18/11/2019 a 25/11/2019, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 234 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.008780/2020-68;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, os servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Sergipe, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros terão vigência na data referente a promoção de cada servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA	ATUAL	PRÓXIMA
1446769	ADILTON SALES DOS SANTOS	04/03/2020	D410	D411
2249285	ADRIANO DA CUNHA LIMA	01/03/2020	C303	C304

1039666	ALVIMAR RODRIGUES DE MOURA	01/03/2020	E309	E310
1446733	ANA KARINA ROCHA HORA MENDONCA	02/03/2020	E410	E411
1446744	ANA PATRICIA ALMEIDA SANTANA	15/03/2020	E210	E211
1446732	ANA PAULA MELO DE BRITTO	02/03/2020	D410	D411
3450091	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	03/03/2020	D101	D102
1475349	CARLOS LAZARO MEIRELLES TEIXEIRA DE SOUZA	01/03/2020	E410	E411
1445850	CLARA REGINA GOIS SANTOS BARRETO	02/03/2020	E410	E411
1446731	CLAUDIO BRITO DE ALMEIDA	02/03/2020	D410	D411
1047200	COCHIRAN PEREIRA DOS SANTOS	02/03/2020	D415	D416
1446005	ELIANE MIRANDA DE JESUS	15/03/2020	C410	C411
2102805	ELICLESIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	10/03/2020	D404	D405
1100660	FABIANA GOMES DOS SANTOS	10/03/2020	D404	D405
1446770	FABIO DA ROCHA	08/03/2020	D410	D411
1446739	FABIO JORGE RAMALHO DE AMORIM	15/03/2020	E210	E211
1446764	IGOR MACHADO DE OLIVEIRA	02/03/2020	D410	D411
1446768	ITALLO RAFAEL SILVA OLIVEIRA	03/03/2020	D410	D411
1446742	IVINA ELAINE DOS SANTOS ROCHA	15/03/2020	E409	E410
1446726	JACIANE SOUZA DE ALMEIDA MACHADO	28/03/2020	D410	D411
1049827	JACQUELINE FONTES NASCIMENTO	27/03/2020	D415	D416
2332921	JOSE BARRETO NETO	03/03/2020	E110	E111
1859792	JOSE EDUARDO CHAVES COSTA	15/03/2020	D406	D407
1446773	JOSEILTON SILVEIRA DO NASCIMENTO	02/03/2020	D410	D411
1446740	JOSENI SILVA SANTOS	15/03/2020	E209	E210
1446807	JOSE RICARDO FARIAS MONTEIRO DA COSTA	05/03/2020	E310	E311
1446785	JULIANA DE CARVALHO CORDEIRO	02/03/2020	D210	D211
1446806	KARINE GARCEZ SCHUSTER FRANCO	09/03/2020	E109	E110
1446767	KAROL ROCHA ANDRADE	01/03/2020	D410	D411
1857211	LILIAN PINHEIRO SANTOS CAFÉ	30/03/2020	D306	D307
1190380	LILIA PONTES FREITAS	09/03/2020	D113	D114
1045183	LINDOMAR SILVA DA CONCEICAO	01/03/2020	D415	D416
1446729	LUIS HENRIQUE GOMES CORREA	02/03/2020	E410	E411
1851353	MARAISA BEZERRA DE JESUS FEITOSA	02/03/2020	D406	D407
2382901	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	29/03/2020	D202	D203

1853791	MARCOS JOSE GUIMARAES DE SOUSA	01/03/2020	D406	D407
1726319	NELCIVANIA OLIVEIRA REIS	09/03/2020	D407	D408
1445843	NELMA MARIA SANTOS DE CARVALHO	05/03/2020	E410	E411
1446749	ODALEA LUDUVICE RODRIGUES	02/03/2020	E408	E409
2252068	PATRICIA FERRAZ BRAGA	21/03/2020	D303	D304
1849726	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS TELES	03/03/2020	D406	D407
375639	PAULO MARIO MILANEZ DE LOSSIO E SEIBLITZ	02/03/2020	E214	E215
1049963	RAQUEL SOARES DE JESUS	07/03/2020	B415	B416
2103835	RENATA GLESEMARY SANTOS XAVIER	25/03/2020	E404	E405
1856711	RODOMARQUE MACEDO JUNIOR	16/03/2020	E406	E407
1313786	RODRIGO ROCHA SANTIAGO	10/03/2020	E109	E110
1446802	RUTH ROSENDO COSTA MACEDO DOS SANTOS	02/03/2020	E410	E411
1446750	SHIRLEY AZEVEDO BARRETO	12/03/2020	E410	E411
1446735	SIEUNE ROBERTA ARAÚJO GOMES DOS SANTOS	02/03/2020	E410	E411
3325442	SIMONE SANTANA VIANA	15/03/2020	E309	E310
2255936	WAGNER VIEIRA ARAUJO	16/03/2020	C203	C204
1591638	WALDEMIR SANTOS SILVA PAIXAO	02/03/2020	D406	D407
1641229	WESLEY ALVES TORRES	02/03/2020	D406	D407
426685	WILLIAM SANTOS MENEZES	10/03/2020	D413	D414
1851004	WILLIAMS WESLEY REIS SANTOS	02/03/2020	E406	E407



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 227 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.005417/2020-77/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **TACYANA KARLA GOMES RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1619349, ocupante do cargo de professora do magistério superior, classe associado, nível/padrão 701, lotada no Departamento de Educação, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/02/1994	18/12/2000	2513	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ARCO-IRIS
15/04/2003	31/12/2004	627	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PÚBLICA	INSS - MUNICÍPIO DO RECIFE
24/07/2006	10/03/2008	596	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - SENAC
09/04/2008	28/02/2010	691	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
01/08/2010	31/08/2010	31	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - NÃO INFORMADO
01/12/2010	31/12/2010	31	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - NÃO INFORMADO
TOTAL		4489	12 Ano(s), 03 Mês(es) e 19 Dia(s)	

Total Averbado: 4.489 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove) dias líquidos ou 12 anos, 03 meses e 19 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 202 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Designa Grupo de Trabalho para criação do Comitê de Ética em
Pesquisa com Seres Humanos da Área das Ciências Humanas e
Sociais Aplicadas (CEP-Humanidades)

O REITOR DE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando Eletrônico nº 24/2020 - POSGRAP de 09 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho com a finalidade de implementar ações para o Registro Inicial do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Área das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CEP-Humanidades) no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, com prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão de suas atividades, conforme encaminhamentos deliberados em reunião POSGRAP/COPEs do dia 05/03/2020.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos membros relacionados a seguir:

Prof. Dr. Carlos Eduardo Franciscato - DCOS/CECH

Profª. Drª. Fernanda Esperidião - DEE/CCSA

Prof. Dr. Clóvis Marinho de Barros Falcão - DDI/CCSA

Profª. Drª. Clara Angélica Gonçalves Cavalcanti Dias - DDI/CCSA

Prof. Dr. Frank Nilton Marcon - DCS/CECH

Prof. Dr. Daniel Menezes Coelho - DPS/CECH

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 210 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Retifica a portaria nº 1047/2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo n.º 23113.009049/2016-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 1047, de 05/08/2016, publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, n.º 412, página nº 5 de 15/08/2016, que autorizou o afastamento no país da servidora **PABLIANE MATIAS LORDELO MARINHO**, Enfermeiro-Área, Classe E, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 7, matrícula SIAPE n.º 1556655, lotada na Unidade de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Universitário, para cursar Doutorado em Enfermagem Fundamental, pelo período de 31/08/2016 a 31/07/2020, na Universidade de São Paulo, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, com ônus limitado para UFS. **Onde se lê:** "pelo período de 31/08/2016 a 31/07/2020", **leia-se:** "pelo período de 31/08/2016 a 09/03/2020", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 217 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Torna sem efeito a portaria n.º 168/2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,

considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019,

considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019

considerando o disposto nas Resoluções nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo nº 23113.001176/2020-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria n.º 168, de 02/03/2020, publicada no Diário Oficial da União, n.º 47, página n.º 48, de 10/03/2020, que autorizou o afastamento no país do servidor **ALEX VIANEY CALLADO FRANCA**, Professor Associado, 02, matrícula SIAPE nº 1544894, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 01/09/2020 a 30/08/2021, na University Health Network, na cidade de Toronto, Ontário, Canadá, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 218 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação,
considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019,
considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019,
considerando o disposto nas Resoluções nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo nº 23113.001176/2020-27,

RESOLVE:

Art. 1^o - Autorizar o afastamento do país do servidor **ALEX VIANEY CALLADO FRANCA**, Professor Associado, 02, matrícula SIAPE nº 1544894, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 01/09/2020 a 30/08/2021, na University Health Network, na cidade de Toronto, Ontário, Canadá, com ônus limitado para UFS.

Art. 2^o - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 5/2020/CONEPE

**Altera a Departamentalização do
Departamento de Enfermagem do
Centro Campus Universitário Prof.
Antônio Garcia Filho.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Departamento de Enfermagem é responsável pela formação
específica do curso de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento
de Enfermagem;

CONSIDERANDO o parecer do Relator **Cons. MARCELO ALVES MENDES** ao analisar o
processo nº 30.242/2018-93;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje
realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização do Departamento de Enfermagem do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. A caracterização dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Enfermagem encontram-se no Anexo II desta Resolução.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem Bacharelado do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2020.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 19/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2020

VICE-REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONEPE

**Aprova criação do
Programa de Residência
Multiprofissional em
Ciências Agrárias da
Universidade Federal de
Sergipe.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelecem as normas nacionais sobre a criação e funcionamento de cursos de residência médica;

CONSIDERANDO o disposto na norma da UFS sobre criação, funcionamento e regime didático dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de residência profissional e multiprofissional, aprovado pela Resolução nº 01/2019/CONEPE;

CONSIDERANDO o que estabelece o regimento interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFS aprovado pela Resolução nº 02/2019/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. ADRIANO ANTUNES DE SOUZA ARAÚJO**, ao analisar o processo nº 4.367/2020-06;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Residência Multiprofissional em Ciências Agrárias - PRMCA, conforme Regimento Interno em Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 250 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor para classe de Titular.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo nº 23113.067479/2019-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Associado para o nível 01 da classe de Titular (7 704 para 8 801) , referente ao interstício de 15/08/2016 a 15/08/2018, a partir de 06/03/2020, o Professor **PAULO DE TARSO GONÇALVES LEOPOLDO**, Matrícula SIAPE nº 1038719, lotado no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 248 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor para classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005550/2020-75;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 06/01/2018 a 06/01/2020, a partir de 06/03/2020, a Professora **ANA MARIA LOURENÇO DE AZEVEDO**, Matrícula SIAPE nº1908026, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 249 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor para classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.003280/2020-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 15/02/2018 a 15/02/2020, a partir de 06/03/2020, o Professor **ANTÔNIO CARLOS MARQUETI**, Matrícula SIAPE nº1918811, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 219 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Retifica a portaria nº 434/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo n.º 23113.003467/2017-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 434, de 10/03/2017, publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, n.º 442, página nº 4 de 20/03/2017, que autorizou o afastamento no país do servidor **RAPHAEL FABRICIO DE SOUZA**, Professor Assistente - A 01, matrícula SIAPE nº 1132143, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar **Doutorado** em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento, pelo período de 01/04/2017 a 22/12/2020, na Universidade Federal de Pernambuco, na cidade de Recife, Pernambuco, com ônus limitado para UFS. **Onde se lê:** "pelo período de 01/04/2017 a 22/12/2020", **leia-se:** "pelo período de 01/04/2017 a 20/03/2020", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 230 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Revoga a Portaria n.º 95/2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019,

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019

considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 10/12/2019,

considerando o que consta no processo n.º 23113.064728/2019-14,

RESOLVE:

Art. 1^o - Revogar a Portaria n.º 95 de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, n.º 29, página n.º 41, de 11/02/2020, que concedeu Licença Capacitação, ao servidor **CARLOS ALBERTO ESTOMBELO MONTESCO**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 1683105, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para visita científica à Universidade do Minho, pelo período de 29/02/2020 a 29/05/2020, na cidade de Braga, Portugal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2^o - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 244 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006139/2020-80;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe D I (D 101 para D 102), referente ao interstício de 25/01/2018 a 25/01/2020, a partir de 25/01/2020, a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **ANA MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS SANTANA**, Matrícula SIAPE 3483421, lotada no Colégio de Aplicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 247 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.003614/2020-64;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 15/02/2018 a 15/02/2020, a partir de 06/03/2020, a Professora **SANDRA AIACHE MENTA**, Matrícula SIAPE nº 1918802, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 229 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Retifica a portaria nº 148/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,
considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,
considerando o que consta no processo n.º 23113.002848/2020-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 148, de 20/02/2020, publicada no Diário Oficial da União, n.º 42, seção 2, página n.º 44, de 03/03/2020, que autorizou o afastamento do país do servidor **GERSON PRAXEDES SILVA**, Professor Adjunto, 01, matrícula SIAPE n.º 1771104, lotado no Departamento de Teatro do Centro de Educação e Ciências Humanas, para ministrar a disciplina "Expressão Dramática" no Mestrado em Educação Pré-Escolar na Universidade Katyavala Bwila, na cidade de Sumbe, Angola, pelo período de 30/03/2020 a 24/04/2020, com ônus limitado para UFS, **onde se lê**: "pelo período de 30/03/2020 a 24/04/2020", **leia-se**: "pelo período de 11/04/2020 a 25/04/2020", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 243 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.004962/2020-43;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe D I (D 101 para D 102), referente ao interstício de 06/02/2018 a 06/02/2020, a partir de 06/02/2020, o Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico **URANDI ROSA NOVAIS**, Matrícula SIAPE 1256373, lotado no Colégio de Aplicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freira Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 40 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.052464/2019-48.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **BÁRBARA RAFAELA SANTOS DA ROCHA**, Nutricionista-Habilitação, Classe E, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 7, matrícula SIAPE n.º 1639451, lotada no Restaurante Universitário, como Fiscal do Contrato 001/2020-UFS, firmado com a empresa Nave Comércio e Serviços de Alimentos Eireli, referente ao fornecimento de alimentação pronta (almoço e jantar) acondicionada em embalagens individuais para os refeitórios dos Campi da UFS em Aracaju, Itabaiana, Laranjeiras, e Nossa Senhora da Glória.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais da fiscal, substituindo-a, a Servidora do quadro Técnico -Administrativo, **LIZ VASCONCELOS CRUZ SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1076663.

Art. 3º- As fiscais titular e suplente serão subsidiadas por fiscais setoriais, que atuarão em cada uma das unidades contempladas pelo Contrato supracitado e serão designadas mediante nova(s) portaria(s).

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 245 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.007590/2020-91;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 06/01/2018 a 06/01/2020, a partir de 06/03/2020, o Professor **JOÃO PAULO MENDONÇA LIMA**, Matrícula SIAPE nº 2650152, lotado no Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 246 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005591/2020-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 16/02/2018 a 16/02/2020, a partir de 06/03/2020, a Professora **TAÍS KALIL RODRIGUES**, Matrícula SIAPE nº 2691242, lotada no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 233 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Extingue contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 23113.009569/2020-08/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir, a partir de 05/03/2020, em decorrência de apresentação do docente efetivo conforme 13ª cláusula do Termo de Contrato, o contrato do Professor Substituto, **JOÃO PAULO SANTOS SILVA**, matrícula SIAPE nº 3091124, contratado como Professor Assistente-A, Nível 01, lotado(a) no Departamento de Letras do Campus Prof. Alberto de Carvalho - DLI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 260 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.008024/2020-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe D III (D 303 para D 304), referente ao interstício de 04/02/2017 a 04/02/2019, a partir de 06/03/2020, a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **ÉRICA DE OLIVEIRA JARSKE**, Matrícula SIAPE 1543891, lotada no Colégio de Aplicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 259 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.068821/2019-90;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 23/11/2017 a 23/11/2019, a partir de 06/03/2020, o Professor **ALCIGEIMES BATISTA CELESTE**, Matrícula SIAPE 1741133, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 258 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.068690/2019-41;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 21/12/2017 a 21/12/2019, a partir de 06/03/2020, a Professora **ANA CLÁUDIA DA SILVA ANDRADE**, Matrícula SIAPE 1292226, lotada no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 215 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Exonera, a pedido, Coordenador de Relações Internacionais
da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Professor Associado, Nível 03, **CHARLES DOS SANTOS ESTEVAM**, Matrícula SIAPE nº 2335200, lotado no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFS/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, do Cargo de Direção CD-4, de Coordenador de Relações Internacionais da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - CORI/POSGRAP.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 216 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Coordenador de Relações Internacionais
da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Professora Associada, Nível 01, **ERICA CRISTINA ALEXANDRE WINAND**, Matrícula SIAPE nº 1819045, lotada no Departamento de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DRI/CCSA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer o Cargo de Direção CD-4, de Coordenadora de Relações Internacionais da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - CORI/POSGRAP.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 261 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006116/2020-22;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 03/03/2018 a 03/03/2020, a partir de 06/03/2020, a Professora **JANAÍNA FERREIRA FIALHO COSTA**, Matrícula SIAPE 1709185, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 257 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005338/2020-76;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 22/04/2017 a 22/04/2019, a partir de 06/03/2020, o Professor **TARCÍSIO DA ROCHA**, Matrícula SIAPE 2662198, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 256 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005821/2020-33;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 14/10/2016 a 14/10/2018, a partir de 06/03/2020, a Professora **MARIA APARECIDA MOREIRA**, Matrícula SIAPE 2586933, lotada no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 255 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor para classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.003572/2020-34;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 15/02/2018 a 15/02/2020, a partir de 06/03/2020, o Professor **LEANDRO MARQUES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE 2864511, lotado no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 254 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor para classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.003574/2020-77;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 15/02/2018 a 15/02/2020, a partir de 06/03/2020, a Professora **PATRÍCIA RODRIGUES MARQUES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE 2869587, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 253 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor para classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.007415/2020-63;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 01/03/2018 a 01/03/2020, a partir de 06/03/2020, a Professora **CHRISTINA BIELINSKI RAMALHO**, Matrícula SIAPE 1543268, lotada no Departamento de Letras do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 232 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Extingue contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 23113.009362/2020-68/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Extinguir, a partir de 03/03/2020, conforme solicitação da docente, o contrato da Professora Substituta **CAMILA DE SOUZA VARIZE**, matrícula SIAPE nº 3120651, contratada como Professora Auxiliar, Nível 01, lotada no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DMO/CCBS, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 252 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.004295/2020-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 19/05/2017 a 19/05/2019, a partir de 06/03/2020, a Professora **FERNANDA RIOS PETRARCA**, Matrícula SIAPE 1523397, lotada no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 251 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.004624/2020-51;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 09/02/2018 a 09/02/2020, a partir de 06/03/2020, o Professor **ALBERTO WISNIEWSKI JÚNIOR**, Matrícula SIAPE 1759327, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 235 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Altera Composição do Comitê de Ética em
Pesquisa com Seres Humanos - CEP.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

a Portaria nº 1237 de 04 de agosto de 2017;

a Portaria nº 553 de 24 de Abril de 2019;

a Portaria nº 110 de 10 de Fevereiro de 2020;

o Memorando Eletrônico nº 1/CEP -UFS de 12 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP/UFS (triênio 2017-2020, com o término em 03 de agosto de 2020), que passará a ter a seguinte composição:

Prof. Francisco de Assis Pereira - DME/CCBS - **Coordenador**

Profa. Ana Dorcas de Melo Inagaki - DEN/CCBS - **Vice Coordenadora**

Profa. Ana Beatriz Garcia Costa Rodrigues - DPS/CECH

Diana dos Santos - Representante dos Usuários

Profa. Eugênia Hermínia Oliveira Valença -DFO/CCBS

Prof. Dr. Fabrício Dias Antunes - DME/CCBS

Profa. Gisele Pedroso Moi - DOD/CCBS

Prof. Grace Anne Azevedo Doria - HU/UFS/EBSERH

Prof. Lysandro Pinto Borges - DFA/UFS

Profa. Olga Sueli Marques Moreira - DFT/CCBS

Profa. Mariangela da Silva Nunes - DEN/CCBS

Prof. Sarah Cristina Fontes Vieira - DME/CCBS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 41 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.021227/2018-54.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Professora do Magistério Superior, **RAQUEL SIMÕES MENDES NETTO**, matrícula SIAPE nº 2571568, Coordenadora de Pesquisa da PróReitora de Pós-Graduação e Pesquisa - COPES/POSGRAP, como Fiscal do Contrato 053/2019-UFS, firmado com a FUNARBE, referente à assinatura de acesso ao banco de dados do Sistema Financiar.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Professor **ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Classe Associado, Nível 01, matrícula SIAPE nº 2468009, lotado no Departamento de Tecnologia de Alimentos- DTA do Centro de Ciências Exatas e TecnologiaCCET, em exercício na função de Coordenador do Centro de Inovação e Transferência de Tecnologia- CINTEC.

Art. 3º- Esta Portaria revoga a Portaria nº 170/2019-PROPLAN, de 08 de outubro de 2019.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 221 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Cria o Comitê de Prevenção e Redução de Riscos para a
Covid-19 no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando a pandemia pelo Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Prevenção e Redução de Riscos frente à infecção pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º O Comitê terá como atribuições:

I- Monitorar os riscos frente a comunidade universitária e aos parâmetros estabelecidos pelo ministério da saúde;

II- Propor à administração da UFS as medidas a serem adotadas para a efetiva redução de riscos acadêmico e administrativo;

III- Atuar na relação da Universidade com a comunidade externa e órgãos de saúde do estado para otimizar as ações frente ao coronavírus (Covid-19);

Art. 3º O Comitê será composto por:

Prof. Valter Joviniano de Santana Filho - presidente

Prof. Mário Adriano dos Santos - secretário

Prof. Adriano Antunes de Souza Araújo

Dra. Márcia Maria Macedo Lima

Prof. Manoel Luiz de Cerqueira Neto
Prof. Dilton Cândido Santos Maynard
Prof. Lucindo José Quintans Júnior
Prof. Andres Ignacio Martinez Menendez
Prof. Péricles Moraes de Andrade Júnior
Profa. Karyna Batista Sposato
Profa. Adriana Andrade Carvalho
Prof. Antônio Américo Cardoso Júnior
Dr. Paulo Celso Rego Léo
Ednalva Freire Caetano
Marcos Antônio Araújo Cardoso
Roberto Wagner Xavier de Souza
Gustavo Torres de Brito Daier
Luyse Moraes Moura Braga

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 222 DE 12 DE MARÇO DE 2020

**Adota providências de
prevenção e redução de riscos
frente ao Coronavírus (COVID-
19)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o exposto no Ofício Circular N. 23/2020/ GAB/ SETEC - MEC que trata de recomendações - Coronavírus (COVID-19) direcionado aos dirigentes das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica;

CONSIDERANDO o papel institucional da Universidade Federal de Sergipe na adoção de medidas de prevenção e orientação no tocante à propagação da COVID-19, somando esforços ao Governo do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que os campi da Universidade Federal de Sergipe reúnem diariamente milhares de pessoas em suas mais distintas atividades e oriundas de diferentes locais, inclusive de fora do Estado e do País;

CONSIDERANDO as recomendações formuladas pelo Comitê de Prevenção e Redução de Riscos para o COVID-19 instituído pela Portaria 221/2020/GR/UFS

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender todas as atividades acadêmicas extracurriculares como aulas inaugurais, eventos comemorativos, científicos, artísticos e culturais.

Parágrafo Único - A partir da publicação desta portaria, no caso de eventos previstos para os próximos 10 dias, não passíveis de cancelamento, as recomendações do Comitê de Prevenção e Redução de Riscos do COVID -19 deverão ser rigorosamente seguidas.

Art. 2º - Suspender autorização de viagens não essenciais (dentro e fora do país) de docentes, discentes e técnico administrativos até ulterior deliberação, relativas a atividades vinculadas à Instituição.

Art. 3º - Os casos não previstos até o momento da emissão dessa portaria deverão ser analisados pelo Comitê de Prevenção e Redução de Riscos do COVID -19.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço da UFS.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 234 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Altera o anexo da Portaria nº 174/2020-GR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico nº 23/2020 - ASTEC de 02 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo da Portaria nº 174, de 04 de março de 2020, publicada no boletim Atos da Reitoria nº 9, de 06 de março de 2020, que fixou o calendário das solenidades de colação de grau dos cursos de graduação, referente ao ano letivo 2019.2, que passa a vigorar conforme a nova tabela, em anexo, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 42 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.069032/2019-76;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2441.001/2020-UFS, o Servidor **LUDMILSON ABRITTA MENDES**, Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, nível 01, matrícula SIAPE nº 2093438, em exercício no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia- DEC/CCET, em regime de Dedicação Exclusiva.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe- FANESE tem como objeto promover entre si a contratação e o desenvolvimento de pesquisas, projetos, serviços técnicos e tecnológicos de suporte às atividades científicas e tecnológicas, treinamento educacional, desenvolvimento industrial e outras formas de cooperação.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 003/2020- PROPLAN.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO